



Câmara Municipal de
MARATAÍZES

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
263/2023	283/2023	16/03/2023 16:04:14	16/03/2023 16:04:14

Tipo

ADMINISTRATIVO

Número

197/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

LUCAS SOUZA

Ementa:

Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial





MEMORANDO Nº 01/2023 – ASSESSORIA DE IMPRENSA E CERIMONIAL

**AO Exmo. Senhor
Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M.**

Sr. Presidente,

Considerando o disposto no Artigo 296 do Regimento Interno desta Casa de Leis, em que a Câmara Municipal tradicionalmente realiza no mês de Outubro, Sessão Solene em comemoração ao "Aniversário de Fundação da Cidade de Marataízes";

Considerando ainda, que na referida Solenidade acontece a entrega de Títulos e Honrarias, objetivando homenagear Cidadãos, que se destacaram de alguma forma, contribuindo para o engrandecimento deste Município;

Considerando por fim, que esta festividade Solene reunirá os Poderes Executivo e Legislativo, comunidades eclesiais, sociedade, imprensa e demais munícipes; solicito informar se há interesse por parte da V.Exa. que seja mantida a tradição e que a referida Sessão seja realizada também em 2023. Em caso afirmativo informar também o que pretende, ou seja: O evento deverá ser realizado para quantas pessoas e se haverá contratação de empresas para confecção de placas, e medalhas condecorativas, Buffet (incluindo espaço e mestre de cerimônia e ornamentação), confecção de convites, fotos e filmagem do evento, visando suprir as necessidades acima expostas.

Informo que nas Sessões anteriores, a contratação do espaço físico e do Buffet, foram calculados para a quantidade estimada de 400 pessoas.

Respeitosamente,

Marataízes/ES, em 16 de março de 2023.

Lucas Souza
LUCAS SOUZA

Assessor de Imprensa e Cerimonial





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 16 de março de 2023.

De: Protocolo

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Solicitação/Requerimento

Ação realizada: Protocolado(a)

Próxima Fase: Ciência e Distribuição Adm

Cecília Marques Correa David
Assessor(a) Parlamentar



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003500360038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 16 de março de 2023.

De: Diretoria Geral

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Distribuição Adm

Ação realizada: Dado Ciência e Distribuído

Descrição:

rimeiramente ao Presidente para autorização do procedimento administrativo.

Seja encaminha ao setor de compra para elaboração do termo de referencia. Em seguida que feito a cotação de preço.

Após encaminhe ao setor de Contabilidade para pré empenho.

Posteriormente siga os autos a Procuradoria pra parecer jurídico.

Por fim encaminhe ao Presidente para autorização da contratação e a contabilidade para empenho.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003500360039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Thiago Sarmiento

Diretor Geral

Próxima Fase: Administrativa

Thiago Pereira Sarmiento
Diretor(a) Geral



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003500360039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 11 de abril de 2023.

De: Gabinete da Presidência

Para: COMISSÃO SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS E HONRARIAS

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, autorizo o processamento administrativo, encaminho a comissão para levantamento dos itens necessários para realização da Sessão Solene.

Próxima Fase: Administrativa

Willian de Souza Duarte
Presidente



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003500370033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 67/2023.****NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAR
OS TRABALHOS DA SESSÃO SOLENE DE
OUTORGA DE TÍTULOS E HONRARIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal e o Regimento Interno...

Considerando, que a Câmara Municipal realizará em outubro do ano em curso, Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias a cidadãos e personalidades locais;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR comissão para elaboração, coordenação e execução da Sessão Solene a ser realizada em 14/10/2022, com a seguinte composição:

Eduarda Benevides do Rozário; Vivian de Souza Silva; Dayane da Silva Motté; João Vitor Alves Vidal; Lucas Souza Silva; Rhayssa de Senna Delazari; Daniella dos Santos Nunes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Marataízes-ES, 05 de abril de 2023.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M
Biênio 2023/2024



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003200370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 14 de junho de 2023.

De: COMISSÃO SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS E HONRARIAS

Para: Patrimônio, Almoxarifado e Compras

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, conforme manifestação da presidência ID 4.1, segue em anexo levantamento dos itens necessários para realizar a Sessão Solene, encaminhado ao setor de Compras para providências.

Próxima Fase: Administrativa

Eduarda Benevides
Secretária Geral



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003600320033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





LOCAÇÃO DE ESPAÇO, DECORAÇÃO E BUFFET:

Item 01: Locação de Espaço para o Evento

- Salão medindo no mínimo 400 m², preferencialmente na área central de Marataízes, visando melhor viabilidade para os convidados, possuindo banheiros masculino e feminino para o público em geral com acessibilidade a deficientes físicos. O espaço deve conter todos os itens de segurança tais como: Caixa de incêndio, extintor de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização, saída de emergência e alvará de funcionamento. O ambiente deverá ser climatizado com ar condicionado, de forma a manter o ambiente em temperatura de, no mínimo 20° (vinte graus), portanto, possuir equipamento adequado para suportar essa temperatura para atender a um público de 400 (quatrocentas pessoas).

Item 02: Material de Apoio (locação)

A Montagem do salão deverá ter:

- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para no mínimo 12 (doze) autoridades;
- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para os 12 (doze) vereadores da Câmara;
- Iluminação cênica com no mínimo 4 lâmpadas na mesa de autoridades, dos vereadores e local para foto oficial;
- Mesas e cadeiras com assento estofado para no mínimo 400 convidados, com espaço para movimentação de pessoas entre as mesas;
- Espaço para corredor central medindo no mínimo 1,20 metros de largura, com tapete na paleta de cor escolhida pela comissão (anexo I) por onde passarão os homenageados e autoridades,
- Forração das paredes com tecido;
- Toalhas longas, com sobre toalhas na cor da paleta de cores escolhida pela comissão (anexo I) para todas as mesas;
- Guardanapos de tecido, pratos, talheres e garfos/espeto de petisco de qualidade, taças e porta guardanapos;

Item 03: Serviço de decoração:

A decoração e a organização do ambiente serão decididas e efetuadas com a Comissão Organizadora do evento (servidores designados para este fim), devendo estar concluída até 04 horas de antecedência do horário da sessão solene.

- Paleta de cores – Terracota conforme anexo I.
- Flores naturais da época, sendo:
- Arranjo em cada mesa sendo os mesmos diferenciados (pelo menos dois tipos).
- Arranjos na horizontal na frente da mesa de honra.
- Arranjos na área da recepção.
- Pendentes na mesa de honra.
- móvel (aparadores ou armários) para placas de Honra ao Mérito, devendo comportar e deixar visível todas as placas;
- Parede decorada, com iluminação para as fotos oficiais da entrega das placas de Honra a Mérito.
- Estrutura para painel backdrop tamanho 2,40m de altura por 3,00m largura, com iluminação para foto.

Item 04: Serviço de Sonorização

- Sonorização do ambiente para 400 pessoas, contendo:
- No mínimo 06 caixas de som de 400 watts, Amplificador;
- Mesa de som balanceada de no mínimo 08 canais, Tratamento acústico delay;
- 06 microfones sem fio, 01 pedestal para microfone;





- Cabeamento necessário, áudio de música ambiente.
- No mínimo 04 refletores para parede, 17 focos de luz, régua de foco de luz com no mínimo três focos (posicionamento será definido junto com a comissão e a empresa organizadora do evento, quantidade poderá ser alterada).

Item 05: Recursos Humanos

20 (vinte) garçons. O salão deverá ser dividido em quatro setores, sendo: 1) Local onde estará a Mesa de autoridades (vereadores, prefeito, Juiz, Promotor, delegado, etc); e os restantes dos garçons deverão atender ao salão, que será dividido em três setores.

Dos vinte garçons, 02 (dois) deverão atender exclusivamente a Mesa de autoridades e o restante dividido em 03 (três).

01 (um) (locutor) com conhecimento comprovado para este tipo de solenidade;

01 (um) Técnico de equipamentos para operar o som;

02 (dois) seguranças;

- Todos os profissionais deverão estar uniformizados.

Item 06: Serviço de buffet

O buffet deverá atender rigorosamente o estabelecido no objeto a ser contratado.

A liberação do Buffet deverá seguir rigorosamente:

- a) O cronograma estabelecido (conforme anexo II);
- b) A qualidade dos produtos deverão refletir rigorosamente os exemplos (fotos) do anexo III;
- c) Os produtos deverão ser fritos/assados/etc no local e servidos quentes;
- d) Os produtos que não estiverem de acordo com qualidade exigida no contrato serão descontados do montante a ser pago, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
- e) Apresentar a nota fiscal dos produtos adquiridos para confecção do que será servido.
- f) A Comissão designada pelo Poder Legislativo deverá manter, desde o início dos trabalhos em cozinha, servidores que se revezarão, de forma a conferir a confecção, qualidade e quantidade dos produtos que serão servidos pela contratada;

Obs.: Todo produto que sobrar, independentemente de ser quente ou frio, cru ou a ser assado (comida, salgados, suco, refrigerante, água, doces, etc) deverá ser entregue para o poder legislativo assim que encerrar o evento, sendo defeso a empresa levar de volta o que não for servido.

Placas e medalhas para os homenageados

- Confecção de placas de homenagens em Inox personalizado com gravação a laser na medida de **18x14cm** e entregue em estojo de veludo personalizado na cor da paleta de cores no anexo I.
- Confecção de medalhas na medida de **6cm** em bronze com placa personalizada com nome do homenageado, banhadas e entregue no estojo de veludo personalizado (a faixa da medalha deverá ser a mesma cor do estojo).
- 28 displays acrílicos 21x8 cm dupla fase.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Fotografia com álbum

Prestação de serviços profissionais para cobertura fotográfica completa com 01 fotógrafo especializado em esse tipo de evento devendo apresentar portfólio, e com confecção de álbum encadernado panorâmico com capa de madeira e foto frontal, contendo 40 lâminas de 30 x 60 cm. Laminação das fotos perolizada com acabamento fosco, fotos tratadas e resolução de alta qualidade. Caixa forração de madeira. CD com todas as fotos do evento.
- Deverá acontecer uma reunião da comissão junto com o profissional antes do evento.

Convites

Convites coloridos incluindo fotolito, papel colchet brilho medida 21 cm x 15cm, gramatura 250g impressão frente com envelope de bico na vertical, na cor da paleta de cores em anexo com adesivo personalizado do brasão da câmara. Incluindo confecção da arte.





Serviço de buffet	Quantidade	Unidade medida
Entrada – Canapé queijo e canapé de presunto, dadinho de tapioca com abacaxi, torradinha para servir com três patês: Azeitona, frango e atum.	600	Pessoas
* Salgados confeccionados no momento em que forem ser servidos, portanto, ainda quente (coxinha, bolinha de queijo, risole de queijo e presunto, risole de queijo, empada de frango, bolinho de aipim de carne, enroladinho, quibe, bolinho de bacalhau etc.)	8000	Unidades
* Escondidinho de mandioca com patinho moído e molho cremoso, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura (a massa de mandioca será utilizada apenas para cobrir o recheio.)	600	Unidades
* Fricassê de frango servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	Unidades
* Risoto de filé mignon com gorgonzola, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	Unidades
* Sobremesa – bolo fresco, sabor do recheio a brigadeiro e ninho, contendo no mínimo 180 gramas, servido em prato de sobremesa de porcelana.	600	Unidades
*Torta de mousse de limão no copo, servido em copo acrílico de sobremesa de 150 ml.	600	Unidades
* Bebidas:		
- Refrigerante (comum e diet/zero) gelado, envasado em embalagem descartável de 2 litros sabores cola e guaraná (Marca referência Coca-Cola e Guaraná antártica).	250	Unidades
- Água mineral gelada, sem gás envasado em galões de 20 litros (Marca Pedra azul).	03	Litros
- Suco de frutas natural gelado, sabores laranja, maracujá e abacaxi.	100	Litros
- Suco de uva integral	50	Litros





ANEXO I Paleta de cor



ANEXO II

Cronograma de liberação do Buffet

Horário	Pratos
19:15	Entradas em todas as mesas
20:00	Mini Salgados
21:00	Pratos principais
22:00	Sobremesas
Obs.:	1) As entradas deverão ser servidas aos convidados dentro do horário programado, independentemente do início do evento. 2) Todos os pratos (entrada, salgados e principais) devem ser servidos/repostos enquanto tiver pessoas querendo consumir. 3) Todas as bebidas devem ser servidas ininterruptamente durante o evento, ou seja, a contratada deverá manter garçons no salão para abastecer as mesas sempre que necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP: 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ANEXO III

Reprodução da qualidade dos itens que deverão ser servidos no Buffet

Mini salgados



Escondidinho de mandioca cremoso com patinho moído



Risoto de filé mignon com gorgonzola





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP: 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Fricassê de frango



Bolo de ninho com brigadeiro (feito no dia e servido no prato)



Torta de mousse de limão no copo





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 07 de agosto de 2023.

De: Patrimônio, Almoxarifado e Compras

Para: Diretoria Financeira e Contábil

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, encaminhado a contabilidade para Pré-Empenho.

Próxima Fase: Administrativa

Ramon Mateus Ferreira



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003800390035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 16

Assinado digitalmente por RAMON MATEUS FERREIRA:16021085795 Data: 07/08/2023 18:06:24



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1. Contratação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte especializadas em prestação de serviços de recepção, decoração, sonorização e buffet (lote 01); confecção de placas, confecção de medalhas de Honra ao Mérito, (lote 02); serviço fotográfico e confecção de álbum (lote 03), e confecção de convites (lote 04), destinados à realização de Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias, a realizar-se no dia 14/10/2023, em Marataízes, em horário provável de início às 19:00hs e término às 00:00hs (5 horas de evento), conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Sessão Solene objetiva, homenagear cidadãos e personalidades locais, com títulos e medalhas, que muito contribuíram para o desenvolvimento do município de Marataízes.

2.2– A Câmara Municipal, tradicionalmente, com previsão legal no Regimento Interno, arts. 296 e 297, realiza Sessão Solene no mês de outubro, em comemoração ao aniversário de fundação da cidade de Marataízes, com entrega de títulos e honrarias, com intuito de homenagear cidadãos e personalidades locais, que de alguma forma contribuíram para o engrandecimento da comunidade. A realização da solenidade atende ao interesse público e exalta o Poder Legislativo, aproximando-o da comunidade.

3. DO VALOR ESTIMADO

Lote01- COQUETEL/BUFFET

Itens	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Aluguel do Salão	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Item 02	Material de Apoio	R\$ 9.933,33	R\$ 9.933,33
Item 03	Serviço de decoração:	R\$ 9.733,33	R\$ 9.733,33
Item 04	Serviço de Sonorização	R\$ 5.533,33	R\$ 5.533,33
Item 05	Recursos Humanos	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
Item 06	Serviço de buffet/Material de Consumo	R\$ 36.166,67	R\$ 36.166,67
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R\$ 74.666,66

Lote 02- CONFECÇÃO DE PLACAS E MEDALHAS

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Confecção de placas	44 unidades	R\$ 386,67	R\$ 17.013,48
Item 02	Confecção de medalhas	10 unidades	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
Item 03	displays acrílicos 21x8 cm dupla fase.	28 unidades	R\$ 78,33	R\$ 2.193,24
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 23.106,72





Lote 03 – COBERTURA FOTOGRÁFICA E CONFEÇÃO DE ÁLBUM

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Serviços profissionais para cobertura fotográfica e confecção de álbum encadernado	01 unidade	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67
	CD com fotos do evento			
VALOR GLOBAL DO LOTE 03				R\$ 8.666,67

Lote 04 – CONFEÇÃO DE CONVITES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Convites	300 unidades	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04				R\$ 2.460,00

3.1 - A soma de todos os lotes resultou em um **Valor Global Total estimado de R\$ 108.900,05 (Cento e oito mil, novecentos reais e cinco centavos)**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e quantidades constam em ANEXO.

5. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – A entrega dos produtos integrantes dos lotes 02 a 04 deverá ser efetuada a Avenida Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Marataízes - Espírito Santo, no horário de 12:00h as 18:00h em dias úteis.

5.2 – Data máxima para a entrega dos convites: **20/09/2023**

5.3 - As Placas e as medalhas deverão ser entregues até o dia **26/09/2023**

5.4 – O espaço com todos os serviços especificados no Lote 1 (itens 01 a 03) deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento.

5.3 - O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

5.4 - Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações



técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.5– O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

5.6- O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.7 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6. DA GARANTIA

6.1 – O fornecedor deverá oferecer garantia quanto a responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue.

7. DA AMOSTRA

7.1 - Deverão ser apresentadas amostras para os seguintes itens:

Lote 02 – Itens 01 e 02;

Lote 03 – Item 01;

Lote 04 – Item 01.

7.2- As amostras solicitadas no item 7.1 deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores no dia **29/09/2023**, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Termo de Referência.

7.3 - A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

7.4- Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada quanto aos Lotes em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

7.5 - As adjudicações dos Lotes somente ocorrerão após a análise das amostras;

7.6- Os licitantes interessados poderão acompanhar as conclusões da análise das amostras, devendo informar o interesse na própria sessão do Pregão Presencial.



8. DA DEGUSTAÇÃO

8.1– A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, até o dia **30/09/2022**, que serão avaliados através de degustação, dos itens abaixo listados constantes no Lote 1 (item 06).

8.1.1 – Deverão ser apresentados para degustação, no mínimo 04 tipos de salgados do grupo 1, 2 tipo de prato do grupo 2 e 1 sobremesa do grupo 3.

Grupo 1:

a) coxinha, bolinha de queijo, risole de queijo e presunto, risole de queijo, empada de frango, bolinho de aipim de carne, enroladinho, quibe, bolinho de bacalhau

Grupo 2:

a) Escondidinho de mandioca com patinho moído e molho cremoso, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura (a massa de mandioca será utilizada apenas para cobrir o recheio.)

b) Fricassê de frango servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura .

c) Risoto de filé mignon com gorgonzola, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.

Grupo 3:

a) Sobremesa – bolo fresco, sabor do recheio a brigadeiro e ninho, contendo no mínimo 180 gramas, servido em prato de sobremesa de porcelana.

b) Torta de mousse de limão no copo, servido em copo acrílico de sobremesa de 150 ml.

8.2- Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

8.3- As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

8.4 - Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

8.5- Os produtos serão degustados e avaliados pela Comissão Organizadora do Evento, designada pelo Presidente da Câmara.

8.6- As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.



9 - DO RECEBIMENTO

9.1– Os lotes 02, 03 e 04 serão recebidos pela Comissão Organizadora, designada através de portaria específica;

9.2 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento.

9.3 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão responsável.

9.4- O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

9.5– Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1– A CMM - ES designará, formalmente, Comissão Organizadora para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento definitivo, conforme este Termo de Referência;

10.2- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMM - ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1- Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Comissão Organizadora da CMM - ES;

11.3 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

11.4- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as demandas;

11.5 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

11.7- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.8- Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 - Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

12.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.8- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMM - ES;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

b) **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) conforme estabelecido no item 8.1, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) **MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a CMMES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 anos.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMM - ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMM - ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMM - ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias após a respectiva apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

14.2 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

14.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a CMM - ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais;

14.7 - A CMM – ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

14.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação, Elemento de Despesa 33903900000– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 33903000000 – Material de Consumo; 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita e 33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva, do orçamento da CMM - ES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmaratáizes.es.gov.br

16.2- Será vencedora a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3- Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

16.4 – A proposta de preço deverá informar as marcas dos refrigerantes, como também a marca da água mineral.

16.5 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os produtos foram divididos em lotes, buscando atender às especificidades dos diversos ramos de fornecimento de produtos;

17.2 - Serão motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” da água mineral e dos refrigerantes;

17.3 - As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - Thiago Pereira Sarmiento





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Lote 01- COQUETEL/BUFFET

Item 01: Locação de Espaço para o Evento

- Salão medindo no mínimo 400 m², preferencialmente na área central de Marataízes, visando melhor viabilidade para os convidados, possuindo banheiros masculino e feminino para o público em geral com acessibilidade a deficientes físicos. O espaço deve conter todos os itens de segurança tais como: Caixa de incêndio, extintor de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização, saída de emergência e alvará de funcionamento. O ambiente deverá ser climatizado com ar condicionado, de forma a manter o ambiente em temperatura de, no mínimo 20° (vinte graus), portanto, possuir equipamento adequado para suportar essa temperatura para atender a um público de 400 (quatrocentas pessoas).

Item 02: Material de Apoio (locação)

A Montagem do salão deverá ter:

- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para no mínimo 12 (doze) autoridades;
- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para os 12 (doze) vereadores da Câmara;
- Iluminação cênica com no mínimo 4 lâmpadas na mesa de autoridades, dos vereadores e local para foto oficial;
- Mesas e cadeiras com assento estofado para no mínimo 400 convidados, com espaço para movimentação de pessoas entre as mesas;
- Espaço para corredor central medindo no mínimo 1,20 metros de largura, com tapete na paleta de cor escolhida pela comissão (anexo I) por onde passarão os homenageados e autoridades,
- Forração das paredes com tecido;
- Toalhas longas, com sobre toalhas na cor da paleta de cores escolhida pela comissão (anexo I) para todas as mesas;
- Guardanapos de tecido, pratos, talheres e garfos/espeto de petisco de qualidade, taças e porta guardanapos;

Item 03: Serviço de decoração:

A decoração e a organização do ambiente serão decididas e efetuadas com a Comissão Organizadora do evento (servidores designados para este fim), devendo estar concluída até 04 horas de antecedência do horário da sessão solene.





- Paleta de cores – Terracota conforme anexo.
- Flores naturais da época, sendo: - Arranjo em cada mesa sendo os mesmos diferenciados (pelo menos dois tipos).
- Arranjos na horizontal na frente da mesa de honra.
- Arranjos na área da recepção.
- Pendentes na mesa de honra.
- móvel (aparadores ou armários) para placas de Honra ao Mérito, devendo comportar e deixar visível todas as placas;
- Parede decorada, com iluminação para as fotos oficiais da entrega das placas de Honra a Mérito.
- Estrutura para painel backdrop tamanho 2,40m de altura por 3,00m largura, com iluminação para foto.

Item 04: Serviço de Sonorização

- Sonorização do ambiente para 400 pessoas, contendo:
- No mínimo 06 caixas de som de 400 watts, Amplificador;
- Mesa de som balanceada de no mínimo 08 canais, Tratamento acústico delay;
- 06 microfones sem fio, 01 pedestal para microfone;
- Cabeamento necessário, áudio de música ambiente.
- No mínimo 04 refletores para parede, 17 focos de luz, régua de foco de luz com no mínimo três focos (posicionamento será definido junto com a comissão e a empresa organizadora do evento, quantidade poderá ser alterada).

Item 05: Recursos Humanos

20 (vinte) garçons. O salão deverá ser dividido em quatro setores, sendo: 1) Local onde estará a Mesa de autoridades (vereadores, prefeito, Juiz, Promotor, delegado, etc); e os restantes dos garçons deverão atender ao salão, que será dividido em três setores. Dos vinte garçons, 02 (dois) deverão atender exclusivamente a Mesa de autoridades e o restante dividido em 03 (três).

- 01 (um) (locutor) com conhecimento comprovado para este tipo de solenidade;
- 01 (um) Técnico de equipamentos para operar o som;
- 02 (dois) seguranças;
- Todos os profissionais deverão estar uniformizados.

Item 06 - Serviço de buffet

**Quantida
de**

**Unidade
medida**





Entrada – Canapé queijo e canapé de presunto, dadinho de tapioca com abacaxi, torradinha para servir com três patês: Azeitona, frango e atum.	600	Pessoas
* Salgados confeccionados no momento em que forem ser servidos, portanto, ainda quente (coxinha, bolinha de queijo, risole de queijo e presunto, risole de queijo, empada de frango, bolinho de aipim de carne, enroladinho, quibe, bolino de bacalhau etc.)	8000	Unidades
* Escondidinho de mandioca com patinho moído e molho cremoso, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura (a massa de mandioca será utilizada apenas para cobrir o recheio.)	600	Unidades
* Fricassê de frango servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	Unidades
* Risoto de filé mignon com gorgonzola, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	Unidades
* Sobremesa – bolo fresco, sabor do recheio a brigadeiro e ninho, contendo no mínimo 180 gramas, servido em prato de sobremesa de porcelana.	600	Unidades
* Torta de mousse de limão no copo, servido em copo acrílico de sobremesa de 150 ml.	600	Unidades
* Bebidas: - Refrigerante (comum e diet/zero) gelado, envasado em embalagem descartável de 2 litros sabores cola e guaraná (Marca referência Coca-Cola e Guaraná antártica).	250	Unidades
- Água mineral gelada, sem gás envasado em galões de 20 litros (Referência de qualidade: Marca Pedra azul).	03	Unidades
- Suco de frutas natural gelado, sabores laranja, maracujá e abacaxi.	100	Litros
- Suco de uva integral	50	Litros





INFORMAÇÕES IMPORTANTES REFERENTE AO ITEM 06: SERVIÇO DE BUFFET

O buffet deverá atender rigorosamente o estabelecido no objeto a ser contratado.

A execução do serviço de Buffet deverá seguir rigorosamente:

- a) O Cronograma de liberação do Buffet (conforme Tabela abaixo);
- b) A qualidade dos produtos deverão refletir rigorosamente os exemplos da Reprodução da qualidade dos Itens que deverão ser servidos no Buffet (fotos abaixo);
- c) Os produtos deverão ser fritos/assados/etc no local e servidos quentes;
- d) Os produtos que não estiverem de acordo com qualidade exigida no contrato serão descontados do montante a ser pago, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
- e) Apresentar a nota fiscal dos produtos adquiridos para confecção do que será servido.
- f) A Comissão designada pelo Poder Legislativo deverá manter, desde o início dos trabalhos em cozinha, servidores que se revezarão, de forma a conferir a confecção, qualidade e quantidade dos produtos que serão servidos pela contratada;

Obs.: Todo produto que sobrar, independentemente de ser quente ou frio, cru ou a ser assado (comida, salgados, suco, refrigerante, água, doces, etc) deverá ser entregue para o poder legislativo assim que encerrar o evento, sendo defeso a empresa levar de volta o que não for servido.

Cronograma de liberação do Buffet

Horário	Pratos
19:15	Entradas em todas as mesas
20:00	Mini Salgados
21:00	Pratos principais
22:00	Sobremesas
Obs.:	c) As entradas deverão ser servidas aos convidados dentro do horário programado, independentemente do início do evento. d) Todos os pratos (entrada, salgados e principais) devem ser servidos/repostos enquanto tiver pessoas querendo consumir. e) Todas as bebidas devem ser servidas ininterruptamente durante o evento, ou seja, a contratada deverá manter garçons no salão para abastecer as mesas sempre que necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Reprodução da qualidade dos itens que deverão ser servidos no Buffet

Mini salgados



Escondidinho de mandioca cremoso com patinho moído



Risoto de filé mignon com gorgonzola



Fricassê de frango



**Bolo de ninho com brigadeiro
(feito no dia e servido no prato)**



Torta de mousse de limão no copo



CÂMARA MUNICIPAL

marataizes.es.gov.br

Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003300300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CONTROLADORIA

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

fls. 30



Lote 02- CONFEÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS E DISPLAYS

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Confeção de placas de homenagens em Inox personalizado com gravação a laser na medida de 18x14cm e entregue em estojo de veludo personalizado na cor da paleta de cores terracota, conforme amostra abaixo.	44 UNIDADES
02	Confeção de medalhas na medida de 6cm em bronze com placa personalizada com nome do homenageado, banhadas e entregue no estojo de veludo personalizado na cor da paleta de cores terracota, conforme amostra abaixo (a faixa da medalha deverá ser a mesma cor do estojo).	10 UNIDADES
03	Displays acrílicos 21x8 cm dupla fase.	28 UNIDADES

Lote 03 – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E CONFEÇÃO DE ÁLBUM

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços profissionais para cobertura fotográfica completa com 01 fotógrafo especializado em esse tipo de evento devendo apresentar portfólio, e com confecção de álbum encadernado panorâmico com capa de madeira e foto frontal, contendo 40 lâminas de 30 x 60 cm. Laminação das fotos perolizada com acabamento fosco, fotos tratadas e resolução de alta qualidade. Caixa forração de madeira. CD com todas as fotos do evento. - Deverá acontecer uma reunião da comissão junto com o profissional antes do evento.	1 UNIDADE

Lote 04 – CONFEÇÃO DE CONVITE

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Convites coloridos incluindo fotolito, papel colchet brilho medida 21 cm x 15cm, gramatura 250g impressão frente com envelope de bico na vertical, na cor da paleta de cores em anexo com adesivo personalizado do brasão da câmara. Incluindo confecção da arte.	300 UNIDADES

Paleta de cores Terracota referente ao lote 01- Item 03: Serviço de decoração e ao lote 02- Itens 01 e 02 - Confeção de Placas, Medalhas e Displays





MEMORANDO Nº 013 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023

Ao Setor Contábil

CERTIFICO, que as providências foram tomadas com a finalidade de juntar no processo, cotações de preços. As empresas especializadas em Fornecimento/vendas e Prestação de Serviços forneceram orçamento com interesse em atender o Poder Legislativo.

As empresas são selecionadas a partir do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Marataízes, e também de empresas que já forneceram produtos/serviços para outros órgãos Públicos. As empresas que participaram da fase de pesquisa de preço, foram contactadas por meio telefônico e via Email.

Outro critério levado em consideração é o exame do cartão de CNPJ, com base no seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que tenham compatibilidade com os materiais e produtos/serviços a serem adquiridos/contratados pela Câmara Municipal de Marataízes.

Todas essas ações tem por objetivo ampliar a concorrência, visando a economicidade nas contratações pertinente a este órgão Público.

A cotação de Preço foi separada por **LOTES 01, 02, 03 E 04.**

LOTE 01. PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO E BUFFET.

LOTE 02. PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E MEDALHAS PARA OS HOMENAGEADOS.

LOTE 03. PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE ALBÚM FOTOGRÁFICO.

LOTE 04. PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE CONVITE E PAINEL.



Empresas que forneceram orçamento para **LOTE 01.**

1º) A empresa **MONTEIRO E ZETUM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.516.001/0001-32, cotou VALOR TOTAL de **R\$ 66.300,00 (Sessenta e seis mil e trezentos reais)** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

Obs: Os Valores somados de todos os itens deste Lote, foi de **R\$ 66.300,00 (Sessenta e seis mil e trezentos reais)**, diferente do total apresentado na proposta somado pelo mesmo.

2º) A empresa **TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.883.044/0001-57, cotou VALOR TOTAL de **R\$ 77.200,00 (Setenta e sete mil e duzentos reais)** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

3º) A empresa **46.179.395 DIOGO FABIANO DA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 46.179.395/0001-32, cotou VALOR TOTAL de **R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais)**, e não foi possível emitir todas as certidões negativas.

Obs: Os Valores somados de todos os itens deste Lote, foi de **R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais)**, diferente do total apresentado na proposta somado pelo mesmo.

CONCLUSÃO DO LOTE 01: Assim, pelas propostas analisadas chegamos a MÉDIA DE PREÇO DO LOTE 01 no valor de **R\$ 74.666,66 (Setenta e quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Empresas que forneceram orçamento para **LOTE 02.**

1º) A empresa **ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 03.432.188/0001-35, cotou VALOR TOTAL de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

2º) A empresa **TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.883.044/0001-57, cotou VALOR TOTAL de **R\$ 23.610,00 (Vinte e três mil e seiscientos e dez reais)** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

Obs: O quantitativo do item 2 são 10 unidades, porém a empresa apresentou em sua proposta o valor unitário e valor total do item para 09 unidades. Sendo assim o **VALOR TOTAL** a ser considerado é de 10 unidades o que resultaria no valor da proposta de **R\$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais.)**



3º) A empresa **GLORIOSO COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.454.262/0001-48, cotou VALOR TOTAL de **R\$ 25.260,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais)**, e não foi possível emitir todas as certidões negativas.

CONCLUSÃO DO LOTE 02: Assim, pelas propostas analisadas chegamos a MÉDIA DE PREÇO DO LOTE 02 no valor de **R\$ 23.106,72 (vinte e três mil e cento e seis reais e setenta e dois centavos)**, sendo considerando as quebras decimais e a limitação de apenas duas casas decimais depois da virgula.

Empresas que forneceram orçamento para **LOTE 03.**

1º) A empresa **SYLVIA AGUM DOS REIS 93032226791**, inscrita no CNPJ nº 12.613.787/0001-46, cotou VALOR TOTAL de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

2º) A empresa **TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.883.044/0001-57, cotou VALOR TOTAL de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

3º) A empresa **GLORIOSO COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.454.262/0001-48, cotou VALOR TOTAL de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, e não foi possível emitir todas as certidões negativas.

CONCLUSÃO DO LOTE 03: Assim, pelas propostas analisadas chegamos a MÉDIA DE PREÇO DO LOTE 03 no valor de **R\$ 8.666,67 (Oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo considerando as quebras decimais e a limitação de apenas duas casas decimais depois da virgula.

Empresas que forneceram orçamento para **LOTE 04.**

1º) A empresa **GRAFICA ATITUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.679.433/0001-71, cotou VALOR TOTAL de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

2º) A empresa **GLORIOSO COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.454.262/0001-48, cotou VALOR TOTAL de **R\$ 2.580,00 (Dois mil e quinhentos e oitenta reais)** e não foi possível emitir todas as certidões negativas.

3º) A empresa **TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** , inscrita no CNPJ nº



42.883.044/0001-57 , cotou VALOR TOTAL de **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**, e foi possível emitir todas as certidões negativas.

CONCLUSÃO DO LOTE 04: Assim, pelas propostas analisadas chegamos a MÉDIA DE PREÇO DO LOTE 04 no valor de **R\$ 2.460,00 (Dois mil e quatrocentos e sessenta reais)**.

CONCLUSÃO GERAL DE TODOS OS LOTES:

Assim, pelas propostas recebidas e analisadas informo ao setor competente que o **VALOR GLOBAL PARA TODOS OS LOTES**, resultou em um **PREÇO MÉDIO ESTIMADO**, para realização do certame de **R\$ 108.900,05 (Cento e oito mil e novecentos reais e cinco centavos)**, sendo considerado as quebras decimais e a limitação de apenas duas casas decimais depois da virgula.

Marataízes/ES em 07 de agosto de 2023.

RAMON MATEUS
FERREIRA:16021
085795

Assinado de forma digital
por RAMON MATEUS
FERREIRA:16021085795
Dados: 2023.08.07 17:55:18
-03'00'

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 09 de agosto de 2023.

De: Diretoria Financeira e Contábil

Para: Procuradoria

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, segue notas de pré-empenho.

Fica sob responsabilidade do agente político, a motivação e a elaboração do processo até a conclusão da apuração dos valores.

Próxima Fase: Administrativa

Luciana Manzoli Altoé
Contador



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003600380031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 145



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000047/2023 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023

Ficha : 0000017

Data : 09/08/2023

Data Ref.: 09/08/2023

Valor : **74.666,66**

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

CNPJ/CPF : 01.618.430/0001-34

Bairro : CENTRO

Cidade : Marataízes

Endereço : Ave GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET/COQUETEL, INCLUINDO ALUGUEL DO ESPAÇO, MATERIAL DE APOIO, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS. LOTE 01. PROTOCOLO Nº 263/2023

Saldo Anterior Ficha	101.124,52	Valor Pré Empenho	74.666,66	Saldo Disponível	26.457,86

(setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000263/2023

Modalidade : Pregão Presencial

Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

74.666,66

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	74.666,66	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	74.666,66
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	74.666,66	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	74.666,66

Local/Data/Assinaturas

Marataízes, 09 de agosto de 2023



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 146



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000046/2023 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023

Ficha : 0000022

Data : 09/08/2023

Data Ref.: 09/08/2023

Valor : **23.106,72**

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento Despesa : 33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Subelemento Despesa : 33903105000 - ORDENS HONORIFICAS
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

CNPJ/CPF : 01.618.430/0001-34

Bairro : CENTRO

Cidade : Maratáizes

Endereço : Ave GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLAS E MEDALHAS DE HONRARIA PARA SESSÃO SOLENE. LOTE 02. PROTOCOLO Nº 263/2023.

Saldo Anterior Ficha	25.000,00	Valor Pré Empenho	23.106,72	Saldo Disponível	1.893,28

(vinte e três mil cento e seis reais e setenta e dois centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000263/2023

Modalidade : Pregão Presencial

Objeto :

SUBELEMENTO

33903105000 - ORDENS HONORIFICAS

23.106,72

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	23.106,72	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	23.106,72
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	23.106,72	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	23.106,72

Local/Data/Assinaturas

Maratáizes, 09 de agosto de 2023



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400310035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 147



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000045/2023 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023

Ficha : 0000012

Data : 09/08/2023

Data Ref.: 09/08/2023

Valor : **8.666,67**

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

CNPJ/CPF : 01.618.430/0001-34

Bairro : CENTRO

Cidade : Maratáizes

Endereço : Ave GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : AQUISIÇÃO DE ALBUM DE FOTOGRAFICA COM CD CONTENDO AS FOTOS DO EVENTO DA SESSÃO SOLENE. LOTE 03. PROTOCOLO Nº 263/2023

Saldo Anterior Ficha	35.762,09	Valor Pré Empenho	8.666,67	Saldo Disponível	27.095,42

(oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000263/2023

Modalidade : Pregão Presencial

Objeto :

SUBELEMENTO

33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO

8.666,67

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	8.666,67	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	8.666,67
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	8.666,67	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	8.666,67

Local/Data/Assinaturas

Maratáizes, 09 de agosto de 2023



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 148



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000044/2023 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023

Ficha : 0000012

Data : 09/08/2023

Data Ref.: 09/08/2023

Valor : **2.460,00**

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

CNPJ/CPF : 01.618.430/0001-34

Bairro : CENTRO

Cidade : Maratáizes

Endereço : Ave GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : AQUISIÇÃO DE CONVITES PARA SESSÃO SOLENE. PROTOCOLO Nº 263/2023

Saldo Anterior Ficha	38.222,09	Valor Pré Empenho	2.460,00	Saldo Disponível	35.762,09

(dois mil quatrocentos e sessenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000263/2023

Modalidade : Pregão Presencial

Objeto :

SUBELEMENTO

33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.460,00

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	2.460,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	2.460,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.460,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	2.460,00

Local/Data/Assinaturas

Maratáizes, 09 de agosto de 2023



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400310037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 149



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 21 de agosto de 2023.

De: Procuradoria

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Em atendimento à solicitação de análise jurídica que integra o despacho contido no item 3.1 dos autos, faço a juntada do parecer e encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação para análise e providências.

Próxima Fase: Administrativa

Patrícia Peruzzo Nicolini
Assessor(a) Jurídico



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003800320034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 150



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023

PARECER JURÍDICO

PARTE INTERESSADA: Assessoria de Imprensa e Cerimonial.

ASSUNTO: Solicitação de contratação de serviços objetivando a realização de Sessão Solene de Outorga de Títulos e Honrarias.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da legalidade dos atos até aqui praticados nos autos do presente processo administrativo, que se refere à realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de serviços com vistas à realização de Sessão Solene para Outorga de Títulos e Honrarias.
2. Consoante descrito no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras desta E. Casa Legislativa (fls. 17/35), o objeto da contratação, em síntese, será:
 - Lote 01: serviço de coquetel/buffet, incluindo a locação de espaço para o evento, locação de material de apoio, serviço de decoração, serviço de sonorização, recursos humanos, serviço de buffet;
 - Lote 02: confecção de placas, medalhas e displays;
 - Lote 03: serviços fotográficos e confecção de álbum;
 - Lote 04: confecção de convite;
3. Até o presente momento os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos:
 - a) provocação do setor de Assessoria de Imprensa e Cerimonial (fl. 02);
 - b) autorização do Ordenador da Despesa para prosseguimento do procedimento (fl. 06);





- c) portaria de nomeação da Comissão para coordenar os trabalhos da sessão solene (fl. 07);
- d) relatório contendo o levantamento dos itens e quantidade a serem contratados para a realização da sessão solene (fls. 09/15);
- e) termo de referência contendo identificação e assinatura de seu Autor (fls. 17/35);
- f) cotações de preços (fls. 36/144);
- g) notas de pré-empenho (fls. 146/149).

4. É o breve relatório. Passo à análise.

II – ANÁLISE JURÍDICA

- 5. Inicialmente mostra-se necessário esclarecer que o presente parecer tem a finalidade de assistir a Administração desta E. Câmara Municipal no controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
- 6. Por tal razão o parecer não se incursiona em discussões de ordem técnica, administrativa e orçamentária, bem como em questões que envolvam juízo de mérito, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores e comissões competentes, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos os quais, ante a presunção de legalidade e veracidade do ato administrativo são de responsabilidade do Agente Público.
- 7. Feitas tais considerações passo à análise do processo.
- 8. O processo administrativo foi devidamente protocolado, autuado e os documentos juntados eletronicamente foram devidamente numerados sequencialmente e assinados por seus autores.





9. Verifica-se também, a existência de autorização do Ordenador da Despesa para prosseguimento do procedimento (fl. 06), a indicação do objeto (fl. 09/15) e da dotação orçamentária (fl. 24), atendendo, portanto, aos requisitos previstos no art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93.
10. Constata-se, ainda, a realização do pré-empenho (fl. 146.149), atendendo ao que impõe o art. 60, da lei 4.320/64.
11. O pregão é modalidade de licitação específica que possui regramento próprio pela Lei 10.520/2022, sem prejuízo da incidência das normas gerais da Lei 8.666/93 que a ele sejam compatíveis, cujo objeto seja a contratação de serviços ou aquisição de bens comuns.
12. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2022, consideram-se bens e serviços comuns *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.
13. A modalidade do pregão eleito, consoante o termo de referência, é o presencial, do tipo menor preço por lote.
14. Nesse ponto é válido ressaltar que a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração. Além disso, é importante ressaltar que o pregão presencial apresenta como vantagens a facilidade de negociação de preços, a verificação das condições de habilitação e de execução da proposta, possibilidade de esclarecimentos imediatos que garantem economia à Administração Pública.
15. No entanto, o entendimento preconizado pelo Plenário do TCU (acórdão 1.099/2010) é no sentido de que a modalidade eletrônica do pregão seja a regra, cabendo a utilização de modo presencial somente no caso de inviabilidade técnica ou desvantagem na utilização da forma eletrônica.
16. Nesse sentido:

“a utilização do pregão na forma presencial, sem que tenha havido demonstração da inviabilidade de utilização da forma eletrônica, não se





conforma com o preceito contido no art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005”.

17. Deste modo, nos termos do entendimento supra citado, ressalto a **necessidade de que a opção pela realização do pregão na modalidade presencial, seja justificada de forma motivada e fundamentada.**

18. Prosseguindo, é importante mencionar o art. 3º da lei 10.520/2022 que relaciona os atos que devem ser seguidos na fase preparatória do pregão, *in verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.





19. Considerando que a solicitação da presente análise jurídica foi apresentada antes da formalização da minuta do edital, convém destacar, como é de conhecimento, ser **imprescindível, na fase preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato**, os quais, deverão guardar compatibilidade com as cláusulas do termo de referência, e por força do disposto no parágrafo único, do art. 38, da Lei 8.666/93, **devem ser submetidos à análise da Assessoria Jurídica para sua aprovação.**

20. Também é importante destacar que as minutas deverão conter os requisitos do art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;





VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;





XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

21. Importante constar que no tocante às formalidades do edital, e ao elenco de anexos, versa o mesmo dispositivo legal:

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.





22. No que diz respeito à minuta contratual é importante observar os termos do art. 54 e art. 55, da Lei 8.666/93, que dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicandose-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;





VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. No entanto, nos termos do §4º do art. 62, da Lei 8.666/93, consoante o qual:

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24. Deste modo, considerando que a contratação e a entrega dos serviços a serem licitados será integral e imediata, não resultando em obrigações futuras, tenho que desnecessária a formalização de contrato no procedimento em análise, salvo melhor Juízo.

25. Cabe ainda ressaltar a importância e a necessidade da realização de pesquisa de preço com vistas a verificar o valor de mercado dos serviços a serem contratados, a qual deverá ser realizada de forma ampla, conforme preceitua o art. 15, V, da Lei 8.666/93





Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

26. Verifico o atendimento da imposição legal supra citada, visto que foi realizado, pelo Setor de Compras desta E. Câmara Municipal ampla pesquisa de preços dos serviços a serem licitados.
27. Acerca do termo de referência observo que este contém previsão acerca da identificação da unidade requisitante, responsável por sua elaboração, declaração do objeto, justificativa da contratação, especificações e quantidade, requisitos da contratação, prazo e local de execução do serviço, vigência e prorrogação, controle da execução dos serviços, estimativa dos preços, pagamento, forma de execução do serviço, critérios de seleção, adequação orçamentária, garantia, amostras, degustação, condições de habilitação, condições de recebimento do objeto, forma de julgamento das propostas, obrigações e responsabilidades da Contratada e da Contratante e penalidades.
28. Observo, no entanto, a ausência da **previsão dos privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas**, criados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, os quais são de observância obrigatória pela Administração Pública, razão pela qual **OBSERVO a necessidade de tal adequação**.
29. Além disso, é necessário observar ser imprescindível a **aprovação do termo de referência** para o regular prosseguimento do processo licitatório **pela autoridade competente**, conforme disposto no art. 14, inciso II, do Decreto 10.024/2019 e art. 14 da Instrução Normativa 2/08 da SLTI/MPOG (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) e art. 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666 aplicados ao caso por analogia.
30. Feita a análise, passo às **CONCLUSÕES, OPINANDO** pela possibilidade de prosseguimento do processo licitatório desde que observados as exigências legais destacadas no presente parecer, em especial:





- A. Justificativa motivada e fundamentada a justificativa pela opção de utilização da modalidade presencial do pregão;
 - B. Elaboração da minuta do edital e do contrato, caso não se opte pela dispensa deste último e sua submissão à aprovação pela Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;
 - C. Observância aos privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresa, criados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
 - D. Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;
31. Depois de observadas as exigências legais destacadas no presente parecer, estando saneado o feito, OPINO pela possibilidade de prosseguimento do processo licitatório.

Dá análise formulada, submeto o presente parecer à consideração superior.

Marataízes, 21 de agosto de 2023.

Patrícia Peruzzo Nicolini

Assessora Jurídica

OAB/ES 16.461





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003600330033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 24 de agosto de 2023.

De: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Em resposta ao Parecer Jurídico nº 263/2023 Item 30 letra A, B, C e D, seguem as considerações abaixo:

- a) A opção de utilização da modalidade de Pregão Presencial, se deu em razão do valor da contratação ser superior ao valor máximo da Dispensa de Licitação e a Câmara Municipal de Maratáizes ainda não dispôr de Plataforma para modalidade de Pregão Eletrônico.
- b) A Minuta do Edital e Minuta de Contrato serão encaminhadas como anexo para análise e Parecer.
- c) Em relação aos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, constará na Minuta de Edital.
- d) O Processo será encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para aprovação quanto ao Termo de Referência.

Após ciência e providências, encaminho ao Presidente para aprovação do Termo de Referência e encaminhamento a Procuradoria para análise e Parecer.

Próxima Fase: Administrativa



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003300360039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 163



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Thiago Pereira Sarmento
Diretor(a) Geral



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003300360039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**MINUTA DE EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marataízes–ES, com sede na Av. Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Marataízes-ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 13:30 horas, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, no Plenário da Câmara Municipal de Marataízes, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 77/2023, com amparo na Lei nº. 10.520/02, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, nos termos desta Minuta de edital.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Modalidade: Pregão Presencial

2- Processo Administrativo – 263/2023

3- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.

4- Objeto: Contratação EXCLUSIVA de microempresas ou empresas de pequeno porte especializadas em prestação de serviços de recepção, decoração, sonorização e buffet (lote 01); confecção de placas e medalhas de Honra ao Mérito e Displays (lote 02); serviço fotográfico e confecção de álbum (lote 03), e confecção de convites (lote 04), destinados à realização de Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias, a realizar-se no dia 14/10/2023, em Marataízes, em horário provável de início às 19:00hs e término às 00:00hs (5 horas de evento), conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I e II deste Edital.

5- Dotação Orçamentária:

Elementos de Despesa – 33903900000; 33903000000; 33903100000 e 33903200000.

II–DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 04/2023

Dia:

Credenciamento: 12:30h às 13:30h

Sessão Pública de disputa: 13:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Marataízes - Térreo

III- DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1-As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site **www.cmmarataizes.es.gov.br**, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.



2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o **procedimento de licitação** devem ser enviados a Pregoeiro até 3(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico **licitacao@cmmarataizes.es.gov.br** ou pelo **telefone (28)3532-3413**. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3- Os esclarecimentos relativos ao **objeto licitado** devem ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro Thiago Pereira Sarmiento, através do endereço eletrônico **licitacao@cmmarataizes.es.gov.br** ou pelo telefone (28) 3532 – 3413 até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A **impugnação do edital** deverá ser promovida através de protocolo na secretaria da CMM - ES ou enviada para o endereço eletrônico **licitacao@cmmarataizes.es.gov.br**, até **2(dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art.41 da Lei nº 8.666/1993.

5 – A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 – A Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 – No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente **microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, **sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária**:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Marataízes durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Município de Marataízes, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V- CREDENCIAMENTO

1 - Os documentos de credenciamento não precisarão estar em envelopes.



1.1 - Os envelopes com a Proposta de preço e a Habilitação Jurídica deverão ser protocolados entre 12:30h e 13:30h.

1.2 - A fase de credenciamento terá início às 12:30h e terminará às 13:30h

1.3 - A sessão pública do Pregão terá início às 13:30 h.

2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o **original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos**, ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

2.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.2 - . No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3 – A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4- O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO 3 (MODELO) ou instrumento procuratório.**

6 – A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 4 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 – A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 8 – (Qualificação Econômico-Financeira) isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9- A apresentação dos Anexos: ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS e ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS na fase de credenciamento dispensará a empresa de apresentá-los na fase de Habilitação Jurídica.



10 – A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À Câmara Municipal de Marataízes Pregão Presencial nº 04/2023 Razão Social CNPJ ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO
À Câmara Municipal de Marataízes Pregão Presencial nº 04/2023 Razão Social CNPJ ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados na CMM – ES ou protocolados na Secretaria da CMM – ES, antes do prazo de credenciamento.

VII – PROPOSTA DE PREÇO

1 – A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total para cada lote, e a indicação de marca, sob pena de desclassificação imediata;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, com o transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas como objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.



2 – Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo a Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 – O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, **não podendo ser alterado após a sua manifestação**, com exceção da negociação constante no art.4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 – A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 – A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação do fabricante/marca, modelo**, conforme as especificações de acordo com a ANEXO II e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7- A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeiro até às 18:00h do dia útil seguinte ao encerramento da Sessão Pública de disputa a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

8 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas abaixo:**

ITEM 01: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA O EVENTO

- Salão medindo no mínimo 400 m², preferencialmente na área central de Marataízes, visando melhor viabilidade para os convidados, possuindo banheiros masculino e feminino para o público em geral com acessibilidade a deficientes físicos. O espaço deve conter todos os itens de segurança tais como: Caixa de incêndio, extintor de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização, saída de emergência e alvará de funcionamento. O ambiente deverá ser climatizado com ar condicionado, de forma a manter o ambiente em temperatura de, no mínimo 20° (vinte graus), portanto, possuir equipamento adequado para suportar essa temperatura para atender a um público de 400 (quatrocentas pessoas).

VALOR DO ITEM 01: R\$ 7.000,00



ITEM 02: MATERIAL DE APOIO (LOCAÇÃO)

A Montagem do salão deverá ter:

- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para no mínimo 12 (doze) autoridades;
- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para os 12 (doze) vereadores da Câmara;
- Iluminação cênica com no mínimo 4 lâmpadas na mesa de autoridades, dos vereadores e local para foto oficial;
- Mesas e cadeiras com assento estofado para no mínimo 400 convidados, com espaço para movimentação de pessoas entre as mesas;
- Espaço para corredor central medindo no mínimo 1,20 metros de largura, com tapete na paleta de cor escolhida pela comissão (anexo I) por onde passarão os homenageados e autoridades,
- Forração das paredes com tecido;
- Toalhas longas, com sobre toalhas na cor da paleta de cores escolhida pela comissão (anexo I) para todas as mesas;
- Guardanapos de tecido, pratos, talheres e garfos/espeto de petisco de qualidade, taças e porta guardanapos;

VALOR DO ITEM 02: R\$ 9.933,33

ITEM 03: SERVIÇO DE DECORAÇÃO:

A decoração e a organização do ambiente serão decididas e efetuadas com a Comissão Organizadora do evento (servidores designados para este fim), devendo estar concluída até 04 horas de antecedência do horário da sessão solene.

- Paleta de cores – Terracota conforme anexo I.
- Flores naturais da época, sendo:
- Arranjo em cada mesa sendo os mesmos diferenciados (pelo menos dois tipos).
- Arranjos na horizontal na frente da mesa de honra.
- Arranjos na área da recepção.
- Pendentes na mesa de honra.
- móvel (aparadores ou armários) para placas de Honra ao Mérito, devendo comportar e deixar visível todas as placas;
- Parede decorada, com iluminação para as fotos oficiais da entrega das placas de Honra a Mérito Estrutura para painel backdrop tamanho 2,40m de altura por 3,00m largura, com iluminação para foto.

VALOR DO ITEM 03: R\$ 9.733,33

ITEM 04: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO

- Sonorização do ambiente para 400 pessoas, contendo:
- No mínimo 06 caixas de som de 400 watts, Amplificador;
- Mesa de som balanceada de no mínimo 08 canais, Tratamento acústico delay;
- 06 microfones sem fio, 01 pedestal para microfone;
- Cabeamento necessário, áudio de música ambiente.
- No mínimo 04 refletores para parede, 17 focos de luz, régua de foco de luz com no mínimo três focos (posicionamento será definido junto com a comissão e a empresa organizadora do evento, quantidade poderá ser alterada).

VALOR ITEM 04: R\$ 5.333,33

ITEM 05: RECURSOS HUMANOS

20 (vinte) garçons. O salão deverá ser dividido em quatro setores, sendo: 1) Local onde estará a Mesa de autoridades (vereadores, prefeito, Juiz, Promotor, delegado, etc); e os restantes dos



garçons deverão atender ao salão, que será dividido em três setores.
Dos vinte garçons, 02 (dois) deverão atender exclusivamente a Mesa de autoridades e o restante dividido em 03 (três).
01 (um) (locutor) com conhecimento comprovado para este tipo de solenidade;
01 (um) Técnico de equipamentos para operar o som;
02 (dois) seguranças;
Todos os profissionais deverão estar uniformizados.

VALOR DO ITEM 05: R\$ 6.300,00

ITEM	SERVIÇO DE BUFFET	Quantidade	Unidade medida
06	* Entrada – Canapé queijo e canapé de presunto, dadinho de tapioca com abacaxi, torradinha para servir com três patês: Azeitona, frango e atum.	600	PESSOAS
	* Salgados confeccionados no momento em que forem ser servidos, portanto, ainda quente (coxinha, bolinha de queijo, risole de queijo e presunto, risole de queijo, empada de frango, bolinho de aipim de carne, enroladinho, quibe, bolinho de bacalhau etc.)	8.000	UNIDADES
	* Escondidinho de mandioca com patinho moído e molho cremoso, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura (a massa de mandioca será utilizada apenas para cobrir o recheio.)	600	UNIDADES
		600	UNIDADES
	* Fricassê de frango servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	UNIDADES
	* Risoto de filé mignon com gorgonzola, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	UNIDADES
	* Sobremesa – bolo fresco, sabor do recheio a brigadeiro e ninho, contendo no mínimo 180 gramas, servido em prato de sobremesa de porcelana.	600	UNIDADES
	* Torta de mousse de limão no copo, servido em copo acrílico de sobremesa de 150 ml.	250	UNIDADES
	* Bebidas: - Refrigerante (comum e diet/zero) gelado, envasado em embalagem descartável de 2 litros sabores cola e guaraná (Marca referência Coca-Cola e Guaraná antártica).	03	LITROS



- Água mineral gelada, sem gás envasado em galões de 20 litros (Marca Pedra azul). - Suco de frutas natural gelado, sabores laranja, maracujá e abacaxi. - Suco de uva integral Serviço de buffet: O buffet deverá atender rigorosamente o estabelecido no objeto a ser contratado. A liberação do Buffet deverá seguir rigorosamente: a) O cronograma estabelecido (conforme anexo II); b) A qualidade dos produtos deverão refletir rigorosamente os exemplos (fotos) do anexo III; c) Os produtos deverão ser fritos/assados/etc. no local e servidos quentes; d) Os produtos que não estiverem de acordo com qualidade exigida no contrato serão descontados do montante a ser pago, sem prejuízo das sanções previstas no contrato. e) Apresentar a nota fiscal dos produtos adquiridos para confecção do que será servido. f) A Comissão designada pelo Poder Legislativo deverá manter, desde o início dos trabalhos em cozinha, servidores que se revezarão, de forma a conferir a confecção, qualidade e quantidade dos produtos que serão servidos pela contratada. Obs.: Todo produto que sobrar, independentemente de ser quente ou frio, cru ou a ser assado (comida, salgados, suco, refrigerante, água, doces, etc) deverá ser entregue para o poder legislativo assim que encerrar o evento, sendo defeso a empresa levar de volta o que não for servido.	100	LITROS
	50	LITROS
VALOR DO ITEM 06:		R\$ 36.166,67
VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$ 74.666,66

Lote 02- CONFECCÃO DE PLACAS E MEDALHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de placas de homenagens em Inox personalizado com gravação a laser na medida de 18x14cm e entregue em estojo de veludo personalizado na cor da paleta de cores terracotta	44UN	R\$ 386,67	R\$ 17.013,48
02	Confecção de medalhas na medida de 6cm em bronze com placa personalizada com nome do homenageado, banhadas e entregue no estojo de veludo personalizado, na cor da paleta de cores terracotta.	10 UN	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00



	(a faixa da medalha deverá ser a mesma cor do estojo)			
03	Displays acrílicos 21x8 cm dupla face.	28 UN	R\$ 78,33	R\$ 2.193,24
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 23.106,72

Lote 03 – COBERTURA FOTOGRÁFICA E CONFECÇÃO DE ÁLBUM

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- Prestação de serviços profissionais para cobertura fotográfica completa com 01 fotógrafo especializado em esse tipo de evento devendo apresentar portfólio, e com confecção de álbum encadernado panorâmico com capa de madeira e foto frontal, contendo 40 lâminas de 30 x 60 cm. Laminação das fotos perolizada com acabamento fosco, fotos tratadas e resolução de alta qualidade. Caixa forração de madeira. - CD com todas as fotos do evento. - Deverá acontecer uma reunião da comissão junto com o profissional antes do evento.	01 UN	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67
VALOR TOTAL DO LOTE 03:				R\$ 8.666,67

Lote 04 – CONFECÇÃO DE CONVITE E PAINEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Convites coloridos incluindo fotolito, papel colchet brilho medida 21 cm x 15cm, gramatura 250g impressão frente com envelope de bico na vertical, na cor da paleta de cores TERRACOTA, com adesivo personalizado do brasão da Câmara Municipal de Marataízes. Incluindo confecção da arte.	300 UN	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 2.460,00



VIII – PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 1- Após a abertura da sessão pública pela Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 3 – O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas como os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência a Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7 - A Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Durante a sessão pública a Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o CMM - ES.
- 13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.



2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 – A Pregoeiro e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 – A CMMES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 – REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

8.1.1 - Não será exigido da licitante qualificada como Micro Empreendedor Individual - MEI, a apresentação de balanço patrimonial.

8.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);



a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total; PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

8.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

8.4 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.5- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

8.5.1- No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

IX – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

9.1 – A ausência dos anexos III ao VII contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.



X- RECURSOS

- 1- Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados na Secretaria da CMM - ES
- 5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 6 – As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da C.M.M., através de protocolo na Secretaria da CMM - ES, nos mesmos moldes do item 3.
- 7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão como registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMM - ES.
- 3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da CMM - ES.

XII- ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 1 – As informações relativas à forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas no ANEXO II - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

XIII- RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 1- Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art.7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao fornecimento dos produtos licitados ou pela recusa emprestá-los, calculada pela fórmula $M=0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M= valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMM – ES por um período de até 2(dois)anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

2 – A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art.4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMM – ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV- DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 – É facultada ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMM – ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 – Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 – A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6- Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE 01

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE 02

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE 03

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE 04

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO LOTE 01

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO LOTE 02

ANEXO XIV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO LOTE 03

ANEXO XV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO LOTE 04

Marataízes, em 24 de Agosto de 2023.

THIAGO PEREIRA
SARMENTO:09696900708

Assinado de forma digital por THIAGO PEREIRA
SARMENTO:09696900708
Dados: 2023.08.24 13:38:49 -03'00'

Thiago Pereira Sarmento
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 - Contratação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte especializadas em prestação de serviços de recepção, decoração, sonorização e buffet (lote 01); confecção de placas, confecção de medalhas de Honra ao Mérito, (lote 02); serviço fotográfico e confecção de álbum (lote 03), e confecção de convites (lote 04), destinados à realização de Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias, a realizar-se no dia 14/10/2023, em Marataízes, em horário provável de início às 19:00hs e término às 00:00hs (5 horas de evento), conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Sessão Solene objetiva, homenagear cidadãos e personalidades locais, com títulos e medalhas, que muito contribuíram para o desenvolvimento do município de Marataízes.

2.2 – A Câmara Municipal, tradicionalmente, com previsão legal no Regimento Interno, arts. 296 e 297, realiza Sessão Solene no mês de outubro, em comemoração ao aniversário de fundação da cidade de Marataízes, com entrega de títulos e honrarias, com intuito de homenagear cidadãos e personalidades locais, que de alguma forma contribuíram para o engrandecimento da comunidade. A realização da solenidade atende ao interesse público e exalta o Poder Legislativo, aproximando-o da comunidade.

3. DO VALOR ESTIMADO

Lote01-COQUETEL/BUFFET

Itens	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Aluguel do Salão	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Item 02	Material de Apoio	R\$ 9.933,33	R\$ 9.933,33
Item 03	Serviço de decoração:	R\$ 9.733,33	R\$ 9.733,33
Item 04	Serviço de Sonorização	R\$ 5.533,33	R\$ 5.533,33
Item 05	Recursos Humanos	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
Item 06	Serviço de buffet/Material de Consumo	R\$ 36.166,67	R\$ 36.166,67
VALOR TOTAL DO LOTE 01			R\$ 74.666,66

Lote 02- CONFEÇÃO DE PLACAS E MEDALHAS

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Confecção de placas	44 unidades	R\$ 386,67	R\$ 17.013,48
Item 02	Confecção de medalhas	10 unidades	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
Item 03	displays acrílicos 21x8 cm dupla fase.	28 unidades	R\$ 78,33	R\$ 2.193,24
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 23.106,72



Lote 03 – COBERTURA FOTOGRÁFICA E CONFEÇÃO DE ÁLBUM

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Serviços profissionais para cobertura fotográfica e confecção de álbum encadernado	01 unidade	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67
	CD com fotos do evento			
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 8.666,67

Lote 04 – CONFEÇÃO DE CONVITES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Convites	300 unidades	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 2.460,00

3.1 - A soma de todos os lotes resultou em um **Valor Global Total estimado de R\$ 108.900,05 (Cento e oito mil, novecentos reais e cinco centavos)**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e quantidades constam em ANEXO.

5. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – A entrega dos produtos integrantes dos lotes 02 a 04 deverá ser efetuada a Avenida Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Marataízes - Espírito Santo, no horário de 12:00h as 18:00h em dias úteis.

5.2 – Data máxima para a entrega dos convites: **20/09/2023**

5.3 - As Placas e as medalhas deverão ser entregues até o dia **26/09/2023**

5.4 – O espaço com todos os serviços especificados no Lote 1 (itens 01 a 03) deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento.



5.3 - O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

5.4 - Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.5 – O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

5.6 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.7 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6. DA GARANTIA

6.1 – O fornecedor deverá oferecer garantia quanto a responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue.

7. DA AMOSTRA

7.1 - Deverão ser apresentadas amostras para os seguintes itens:

Lote 02 – Itens 01 e 02;

Lote 03 – Item 01;

Lote 04 – Item 01.

7.2 - As amostras solicitadas no item 7.1 deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores no dia **29/09/2023**, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Termo de Referência.

7.3 - A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;



7.4 - Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada quanto aos Lotes em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

7.5 - As adjudicações dos Lotes somente ocorrerão após a análise das amostras;

7.6 - Os licitantes interessados poderão acompanhar as conclusões da análise das amostras, devendo informar o interesse na própria sessão do Pregão Presencial.

8. DA DEGUSTAÇÃO

8.1 – A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, até o dia **30/09/2022**, que serão avaliados através de degustação, dos itens abaixo listados constantes no Lote 1 (item 06).

8.1.1 – Deverão ser apresentados para degustação, no mínimo 04 tipos de salgados do grupo 1, 2 tipo de prato do grupo 2 e 1 sobremesa do grupo 3.

Grupo 1:

a) coxinha, bolinha de queijo, risole de queijo e presunto, risole de queijo, empada de frango, bolinho de aipim de carne, enroladinho, quibe, bolinho de bacalhau

Grupo 2:

a) Escondidinho de mandioca com patinho moído e molho cremoso, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura (a massa de mandioca será utilizada apenas para cobrir o recheio.)

b) Fricassê de frango servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura .

c) Risoto de filé mignon com gorgonzola, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.

Grupo 3:

a) Sobremesa – bolo fresco, sabor do recheio a brigadeiro e ninho, contendo no mínimo 180 gramas, servido em prato de sobremesa de porcelana.

b) Torta de mousse de limão no copo, servido em copo acrílico de sobremesa de 150 ml.

8.2- Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.



8.3- As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

8.4 - Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

8.5- Os produtos serão degustados e avaliados pela Comissão Organizadora do Evento, designada pelo Presidente da Câmara.

8.6- As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

9- DO RECEBIMENTO

9.1– Os lotes 02, 03 e 04 serão recebidos pela Comissão Organizadora, designada através de portaria específica;

9.2 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento.

9.3 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão responsável.

9.4- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

9.5– Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1– A CMM - ES designará, formalmente, Comissão Organizadora para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento definitivo, conforme este Termo de Referência;

10.2- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMM - ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.



11.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1- Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Comissão Organizadora da CMM - ES;

11.3 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

11.4- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as demandas;

11.5 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.7- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.8- Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 - Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.3- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);



12.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.8- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMM - ES;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) conforme estabelecido no item 8.1, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMMES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 anos.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMM - ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



13.6 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMM - ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMM - ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias após a respectiva apresentação.

14.2 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

14.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.4- Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a CMM - ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais;

14.7 - A CMM - ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

14.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação, Elemento de Despesa 33903900000– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 33903000000 – Material de Consumo; 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita e 33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva, do orçamento da CMM - ES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2- Será vencedora a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3- Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

16.4 – A proposta de preço deverá informar as marcas dos refrigerantes, como também a marca da água mineral.

16.5 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os produtos foram divididos em lotes, buscando atender às especificidades dos diversos ramos de fornecimento de produtos;

17.2 - Serão motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” da água mineral e dos refrigerantes;

17.3 - As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - Thiago Pereira Sarmiento

THIAGO PEREIRA
SARMENTO:09696900708

Assinado de forma digital por THIAGO
PEREIRA SARMENTO:09696900708
Dados: 2023.08.24 13:40:34 -03'00'



ANEXO II

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Lote 01- COQUETEL/BUFFET

Item 01: Locação de Espaço para o Evento

- Salão medindo no mínimo 400 m², preferencialmente na área central de Marataízes, visando melhor viabilidade para os convidados, possuindo banheiros masculino e feminino para o público em geral com acessibilidade a deficientes físicos. O espaço deve conter todos os itens de segurança tais como: Caixa de incêndio, extintor de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização, saída de emergência e alvará de funcionamento. O ambiente deverá ser climatizado com ar condicionado, de forma a manter o ambiente em temperatura de, no mínimo 20° (vinte graus), portanto, possuir equipamento adequado para suportar essa temperatura para atender a um público de 400 (quatrocentas pessoas).

Item 02: Material de Apoio (locação)

A Montagem do salão deverá ter:

- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para no mínimo 12 (doze) autoridades;
- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para os 12 (doze) vereadores da Câmara;
- Iluminação cênica com no mínimo 4 lâmpadas na mesa de autoridades, dos vereadores e local para foto oficial;
- Mesas e cadeiras com assento estofado para no mínimo 400 convidados, com espaço para movimentação de pessoas entre as mesas;
- Espaço para corredor central medindo no mínimo 1,20 metros de largura, com tapete na paleta de cor escolhida pela comissão (anexo I) por onde passarão os homenageados e autoridades,
- Forração das paredes com tecido;
- Toalhas longas, com sobre toalhas na cor da paleta de cores escolhida pela comissão (anexo I) para todas as mesas;
- Guardanapos de tecido, pratos, talheres e garfos/espeto de petisco de qualidade, taças e porta guardanapos;



Item 03: Serviço de decoração:

A decoração e a organização do ambiente serão decididas e efetuadas com a Comissão Organizadora do evento (servidores designados para este fim), devendo estar concluída até 04 horas de antecedência do horário da sessão solene.

- Paleta de cores – Terracota conforme anexo.
- Flores naturais da época, sendo: - Arranjo em cada mesa sendo os mesmos diferenciados (pelo menos dois tipos).
- Arranjos na horizontal na frente da mesa de honra.
- Arranjos na área da recepção.
- Pendentes na mesa de honra.
- móvel (aparadores ou armários) para placas de Honra ao Mérito, devendo comportar e deixar visível todas as placas;
- Parede decorada, com iluminação para as fotos oficiais da entrega das placas de Honra a Mérito.
- Estrutura para painel backdrop tamanho 2,40m de altura por 3,00m largura, com iluminação para foto.

Item 04: Serviço de Sonorização

- Sonorização do ambiente para 400 pessoas, contendo:
- No mínimo 06 caixas de som de 400 watts, Amplificador;
- Mesa de som balanceada de no mínimo 08 canais, Tratamento acústico delay;
- 06 microfones sem fio, 01 pedestal para microfone;
- Cabeamento necessário, áudio de música ambiente.
- No mínimo 04 refletores para parede, 17 focos de luz, régua de foco de luz com no mínimo três focos (posicionamento será definido junto com a comissão e a empresa organizadora do evento, quantidade poderá ser alterada).

Item 05: Recursos Humanos

20 (vinte) garçons. O salão deverá ser dividido em quatro setores, sendo: 1) Local onde estará a Mesa de autoridades (vereadores, prefeito, Juiz, Promotor, delegado, etc); e os restantes dos garçons deverão atender ao salão, que será dividido em três setores. Dos vinte garçons, 02 (dois) deverão atender exclusivamente a Mesa de autoridades e o restante dividido em 03 (três).

01 (um) (locutor) com conhecimento comprovado para este tipo de solenidade;

01 (um) Técnico de equipamentos para operar o som;

02 (dois) seguranças;

- Todos os profissionais deverão estar uniformizados.

Item 06 - Serviço de buffet

Quantidade

**Unidade
medida**



Entrada – Canapé queijo e canapé de presunto, dadinho de tapioca com abacaxi, torradinha para servir com três patês: Azeitona, frango e atum.	600	Pessoas
* Salgados confeccionados no momento em que forem ser servidos, portanto, ainda quente (coxinha, bolinha de queijo, risole de queijo e presunto, risole de queijo, empada de frango, bolinho de aipim de carne, enroladinho, quibe, bolinho de bacalhau etc.)	8000	Unidades
* Escondidinho de mandioca com patinho moído e molho cremoso, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura (a massa de mandioca será utilizada apenas para cobrir o recheio.)	600	Unidades
* Fricassê de frango servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	Unidades
* Risoto de filé mignon com gorgonzola, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	Unidades
* Sobremesa – bolo fresco, sabor do recheio a brigadeiro e ninho, contendo no mínimo 180 gramas, servido em prato de sobremesa de porcelana.	600	Unidades
* Torta de mousse de limão no copo, servido em copo acrílico de sobremesa de 150 ml.	600	Unidades
* Bebidas: - Refrigerante (comum e diet/zero) gelado, envasado em embalagem descartável de 2 litros sabores cola e guaraná (Marca referência Coca-Cola e Guaraná antártica).	250	Unidades
- Água mineral gelada, sem gás envasado em galões de 20 litros (Referência de qualidade: Marca Pedra azul).	03	Unidades
- Suco de frutas natural gelado, sabores laranja, maracujá e abacaxi.	100	Litros
- Suco de uva integral	50	Litros



INFORMAÇÕES IMPORTANTES REFERENTE AO ITEM 06: SERVIÇO DE BUFFET

O buffet deverá atender rigorosamente o estabelecido no objeto a ser contratado.

A execução do serviço de Buffet deverá seguir rigorosamente:

- a)** O Cronograma de liberação do Buffet (conforme Tabela abaixo);
- b)** A qualidade dos produtos deverão refletir rigorosamente os exemplos da Reprodução da qualidade dos Itens que deverão ser servidos no Buffet (fotos abaixo);
- c)** Os produtos deverão ser fritos/assados/etc no local e servidos quentes;
- d)** Os produtos que não estiverem de acordo com qualidade exigida no contrato serão descontados do montante a ser pago, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
- e)** Apresentar a nota fiscal dos produtos adquiridos para confecção do que será servido.
- f)** A Comissão designada pelo Poder Legislativo deverá manter, desde o início dos trabalhos em cozinha, servidores que se revezarão, de forma a conferir a confecção, qualidade e quantidade dos produtos que serão servidos pela contratada;

Obs.: Todo produto que sobrar, independentemente de ser quente ou frio, cru ou a ser assado (comida, salgados, suco, refrigerante, água, doces, etc) deverá ser entregue para o poder legislativo assim que encerrar o evento, sendo defeso a empresa levar de volta o que não for servido.

Cronograma de liberação do Buffet

Horário	Pratos
19:15	Entradas em todas as mesas
20:00	Mini Salgados
21:00	Pratos principais
22:00	Sobremesas
Obs.:	c) As entradas deverão ser servidas aos convidados dentro do horário programado, independentemente do início do evento. d) Todos os pratos (entrada, salgados e principais) devem ser servidos/repostos enquanto tiver pessoas querendo consumir. e) Todas as bebidas devem ser servidas ininterruptamente durante o evento, ou seja, a contratada deverá manter garçons no salão para abastecer as mesas sempre que necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP: 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Reprodução da qualidade dos itens que deverão ser servidos no Buffet

Mini salgados



Escondidinho de mandioca cremoso com patinho moído



Risoto de filé mignon com gorgonzola



Fricassê de frango



**Bolo de ninho com brigadeiro
(feito no dia e servido no prato)**



Torta de mousse de limão no copo





Lote 02- CONFEÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS E DISPLAYS

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Confeção de placas de homenagens em Inox personalizado com gravação a laser na medida de 18x14cm e entregue em estojo de veludo personalizado na cor da paleta de cores terracota, conforme amostra abaixo.	44 UNIDADES
02	Confeção de medalhas na medida de 6cm em bronze com placa personalizada com nome do homenageado, banhadas e entregue no estojo de veludo personalizado na cor da paleta de cores terracota, conforme amostra abaixo (a faixa da medalha deverá ser a mesma cor do estojo).	10 UNIDADES
03	Displays acrílicos 21x8 cm dupla fase.	28 UNIDADES

Lote 03 – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E CONFEÇÃO DE ÁLBUM

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços profissionais para cobertura fotográfica completa com 01 fotógrafo especializado em esse tipo de evento devendo apresentar portfólio, e com confecção de álbum encadernado panorâmico com capa de madeira e foto frontal, contendo 40 lâminas de 30 x 60 cm. Laminação das fotos perolizada com acabamento fosco, fotos tratadas e resolução de alta qualidade. Caixa forração de madeira. CD com todas as fotos do evento. - Deverá acontecer uma reunião da comissão junto com o profissional antes do evento.	1 UNIDADE

Lote 04 – CONFEÇÃO DE CONVITE

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Convites coloridos incluindo fotolito, papel colchet brilho medida 21 cm x 15cm, gramatura 250g impressão frente com envelope de bico na vertical, na cor da paleta de cores em anexo com adesivo personalizado do brasão da câmara. Incluindo confecção da arte.	300 UNIDADES

Paleta de cores Terracota referente ao lote 01- Item 03: Serviço de decoração e ao lote 02- Itens 01 e 02 - Confeção de Placas, Medalhas e Displays





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATÁIZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmaratáizes.es.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Maratáizes, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmaratáizes.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Maratáizes/ES, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa _____
Empresa: _____
CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmaratazes.es.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Maratáizes, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

_____(empresa), CNPJ nº. _____,
situada _____, declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato
impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Marataízes, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023
PARA O LOTE 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CMMEES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmº. Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____._____._____/_____-_____, com sede na _____, nº _____, bairro, cidade/UF, CEP _____-_____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, CPF nº _____._____._____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório nº 263/2023 conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de serviços de buffet/coquetel para a realização da solenidade de entrega de medalhas de Honra ao Mérito, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 04/2023 e na proposta firmada pela contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item 01: Locação de Espaço para o Evento

- - Salão medindo no mínimo 400 m², preferencialmente na área central de Marataízes, visando melhor viabilidade para os convidados, possuindo banheiros masculino e feminino para o público em geral com acessibilidade a deficientes físicos. O espaço deve conter todos os itens de segurança tais como: Caixa de incêndio, extintor de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização, saída de emergência e alvará de funcionamento. O ambiente deverá ser climatizado com ar condicionado, de forma a manter o ambiente em temperatura de, no mínimo 20° (vinte graus), portanto, possuir equipamento adequado para suportar essa temperatura para atender a um público de 400 (quatrocentas pessoas).

Item 02: Material de Apoio (locação)

A Montagem do salão deverá ter:

- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para no mínimo 12 (doze) autoridades;
- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para os 12 (doze) vereadores da Câmara;
- Iluminação cênica com no mínimo 4 lâmpadas na mesa de autoridades, dos vereadores e local para foto oficial;
- Mesas e cadeiras com assento estofado para no mínimo 400 convidados, com espaço para movimentação de pessoas entre as mesas;
- Espaço para corredor central medindo no mínimo 1,20 metros de largura, com tapete na paleta de cor escolhida pela comissão (anexo I) por onde passarão os homenageados e autoridades,
- Forração das paredes com tecido;
- Toalhas longas, com sobre toalhas na cor da paleta de cores escolhida pela comissão (anexo I) para todas as mesas;
- Guardanapos de tecido, pratos, talheres e garfos/espeto de petisco de qualidade, taças e porta guardanapos;

Item 03: Serviço de decoração:

- A decoração e a organização do ambiente serão decididas e efetuadas com a Comissão Organizadora do evento (servidores designados para este fim), devendo estar concluída até 04 horas de antecedência do horário da sessão solene.
- Paleta de cores – Terracota conforme anexo I.
- Flores naturais da época, sendo:
- Arranjo em cada mesa sendo os mesmos diferenciados (pelo menos dois tipos).
- Arranjos na horizontal na frente da mesa de honra.
- Arranjos na área da recepção.
- Pendentes na mesa de honra.
- móvel (aparadores ou armários) para placas de Honra ao Mérito, devendo comportar e deixar visível todas as placas;
- Parede decorada, com iluminação para as fotos oficiais da entrega das placas de Honra a Mérito.
- Estrutura para painel backdrop tamanho 2,40m de altura por 3,00m largura, com iluminação para foto.

Item 04: Serviço de Sonorização

Sonorização do ambiente para 400 pessoas, contendo:

- No mínimo 06 caixas de som de 400 watts, Amplificador;
- Mesa de som balanceada de no mínimo 08 canais, Tratamento acústico delay;
- 06 microfones sem fio, 01 pedestal para microfone;
- Cabeamento necessário, áudio de música ambiente.
- No mínimo 04 refletores para parede, 17 focos de luz, régua de foco de luz com no mínimo três focos (posicionamento será definido junto com a comissão e a empresa organizadora do evento, quantidade poderá ser alterada).



Item 05: Recursos Humanos

20 (vinte) garçons. O salão deverá ser dividido em quatro setores, sendo: 1) Local onde estará a Mesa de autoridades (vereadores, prefeito, Juiz, Promotor, delegado, etc); e os restantes dos garçons deverão atender ao salão, que será dividido em três setores.

Dos vinte garçons, 02 (dois) deverão atender exclusivamente a Mesa de autoridades e o restante dividido em 03 (três).

01 (um) (locutor) com conhecimento comprovado para este tipo de solenidade;

01 (um) Técnico de equipamentos para operar o som;

02 (dois) seguranças;

- Todos os profissionais deverão estar uniformizados.

ITEM	SERVIÇO DE BUFFET	Quantidade	Unidade medida
06	* Entrada – Canapé queijo e canapé de presunto, dadinho de tapioca com abacaxi, torradinha para servir com três patês: Azeitona, frango e atum.	600	PESSOAS
	* Salgados confeccionados no momento em que forem ser servidos, portanto, ainda quente (coxinha, bolinha de queijo, risole de queijo e presunto, risole de queijo, empada de frango, bolinho de aipim de carne, enroladinho, quibe, bolinho de bacalhau etc.)	8.000	UNIDADES
	* Escondidinho de mandioca com patinho moído e molho cremoso, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura (a massa de mandioca será utilizada apenas para cobrir o recheio.)	600	UNIDADES
	* Fricassê de frango servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	UNIDADES
	* Risoto de filé mignon com gorgonzola, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	UNIDADES
	* Sobremesa – bolo fresco, sabor do recheio a brigadeiro e ninho, contendo no mínimo 180 gramas, servido em prato de sobremesa de porcelana.	600	UNIDADES
	* Torta de mousse de limão no copo, servido em copo acrílico de sobremesa de 150 ml.	250	UNIDADES
	* Bebidas: - Refrigerante (comum e diet/zero) gelado, envasado em embalagem descartável de 2 litros sabores cola e guaraná (Marca referência Coca-Cola e Guaraná antártica).	03	LITROS



- Água mineral gelada, sem gás envasado em galões de 20 litros (Marca Pedra azul). - Suco de frutas natural gelado, sabores laranja, maracujá e abacaxi. - Suco de uva integral Serviço de buffet: O buffet deverá atender rigorosamente o estabelecido no objeto a ser contratado. A liberação do Buffet deverá seguir rigorosamente: a) O cronograma estabelecido (conforme anexo II); b) A qualidade dos produtos deverão refletir rigorosamente os exemplos (fotos) do anexo III; c) Os produtos deverão ser fritos/assados/etc. no local e servidos quentes; d) Os produtos que não estiverem de acordo com qualidade exigida no contrato serão descontados do montante a ser pago, sem prejuízo das sanções previstas no contrato. e) Apresentar a nota fiscal dos produtos adquiridos para confecção do que será servido. f) A Comissão designada pelo Poder Legislativo deverá manter, desde o início dos trabalhos em cozinha, servidores que se revezarão, de forma a conferir a confecção, qualidade e quantidade dos produtos que serão servidos pela contratada. Obs.: Todo produto que sobrar, independentemente de ser quente ou frio, cru ou a ser assado (comida, salgados, suco, refrigerante, água, doces, etc) deverá ser entregue para o poder legislativo assim que encerrar o evento, sendo defeso a empresa levar de volta o que não for servido.	100	LITROS
	50	LITROS

Parágrafo primeiro. O valor do presente contrato é de R\$......(.....)

Parágrafo segundo. O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do elemento de 33903900000 do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência em anexo.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 4.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais nas condições e preços pactuados, observando se a CONTRATADA encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;
- 4.3. Aplicar penalidades previstas para o caso do não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- 4.4. A CONTRATANTE, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

5.1. Quanto aos serviços:

- 5.1.1- Executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 5.1.2- Fornecer o objeto deste Instrumento de contrato, seguindo quantidade, prazos e horários estipulados;
- 5.1.3- Obedecer às definições fornecidas pela Comissão Organizadora da CONTRATANTE;
- 5.1.4- Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos mesmos, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 5.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.1.6- Disponibilizar profissionais com perfil técnico especializado, com qualificação adequada para atividade contratada.

5.2. Quanto às vedações

- 5.2.1 Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Marataízes, sob pena de rescisão contratual;



5.2.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.3 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.3. Quanto às obrigações gerais.

5.3.1 A comprovação da veracidade de quaisquer documentos apresentados pela CONTRATADA poderá ser verificada pela CONTRATANTE, podendo ser a CONTRATADA, caso verificada a incompatibilidade dos mesmos, submetida a Procedimento Administrativo para apuração dos fatos e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;

6.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

6.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

6.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

6.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), e os valores unitários e totais.



6.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, no Banco _____ (código _____), Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias; e

6.4 - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão Organizadora da Solenidade, que demonstrar o cumprimento satisfatório das exigências deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

7.2 - O início da vigência será a partir da data da assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

8.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por Comissão Organizadora previamente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.3 – A Comissão Organizadora anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

9.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:



10.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

10.1.2 - MULTA POR MORA - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - **2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30** (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

10.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

10.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - **Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;



V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

11.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

13.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Maratáizes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Maratáizes/ES, ____ de _____ de 2023.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente CMMES
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023
PARA O LOTE 02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CMM-ES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmº. Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____._____/_____-_____, com sede na _____, nº _____, bairro, cidade/UF, CEP _____-_____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, CPF nº _____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório nº 17.975/2022, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 – Contratação de empresa especializada na confecção de placas e medalhas em homenagem aos cidadãos de contribuíram para engrandecimento da comunidade, a ser entregue em Sessão Solene em Comemoração ao “Aniversário de Fundação da Cidade de Marataízes”, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 04/2023 e na proposta firmada pela contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de placas de homenagens em Inox personalizado com gravação a laser na medida de 18x14cm e entregue em estojo de veludo personalizado na cor da paleta de cores terracotta.	44 UNIDADES		
02	Confecção de medalhas na medida de 6cm em bronze com placa personalizada com nome do homenageado, banhadas e entregue no estojo de veludo personalizado, na cor da paleta de cores terracotta. (a faixa da medalha deverá ser a mesma cor do estojo)	10 UNIDADES		
03	Displays acrílicos 21x8 cm dupla face.	28 UNIDADES		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02				



Parágrafo primeiro. O valor do presente contrato é de R\$......(.....)

Parágrafo segundo. O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do elemento de 33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva, do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência em anexo e ainda:

3.1.1 – A solenidade será realizada no dia 14 de outubro de 2023, com início previsto para as 19:00hs e término 00:00 hs, quando serão entregues aos homenageados todas as honrarias previstas no Pregão Presencial 04/2023.

3.1.2 - Os nomes serão repassados a Contratada, após a votação dos mesmos.

3.1.3 - O modelo das placas encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Contratante, contendo as cores, o brasão do município, bem como o nome do Presidente da Mesa Diretora, nome do homenageado, nome da Condecoração (placas e medalhas), e nomes dos vereadores.

3.1.4 - Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega, que deverá ser feita de forma provisória até o dia **26/09/2023** na sede da Contratante dentro do horário de expediente, para análise pela Comissão Organizadora, e definitivamente até as 17hs do dia **28/09/2023**

3.1.5 - Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou recondicionados.

3.1.6 - Serão aceitas variações de medidas de no máximo 10% (dez por cento) das medidas solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

4.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais nas condições e preços pactuados, observando se a CONTRATADA encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;

4.3. Aplicar penalidades previstas para o caso do não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

4.4. A CONTRATANTE, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

5.1. Quanto aos serviços:

5.1.1- Executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

5.1.2- Fornecer o objeto deste Instrumento de contrato, seguindo quantidade, prazos e horários estipulados;

5.1.3- Obedecer às definições fornecidas pela Comissão Organizadora da CONTRATANTE;

5.1.4- Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos mesmos, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

5.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.6- Disponibilizar profissionais com perfil técnico especializado, com qualificação adequada para atividade contratada.

5.2. Quanto às vedações

5.2.1 Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Marataízes, sob pena de rescisão contratual;

5.2.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.3 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.3. Quanto às obrigações gerais.

5.3.1 A comprovação da veracidade de quaisquer documentos apresentados pela CONTRATADA poderá ser verificada pela CONTRATANTE, podendo ser a CONTRATADA, caso verificada a incompatibilidade dos mesmos, submetida a Procedimento Administrativo para apuração dos fatos e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **10 (dez) dias** após a respectiva apresentação;

6.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

6.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

6.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

6.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), e os valores unitários e totais.

6.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, no Banco _____ (código _____), Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias; e

6.4 - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão Organizadora da Solenidade, que demonstrar o cumprimento satisfatório das exigências deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

7.2 - O início da vigência será a partir da data da assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**.



CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

8.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela Comissão Organizadora previamente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.3 – A Comissão Organizadora anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

9.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

10.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

10.1.2 - MULTA POR MORA - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - **2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30** (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

10.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);



10.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

11.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marataízes/ES, ____ de _____ de 2023.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente CMMES
CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023 PARA O LOTE 03

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CMMEES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmº. Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____._____/_____-_____, com sede na _____, nº _____, bairro, cidade/UF, CEP _____-_____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, CPF nº _____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório nº 17.975/2022, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01. O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços profissionais para cobertura fotográfica completa, com confecção de álbum, e entrega de CD contendo as fotos, para atender às necessidades da sessão solene em comemoração ao “Aniversário da Fundação da Cidade de Marataízes”, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 04/2023 e na proposta firmada pela contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços profissionais para cobertura fotográfica completa com 01 fotógrafo especializado em esse tipo de evento devendo apresentar portfólio, e com confecção de álbum encadernado panorâmico com capa de madeira e foto frontal, contendo 40 lâminas de 30 x 60 cm. Laminação das fotos perolizada com acabamento fosco, fotos tratadas e resolução de alta qualidade. Caixa forração de madeira. - CD com todas as fotos do evento. - Deverá acontecer uma reunião da comissão junto com o profissional antes do evento.	1 UNIDADE		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 03				

Parágrafo primeiro. O valor do presente contrato é de R\$._____,.....(.....)



Parágrafo segundo. O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do elemento de 33903000000 – Material de Consumo do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência em anexo e ainda:

3.2 - O profissional deverá apresentar-se às 18:30hs do dia 14/10/2023 no local do evento, localizado, e permanecerá até o final da cerimônia, registrando através de fotografias a presença de autoridades e cidadãos que serão homenageados no evento.

3.3 - As fotografias antes de serem entregues deverão ser selecionadas, editadas e renomeadas com data (ano, mês e dia) – nome do evento.

3.4 - Todo material produzido na execução deste Contrato deverá seguir padrão de qualidade profissional.

3.5 - Nas fotografias serão considerados aspectos técnicos como enquadramento, iluminação e exposição, bem como os aspectos subjetivos como, habilidade do profissional registrar os momentos mais importantes do evento e ter capacidade de síntese.

3.6 - Na revelação digital, edição ou cópias de CD, serão consideradas a qualidade dos serviços executados, a qualidade do material empregado e a finalização do produto;

3.7 - Ficará a cargo da Comissão Organizadora a verificação da qualidade do produto entregue que poderá ser recusado, o que implicará em substituição do produto julgado inadequado pela CONTRATANTE.

3.8 - Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou reconicionados.

3.9 - Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços previstos neste Contrato serão de propriedade do acervo da CONTRATANTE, resguardada a indicação do autor da obra;

3.10 - Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob as penas da lei;

3.11 - As fotografias obtidas durante a execução dos serviços contratados, previstos por este Contrato, entregues pela CONTRATANTE a autoridades e servidores, poderão ser reproduzidas, sem qualquer ônus suplementar aos já definidos neste Instrumento, resguardada a identificação da autoria

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO - O recebimento dos serviços dar-se-á:

4.1 provisoriamente, até 10 dias úteis após a solenidade, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;



4.2 definitivamente, no prazo até 30 dias, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

5.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais nas condições e preços pactuados, observando se a CONTRATADA encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;

5.3. Aplicar penalidades previstas para o caso do não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

5.4. A CONTRATANTE, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

6.1. Quanto aos serviços:

6.1.1- Executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.2- Fornecer o objeto deste Instrumento de contrato, seguindo quantidade, prazos e horários estipulados;

6.1.3- Obedecer às definições fornecidas pela Comissão Organizadora da CONTRATANTE;

6.1.4- Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos mesmos, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

6.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.6- Disponibilizar profissionais com perfil técnico especializado, com qualificação adequada para atividade contratada.

6.1.7 - A CONTRATADA deverá refazer o produto, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE. Caso não seja possível refazer o produto, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades descritas neste Contrato;

6.1.8 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;



6.1.9- Não divulgar, copiar, editar, nem reproduzir fotos e negativos objeto da presente contratação, exceto à pedido da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades dispostas em Lei;

6.1.10 - Manter em arquivo, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os originais de foto decorrentes dos trabalhos executados;

6.1.11 - Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo empregar material de primeira qualidade;

6.1.12 - Arcar com todas as despesas com a produção do material: equipamentos, pessoal e material de consumo, incluindo mídias CD/DVD e outras;

6.1.13 - Manter informada a CONTRATANTE sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

6.2. Quanto às vedações

6.2.1 Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Marataízes, sob pena de rescisão contratual;

6.2.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

6.2.3 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

6.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.3. Quanto às obrigações gerais.

6.3.1 A comprovação da veracidade de quaisquer documentos apresentados pela CONTRATADA poderá ser verificada pela CONTRATANTE, podendo ser a CONTRATADA, caso verificada a incompatibilidade dos mesmos, submetida a Procedimento Administrativo para apuração dos fatos e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;

7.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

7.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

7.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), e os valores unitários e totais.

7.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, no Banco _____ (código _____), Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias; e

7.4 - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão Organizadora da Solenidade, que demonstrar o cumprimento satisfatório das exigências deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento definitivo.

8.2 - O início da vigência será a partir da data da assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

9.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela Comissão Organizadora previamente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.3 – A Comissão Organizadora anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

10.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

11.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

11.1.2 - MULTA POR MORA - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

11.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - **2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30** (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

11.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

11.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



11.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

11.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

12.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

12.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA –

13.1 - O prazo de garantia para o serviço prestado deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marataízes/ES, ____ de _____ de 2023.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente CMMES
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023
PARA O LOTE 04

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CMMEES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmº. Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____._____._____/_____._____._____, com sede na _____, nº _____, bairro, cidade/UF, CEP _____-_____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, CPF nº _____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório nº 263/2023, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 – Contratação de empresa especializada na confecção de convites para Sessão Solene em Comemoração ao “Aniversário de Fundação da Cidade de Marataízes”, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 04/2023 e na proposta firmada pela contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Convites coloridos incluindo fotolito, papel colchet brilho medida 21 cm x 15cm, gramatura 250g impressão frente com envelope de bico na vertical, na cor da paleta de cores TERRACOTA , com adesivo personalizado do brasão da Câmara Municipal de Marataízes. Incluindo confecção da arte.	300 UNIDADES		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 04				

Parágrafo primeiro. O valor do presente contrato é de R\$......(.....)

Parágrafo segundo. O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do elemento de 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência em anexo e ainda:

3.1.1 – A solenidade será realizada no dia 14 de outubro de 2023, com início previsto para as 19:00hs e término 00:00 hs, quando serão entregues aos homenageados todas as honrarias previstas no Pregão Presencial 04/2023.

3.1.2 - O modelo do convite encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Contratante, contendo as cores, o brasão do município, e o texto a ser reproduzido.

3.1.4 - Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega, que deverá ser feita até o dia **20/09/2023** na sede da Contratante dentro do horário de expediente, para análise pela Comissão Organizadora.

3.1.5 - Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou recondicionados.

3.1.6 - Serão aceitas variações de medidas de no máximo 10% (dez por cento) das medidas solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

4.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais nas condições e preços pactuados, observando se a CONTRATADA encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;

4.3. Aplicar penalidades previstas para o caso do não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

4.4. A CONTRATANTE, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

5.1. Quanto aos serviços:

5.1.1- Executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

5.1.2- Fornecer o objeto deste Instrumento de contrato, seguindo quantidade, prazos e horários estipulados;

5.1.3- Obedecer às definições fornecidas pela Comissão Organizadora da CONTRATANTE;



5.1.4- Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos mesmos, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

5.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.6- Disponibilizar profissionais com perfil técnico especializado, com qualificação adequada para atividade contratada.

5.2. Quanto às vedações

5.2.1 Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Marataízes, sob pena de rescisão contratual;

5.2.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.3 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.3. Quanto às obrigações gerais.

5.3.1 A comprovação da veracidade de quaisquer documentos apresentados pela CONTRATADA poderá ser verificada pela CONTRATANTE, podendo ser a CONTRATADA, caso verificada a incompatibilidade dos mesmos, submetida a Procedimento Administrativo para apuração dos fatos e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;

6.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



6.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

6.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

6.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

6.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), e os valores unitários e totais.

6.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, no Banco _____ (código _____), Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias; e

6.4 - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão Organizadora da Solenidade, que demonstrar o cumprimento satisfatório das exigências deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

7.2 - O início da vigência será a partir da data da assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

8.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela Comissão Organizadora previamente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;



9.3 – A Comissão Organizadora anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

9.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

10.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

10.1.2 - MULTA POR MORA - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - **2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30** (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

10.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

10.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e



10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmaratáizes.es.gov.br

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

11.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Maratáizes do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Maratáizes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Maratáizes/ES, ____ de _____ de 2023.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente CMMES
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 01

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	Data:
Email:	
CPF do Responsável:	
Responsável pela Assinatura do Contrato:	

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO E BUFFET DATA PROVÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DIA 14/10/2023

Lote01- COQUETEL/BUFFET

Item 01: Locação de Espaço para o Evento

- Salão medindo no mínimo 400 m², preferencialmente na área central de Marataízes, visando melhor viabilidade para os convidados, possuindo banheiros masculino e feminino para o público em geral com acessibilidade a deficientes físicos. O espaço deve conter todos os itens de segurança tais como: Caixa de incêndio, extintor de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização, saída de emergência e alvará de funcionamento. O ambiente deverá ser climatizado com ar condicionado, de forma a manter o ambiente em temperatura de, no mínimo 20º (vinte graus), portanto, possuir equipamento adequado para suportar essa temperatura para atender a um público de 400 (quatrocentas pessoas).

VALOR TOTAL DO ITEM 01:

Item 02: Material de Apoio (locação)

A Montagem do salão deverá ter:

- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para no mínimo 12 (doze) autoridades;
- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para os 12 (doze) vereadores da Câmara;
- Iluminação cênica com no mínimo 4 lâmpadas na mesa de autoridades, dos vereadores e local para foto oficial;
- Mesas e cadeiras com assento estofado para no mínimo 400 convidados, com espaço para movimentação de pessoas entre as mesas;
- Espaço para corredor central medindo no mínimo 1,20 metros de largura, com tapete na paleta de cor escolhida pela comissão (anexo I) por onde passarão os homenageados e autoridades,
- Forração das paredes com tecido;
- Toalhas longas, com sobre toalhas na cor da paleta de cores escolhida pela comissão (anexo I) para todas as mesas;
- Guardanapos de tecido, pratos, talheres e garfos/espeto de petisco de qualidade, taças e porta guardanapos;

VALOR TOTAL DO ITEM 02:

**Item 03: Serviço de decoração:**

A decoração e a organização do ambiente serão decididas e efetuadas com a Comissão Organizadora do evento (servidores designados para este fim), devendo estar concluída até 04 horas de antecedência do horário da sessão solene.

- Paleta de cores – Terracota conforme anexo.
- Flores naturais da época, sendo: - Arranjo em cada mesa sendo os mesmos diferenciados (pelo menos dois tipos).
- Arranjos na horizontal na frente da mesa de honra.
- Arranjos na área da recepção.
- Pendentes na mesa de honra.
- móvel (aparadores ou armários) para placas de Honra ao Mérito, devendo comportar e deixar visível todas as placas;
- Parede decorada, com iluminação para as fotos oficiais da entrega das placas de Honra a Mérito.
- Estrutura para painel backdrop tamanho 2,40m de altura por 3,00m largura, com iluminação para foto.

VALOR TOTAL DO ITEM 03:

Item 04: Serviço de Sonorização

- Sonorização do ambiente para 400 pessoas, contendo:
- No mínimo 06 caixas de som de 400 watts, Amplificador;
- Mesa de som balanceada de no mínimo 08 canais, Tratamento acústico delay;
- 06 microfones sem fio, 01 pedestal para microfone;
- Cabeamento necessário, áudio de música ambiente.
- No mínimo 04 refletores para parede, 17 focos de luz, régua de foco de luz com no mínimo três focos (posicionamento será definido junto com a comissão e a empresa organizadora do evento, quantidade poderá ser alterada).

VALOR TOTAL DO ITEM 04:

Item 05: Recursos Humanos

20 (vinte) garçons. O salão deverá ser dividido em quatro setores, sendo: 1) Local onde estará a Mesa de autoridades (vereadores, prefeito, Juiz, Promotor, delegado, etc); e os restantes dos garçons deverão atender ao salão, que será dividido em três setores. Dos vinte garçons, 02 (dois) deverão atender exclusivamente a Mesa de autoridades e o restante dividido em 03 (três).

01 (um) (locutor) com conhecimento comprovado para este tipo de solenidade;



01 (um) Técnico de equipamentos para operar o som;
02 (dois) seguranças;
- Todos os profissionais deverão estar uniformizados.

VALOR TOTAL DO ITEM 05:

Item 06 - Serviço de buffet	Quantidade	Unidade medida
Entrada – Canapé queijo e canapé de presunto, dadinho de tapioca com abacaxi, torradinha para servir com três patês: Azeitona, frango e atum.	600	Pessoas
* Salgados confeccionados no momento em que forem ser servidos, portanto, ainda quente (coxinha, bolinha de queijo, risole de queijo e presunto, risole de queijo, empada de frango, bolinho de aipim de carne, enroladinho, quibe, bolinho de bacalhau etc.)	8000	Unidades
* Escondidinho de mandioca com patinho moído e molho cremoso, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura (a massa de mandioca será utilizada apenas para cobrir o recheio.)	600	Unidades
* Fricassê de frango servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	Unidades
* Risoto de filé mignon com gorgonzola, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	Unidades
* Sobremesa – bolo fresco, sabor do recheio a brigadeiro e ninho, contendo no mínimo 180 gramas, servido em prato de sobremesa de porcelana.	600	Unidades
* Torta de mousse de limão no copo, servido em copo acrílico de sobremesa de 150 ml.	600	Unidades
* Bebidas: - Refrigerante (comum e diet/zero) gelado, envasado em embalagem descartável de 2 litros sabores cola e guaraná (Marca referência Coca-Cola e Guaraná antártica). - Água mineral gelada, sem gás envasado em galões de 20	250	Unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmaratazes.es.gov.br

litros (Referência de qualidade: Marca Pedra azul).	03	Unidades
- Suco de frutas natural gelado, sabores laranja, maracujá e abacaxi.	100	Litros
- Suco de uva integral	50	Litros
VALOR TOTAL DO ITEM 06		
VALOR TOTAL DO LOTE 01		

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE

CARIMBO E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 02

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	Data:
Email:	
CPF do Responsável:	
Responsável pela Assinatura do Contrato:	

PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E MEDALHAS PARA OS HOMENAGEADOS E DISPLAYS

LOTE:02

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de placas de homenagens em Inox personalizado com gravação a laser na medida de 18x14cm e entregue em estojo de veludo personalizado na cor da paleta de cores terracota, conforme amostra abaixo.	44 UNIDADES		
02	Confecção de medalhas na medida de 6cm em bronze com placa personalizada com nome do homenageado, banhadas e entregue no estojo de veludo personalizado na cor da paleta de cores terracota, conforme amostra abaixo (a faixa da medalha deverá ser a mesma cor do estojo).	10 UNIDADES		
03	Displays acrílicos 21x8 cm dupla fase.	28 UNIDADES		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02				

Obs: Data provável da realização do evento: 14/10/2023 (sábado) a partir das 19:00

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE

CARIMBO E ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ANEXO XIV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 03

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	Data:
Email:	
CPF do Responsável:	
Responsável pela Assinatura do Contrato:	

PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E CONFECÇÃO DE ALBÚM FOTOGRÁFICO

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços profissionais para cobertura fotográfica completa com 01 fotógrafo especializado em esse tipo de evento devendo apresentar portfólio, e com confecção de álbum encadernado panorâmico com capa de madeira e foto frontal, contendo 40 lâminas de 30 x 60 cm. Laminação das fotos perolizada com acabamento fosco, fotos tratadas e resolução de alta qualidade. Caixa forração de madeira. CD com todas as fotos do evento. - Deverá acontecer uma reunião da comissão junto com o profissional antes do evento.	1 UNIDADE		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03				

Obs: Data provável da realização do evento: 14/10/2023 (sábado) a partir das 19:00

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE

CARIMBO E ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmaratáizes.es.gov.br

ANEXO XV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 04

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	Data:
Email:	
CPF do Responsável:	
Responsável pela Assinatura do Contrato:	

PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONFECCÃO DE CONVITE

LOTE:04

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Convites coloridos incluindo fotolito, papel colchet brilho medida 21 cm x 15cm, gramatura 250g impressão frente com envelope de bico na vertical, na cor da paleta de cores em anexo com adesivo personalizado do brasão da câmara. Incluindo confecção da arte.	300 UNIDADES		
VALOR GLOBAL DO LOTE 04				

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

CARIMBO E ASSINATURA:



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 24 de agosto de 2023.

De: Gabinete da Presidência

Para: Procuradoria

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, fica aprovado a minuta de edital, encaminhado para parecer jurídico.

Próxima Fase: Administrativa

Willian de Souza Duarte
Presidente



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003500300031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 240



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 28 de agosto de 2023.

De: Procuradoria

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e análise, encaminhado parecer jurídico para conhecimento.

Próxima Fase: Administrativa

Patrícia Peruzzo Nicolini
Assessor(a) Jurídico



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003500300032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 241



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023

PARECER JURÍDICO

PARTE INTERESSADA: Assessoria de Imprensa e Cerimonial.

ASSUNTO: Solicitação de contratação de serviços objetivando a realização de Sessão Solene de Outorga de Títulos e Honrarias.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da legalidade dos atos até aqui praticados nos autos do presente processo administrativo, assim como da minuta do instrumento convocatório e dos contratos, que se referem à realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de serviços com vistas à realização de Sessão Solene para Outorga de Títulos e Honrarias.
2. Conforme se infere dos autos, por solicitação dos setores competentes, foi empreendida análise jurídica prévia por essa Assessoria Jurídica, ocasião em que para o regular prosseguimento do processo foi recomenda a observância das seguintes exigências legais:
 - A. Justificativa motivada e fundamentada pela opção de utilização da modalidade presencial do pregão;
 - B. Elaboração da minuta do edital e do contrato, caso não se opte pela dispensa deste último e sua submissão à aprovação pela Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;
 - C. Observância aos privilégios para as empresas de pequeno porte e microempresa, criados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
 - D. Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente.





3. É o breve relatório. Passo à análise.

II – ANÁLISE JURÍDICA

4. Inicialmente, reitero os termos das considerações iniciais expostas no parecer anteriormente emitido, no qual foi ressaltado que àquele parecer, assim como o presente, têm a finalidade de assistir a Administração desta E. Câmara Municipal no controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
5. Por tal razão o parecer não se incursiona em discussões de ordem técnica, administrativa e orçamentária, bem como em questões que envolvam juízo de mérito, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores e comissões competentes, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos os quais, ante a presunção de legalidade e veracidade do ato administrativo são de responsabilidade do Agente Público.
6. Feitas tais considerações passo à análise do processo.
7. Das orientações expostas no bojo do parecer anteriormente emitido por esta Assessoria Jurídica, tenho que devidamente satisfeitas as recomendações nele apontadas, tendo sido satisfeitas as exigências legais atinentes à:
 - Apresentação de justificativa pela eleição da modalidade presencial do pregão;
 - Elaboração da minuta do edital e do contrato e sua submissão à análise jurídica (fase essa em se encontra);
 - Observância aos privilégios legais garantidos às microempresas e empresas de pequeno porte (as quais constam da minuta do edital apresentada); e
 - Aprovação do termo de referência.
8. Assim, tenho pela possibilidade de passarmos à análise da minuta do edital e dos contratos a fim de que seja atendida a exigência do parágrafo único, da Lei 8.666/1993.





9. No que concerne à minuta do edital, tenho que foram atendidas as exigências do art. 3º, da Lei 10.520/2002 e do art. 40, da Lei 8.666/1993.
10. Relativamente à minuta do contrato, embora, nos termos do art. 62, §4º, da Lei 8.666/93, seja dispensável o instrumento contratual na situação em análise, visto que a contratação e a entrega dos serviços a serem licitados será integral e imediata, não resultando em obrigações futuras, após análise de suas disposições, conclui-se estar adequado e dotado de regularidade, eis que estabelece, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, cumprindo as imposições expressas no artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
11. Feita a análise, **CONCLUO** pela aprovação da minuta do edital e anexos e das minutas contratuais, **OPINANDO** pela possibilidade de prosseguimento do processo licitatório com a deflagração da fase externa do pregão.

Dá análise formulada, submeto o presente parecer à consideração superior.

Marataízes, 28 de agosto de 2023.

Patrícia Peruzzo Nicolini

Assessora Jurídica
OAB/ES 16.461





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 25 de setembro de 2023.

De: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, encaminhado ao setor de Procuradoria para Análise e Parecer Final.

Próxima Fase: Administrativa

Thiago Pereira Sarmento
Diretor(a) Geral



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003600330036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 245

trezentos e oito reais).

Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana, ES, 22 de Agosto de 2023

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1158635

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

Código CidadES nº 2023.073E0500002.02.0011
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10442/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através do Fundo Municipal de Viana.

Contratada: NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS USO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Valor: O valor total referente aos Lotes 17, 18 e 19 será no valor total de R\$ 64.630,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).

Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana, ES, 22 de Agosto de 2023

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1158637

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

Código CidadES nº 2023.073E0500002.02.0011
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10442/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através do Fundo Municipal de Viana.

Contratada: VETORIAL - DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITÁRIOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS USO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Valor: O valor total referente aos Lotes 15 e 16 será no valor total de R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana, ES, 22 de Agosto de 2023

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1158638

Vila Valério

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2023 - PROCESSO Nº 0000399/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, torna público o resultado do referido Pregão Presencial.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa objetivando a



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003200310031003A00540052004100, Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

prestação de serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES. CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2023.075E0700001.02.0007 EMPRESA VENCEDORA A TER OS SEUS PREÇOS REGISTRADOS: ELIANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 348.140,00. HOMOLOGAÇÃO: Em 28 de agosto de 2023. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.

Vila Valério/ES, 29 de agosto de 2023.

JAIME JULIANO VIEIRA
Pregoeiro Oficial/PM ViVa

Protocolo 1158579

Câmaras

Marataízes

Aviso de Licitação

Aviso de licitação

Pregão Presencial Nº 04/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização do **Pregão Presencial nº 04/2023**, Contratação EXCLUSIVA de microempresas ou empresas de pequeno porte especializadas em prestação de serviços de recepção, decoração, sonorização e buffet (lote 01); confecção de placas e medalhas de Honra ao Mérito e Displays (lote 02); serviço fotográfico e confecção de álbum (lote 03), e confecção de convites (lote 04), destinados à realização de Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias. **Edital disponível:** a partir das **15:00** horas do dia **30/08/2023**, no Endereço: Av. Gov. Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro, Marataízes/ES e no **site: www.cmmarataizes.es.gov.br**.

Data do certame: 13/09/2023

Credenciamento: de 12:30 às 13:30 horas

Entrega e abertura dos envelopes: **13: 30h.**

Marataízes, 28 de agosto de 2023.

Pregoeiro: Thiago Pereira Sarmiento

Protocolo 1158205

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Resultado de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/23-FMS
PROC. ADMIN. Nº 22132/2022
ID CidadES:
2023.007E0500001.01.0003

O Município de Anchieta torna público que após passada a fase de proposta econômica e decorrido o prazo recursal, **realizará no dia 06 de setembro**

www.cmmarataizes.es.gov.br

fls. 246

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial Nº 04/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização do **Pregão Presencial nº 04/2023**, Contratação EXCLUSIVA de microempresas ou empresas de pequeno porte especializadas em prestação de serviços de recepção, decoração, sonorização e buffet (lote 01); confecção de placas e medalhas de Honra ao Mérito e Displays (lote 02); serviço fotográfico e confecção de álbum (lote 03), e confecção de convites (lote 04), destinados à realização de Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias.

Edital disponível: a partir das **15:00** horas do dia **30/08/2023**, no Endereço: Av.Gov. Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro, Marataízes/ES e no site: www.cmmarataizes.es.gov.br.

Data do certame: 13/09/2023

Credenciamento: de 12:30 às 13:30 horas

Entrega e abertura dos envelopes: **13: 30h.**

Marataízes, 28 de agosto de 2023.

Pregoeiro: Thiago Pereira Sarmiento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000002/2023

ID TCE-ES N.º 2023.044L0200001.01.0002

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes - ES, Exmo. Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

HOMOLOGAR

O procedimento licitatório N.º 000100/2023, realizado através da modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000002/2023**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRANSMISSÃO, DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS E SOLENES E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, OCORRIDOS ENTRE A ASSINATURA E TÉRMINO DO CONTRATO, COM EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DAS MESMAS EM DVD E TRANSMISSÃO VIA WEB NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO QUE TAIS SESSÕES/ REUNIÕES PODERÃO SER REALIZADAS DENTRO OU FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES.**, em favor de **R. DUARTE LISBOA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.626.515/0001-64, com sede na RUA R AUGUSTO RUSCHI, 03 - ARRAIAS - Marataízes - ES - CEP: 29345000 vencedora no **lote 1** no valor total de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil duzentos reais), com fulcro na Lei Federal N.º 8.666/1993 e a Lei Federal N.º 10.520/2002. Publique-se na forma da Lei.

Marataízes - ES, 29 de agosto de 2023.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003200310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fls. 247



**EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marataízes–ES, com sede na Av. Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Marataízes-ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **no dia 13 de setembro de 2023, às 13:30 horas, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, no Plenário da Câmara Municipal de Marataízes, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 77/2023, com amparo na Lei nº. 10.520/02, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, nos termos desta Minuta de edital.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Modalidade: Pregão Presencial

2- Processo Administrativo – 263/2023

3- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.

4- Objeto: Contratação EXCLUSIVA de microempresas ou empresas de pequeno porte especializadas em prestação de serviços de recepção, decoração, sonorização e buffet (lote 01); confecção de placas e medalhas de Honra ao Mérito e Displays (lote 02); serviço fotográfico e confecção de álbum (lote 03), e confecção de convites (lote 04), destinados à realização de Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias, a realizar-se no dia 14/10/2023, em Marataízes, em horário provável de início às 19:00hs e término às 00:00hs (5 horas de evento), conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I e II deste Edital.

5- Dotação Orçamentária:

Elementos de Despesa – 33903900000; 33903000000; 33903100000 e 33903200000.

II–DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 04/2023

Dia: 13/09/2023

Credenciamento: 12:30h às 13:30h

Sessão Pública de disputa: 13:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Marataízes - Térreo

III- DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1-As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site **www.cmmarataizes.es.gov.br**, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.



2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o **procedimento de licitação** devem ser enviados a Pregoeiro até 3(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico **licitacao@cmmarataizes.es.gov.br** ou pelo **telefone (28)3532-3413**. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3- Os esclarecimentos relativos ao **objeto licitado** devem ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro Thiago Pereira Sarmiento, através do endereço eletrônico **licitacao@cmmarataizes.es.gov.br** ou pelo telefone (28) 3532 – 3413 até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A **impugnação do edital** deverá ser promovida através de protocolo na secretaria da CMM - ES ou enviada para o endereço eletrônico **licitacao@cmmarataizes.es.gov.br**, até **2(dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art.41 da Lei nº 8.666/1993.

5 – A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 – A Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 – No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente **microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, **sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária**:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Marataízes durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Município de Marataízes, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V- CREDENCIAMENTO

1 - Os documentos de credenciamento não precisarão estar em envelopes.



1.1 - Os envelopes com a Proposta de preço e a Habilitação Jurídica deverão ser protocolados entre 12:30h e 13:30h.

1.2 - A fase de credenciamento terá início às 12:30h e terminará às 13:30h

1.3 - A sessão pública do Pregão terá início às 13:30 h.

2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o **original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos**, ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

2.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.2 - . No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3 – A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4- O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO 3 (MODELO) ou instrumento procuratório.**

6 – A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 4 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 – A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 8 – (Qualificação Econômico-Financeira) isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9- A apresentação dos Anexos: ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS e ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS na fase de credenciamento dispensará a empresa de apresentá-los na fase de Habilitação Jurídica.



10 – A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À Câmara Municipal de Marataízes Pregão Presencial nº 04/2023 Razão Social CNPJ ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO
À Câmara Municipal de Marataízes Pregão Presencial nº 04/2023 Razão Social CNPJ ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados na CMM – ES ou protocolados na Secretaria da CMM – ES, antes do prazo de credenciamento.

VII – PROPOSTA DE PREÇO

1 – A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total para cada lote, e a indicação de marca, sob pena de desclassificação imediata;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, com o transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas como objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.



2 – Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo a Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 – O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, **não podendo ser alterado após a sua manifestação**, com exceção da negociação constante no art.4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 – A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 – A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação do fabricante/marca, modelo**, conforme as especificações de acordo com a ANEXO II e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7- A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeiro até às 18:00h do dia útil seguinte ao encerramento da Sessão Pública de disputa a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

8 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas abaixo:**

ITEM 01: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA O EVENTO

- Salão medindo no mínimo 400 m², preferencialmente na área central de Marataízes, visando melhor viabilidade para os convidados, possuindo banheiros masculino e feminino para o público em geral com acessibilidade a deficientes físicos. O espaço deve conter todos os itens de segurança tais como: Caixa de incêndio, extintor de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização, saída de emergência e alvará de funcionamento. O ambiente deverá ser climatizado com ar condicionado, de forma a manter o ambiente em temperatura de, no mínimo 20° (vinte graus), portanto, possuir equipamento adequado para suportar essa temperatura para atender a um público de 400 (quatrocentas pessoas).

VALOR DO ITEM 01: R\$ 7.000,00



ITEM 02: MATERIAL DE APOIO (LOCAÇÃO)

A Montagem do salão deverá ter:

- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para no mínimo 12 (doze) autoridades;
- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para os 12 (doze) vereadores da Câmara;
- Iluminação cênica com no mínimo 4 lâmpadas na mesa de autoridades, dos vereadores e local para foto oficial;
- Mesas e cadeiras com assento estofado para no mínimo 400 convidados, com espaço para movimentação de pessoas entre as mesas;
- Espaço para corredor central medindo no mínimo 1,20 metros de largura, com tapete na paleta de cor escolhida pela comissão (anexo I) por onde passarão os homenageados e autoridades,
- Forração das paredes com tecido;
- Toalhas longas, com sobre toalhas na cor da paleta de cores escolhida pela comissão (anexo I) para todas as mesas;
- Guardanapos de tecido, pratos, talheres e garfos/espeto de petisco de qualidade, taças e porta guardanapos;

VALOR DO ITEM 02: R\$ 9.933,33

ITEM 03: SERVIÇO DE DECORAÇÃO:

A decoração e a organização do ambiente serão decididas e efetuadas com a Comissão Organizadora do evento (servidores designados para este fim), devendo estar concluída até 04 horas de antecedência do horário da sessão solene.

- Paleta de cores – Terracota conforme anexo I.
- Flores naturais da época, sendo:
- Arranjo em cada mesa sendo os mesmos diferenciados (pelo menos dois tipos).
- Arranjos na horizontal na frente da mesa de honra.
- Arranjos na área da recepção.
- Pendentes na mesa de honra.
- móvel (aparadores ou armários) para placas de Honra ao Mérito, devendo comportar e deixar visível todas as placas;
- Parede decorada, com iluminação para as fotos oficiais da entrega das placas de Honra a Mérito Estrutura para painel backdrop tamanho 2,40m de altura por 3,00m largura, com iluminação para foto.

VALOR DO ITEM 03: R\$ 9.733,33

ITEM 04: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO

- Sonorização do ambiente para 400 pessoas, contendo:
- No mínimo 06 caixas de som de 400 watts, Amplificador;
- Mesa de som balanceada de no mínimo 08 canais, Tratamento acústico delay;
- 06 microfones sem fio, 01 pedestal para microfone;
- Cabeamento necessário, áudio de música ambiente.
- No mínimo 04 refletores para parede, 17 focos de luz, régua de foco de luz com no mínimo três focos (posicionamento será definido junto com a comissão e a empresa organizadora do evento, quantidade poderá ser alterada).

VALOR ITEM 04: R\$ 5.333,33

ITEM 05: RECURSOS HUMANOS

20 (vinte) garçons. O salão deverá ser dividido em quatro setores, sendo: 1) Local onde estará a Mesa de autoridades (vereadores, prefeito, Juiz, Promotor, delegado, etc); e os restantes dos



garçons deverão atender ao salão, que será dividido em três setores.
Dos vinte garçons, 02 (dois) deverão atender exclusivamente a Mesa de autoridades e o restante dividido em 03 (três).
01 (um) (locutor) com conhecimento comprovado para este tipo de solenidade;
01 (um) Técnico de equipamentos para operar o som;
02 (dois) seguranças;
Todos os profissionais deverão estar uniformizados.

VALOR DO ITEM 05: R\$ 6.300,00

ITEM	SERVIÇO DE BUFFET	Quantidade	Unidade medida
06	* Entrada – Canapé queijo e canapé de presunto, dadinho de tapioca com abacaxi, torradinha para servir com três patês: Azeitona, frango e atum.	600	PESSOAS
	* Salgados confeccionados no momento em que forem ser servidos, portanto, ainda quente (coxinha, bolinha de queijo, risole de queijo e presunto, risole de queijo, empada de frango, bolinho de aipim de carne, enroladinho, quibe, bolinho de bacalhau etc.)	8.000	UNIDADES
	* Escondidinho de mandioca com patinho moído e molho cremoso, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura (a massa de mandioca será utilizada apenas para cobrir o recheio.)	600	UNIDADES
		600	UNIDADES
	* Fricassê de frango servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	UNIDADES
	* Risoto de filé mignon com gorgonzola, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	UNIDADES
	* Sobremesa – bolo fresco, sabor do recheio a brigadeiro e ninho, contendo no mínimo 180 gramas, servido em prato de sobremesa de porcelana.	600	UNIDADES
	* Torta de mousse de limão no copo, servido em copo acrílico de sobremesa de 150 ml.	250	UNIDADES
	* Bebidas: - Refrigerante (comum e diet/zero) gelado, envasado em embalagem descartável de 2 litros sabores cola e guaraná (Marca referência Coca-Cola e Guaraná antártica).	03	LITROS



	- Água mineral gelada, sem gás envasado em galões de 20 litros (Marca Pedra azul).	100	LITROS
	- Suco de frutas natural gelado, sabores laranja, maracujá e abacaxi. - Suco de uva integral Serviço de buffet: O buffet deverá atender rigorosamente o estabelecido no objeto a ser contratado. A liberação do Buffet deverá seguir rigorosamente: a) O cronograma estabelecido (conforme anexo II); b) A qualidade dos produtos deverão refletir rigorosamente os exemplos (fotos) do anexo III; c) Os produtos deverão ser fritos/assados/etc. no local e servidos quentes; d) Os produtos que não estiverem de acordo com qualidade exigida no contrato serão descontados do montante a ser pago, sem prejuízo das sanções previstas no contrato. e) Apresentar a nota fiscal dos produtos adquiridos para confecção do que será servido. f) A Comissão designada pelo Poder Legislativo deverá manter, desde o início dos trabalhos em cozinha, servidores que se revezarão, de forma a conferir a confecção, qualidade e quantidade dos produtos que serão servidos pela contratada. Obs.: Todo produto que sobrar, independentemente de ser quente ou frio, cru ou a ser assado (comida, salgados, suco, refrigerante, água, doces, etc) deverá ser entregue para o poder legislativo assim que encerrar o evento, sendo defeso a empresa levar de volta o que não for servido.	50	LITROS
VALOR DO ITEM 06:		R\$ 36.166,67	
VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$ 74.666,66	

Lote 02- CONFECCÃO DE PLACAS E MEDALHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de placas de homenagens em Inox personalizado com gravação a laser na medida de 18x14cm e entregue em estojo de veludo personalizado na cor da paleta de cores terracotta	44UN	R\$ 386,67	R\$ 17.013,48
02	Confecção de medalhas na medida de 6cm em bronze com placa personalizada com nome do homenageado, banhadas e entregue no estojo de veludo personalizado, na cor da paleta de cores terracotta.	10 UN	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00



	(a faixa da medalha deverá ser a mesma cor do estojo)			
03	Displays acrílicos 21x8 cm dupla face.	28 UN	R\$ 78,33	R\$ 2.193,24
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 23.106,72

Lote 03 – COBERTURA FOTOGRÁFICA E CONFECÇÃO DE ÁLBUM

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- Prestação de serviços profissionais para cobertura fotográfica completa com 01 fotógrafo especializado em esse tipo de evento devendo apresentar portfólio, e com confecção de álbum encadernado panorâmico com capa de madeira e foto frontal, contendo 40 lâminas de 30 x 60 cm. Laminação das fotos perolizada com acabamento fosco, fotos tratadas e resolução de alta qualidade. Caixa forração de madeira. - CD com todas as fotos do evento. - Deverá acontecer uma reunião da comissão junto com o profissional antes do evento.	01 UN	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67
VALOR TOTAL DO LOTE 03:				R\$ 8.666,67

Lote 04 – CONFECÇÃO DE CONVITE E PAINEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Convites coloridos incluindo fotolito, papel colchet brilho medida 21 cm x 15cm, gramatura 250g impressão frente com envelope de bico na vertical, na cor da paleta de cores TERRACOTA, com adesivo personalizado do brasão da Câmara Municipal de Marataízes. Incluindo confecção da arte.	300 UN	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 2.460,00



VIII – PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 1- Após a abertura da sessão pública pela Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 3 – O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas como os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência a Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7 - A Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Durante a sessão pública a Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o CMM - ES.
- 13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.



2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 – A Pregoeiro e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 – A CMMES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 – REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

8.1.1 - Não será exigido da licitante qualificada como Micro Empreendedor Individual - MEI, a apresentação de balanço patrimonial.

8.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);



a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total; PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

8.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

8.4 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.5- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

8.5.1- No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

IX – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

9.1 – A ausência dos anexos III ao VII contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.



X- RECURSOS

- 1- Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados na Secretaria da CMM - ES
- 5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 6 – As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da C.M.M., através de protocolo na Secretaria da CMM - ES, nos mesmos moldes do item 3.
- 7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão como registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMM - ES.
- 3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da CMM - ES.

XII- ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 1 – As informações relativas à forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas no ANEXO II - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

XIII- RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 1- Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art.7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao fornecimento dos produtos licitados ou pela recusa emprestá-los, calculada pela fórmula $M=0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M= valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMM – ES por um período de até 2(dois)anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

2 – A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art.4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMM – ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV- DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 – É facultada ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMM – ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 – Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 – A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6- Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE 01

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE 02

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE 03

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE 04

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO LOTE 01

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO LOTE 02

ANEXO XIV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO LOTE 03

ANEXO XV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO LOTE 04

Marataízes, em 29 de Agosto de 2023.

THIAGO PEREIRA
SARMENTO:09696900708

Assinado de forma digital por THIAGO
PEREIRA SARMENTO:09696900708
Dados: 2023.08.29 17:24:13 -03'00'

Thiago Pereira Sarmento
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 - Contratação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte especializadas em prestação de serviços de recepção, decoração, sonorização e buffet (lote 01); confecção de placas, confecção de medalhas de Honra ao Mérito, (lote 02); serviço fotográfico e confecção de álbum (lote 03), e confecção de convites (lote 04), destinados à realização de Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias, a realizar-se no dia 14/10/2023, em Marataízes, em horário provável de início às 19:00hs e término às 00:00hs (5 horas de evento), conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Sessão Solene objetiva, homenagear cidadãos e personalidades locais, com títulos e medalhas, que muito contribuíram para o desenvolvimento do município de Marataízes.

2.2 – A Câmara Municipal, tradicionalmente, com previsão legal no Regimento Interno, arts. 296 e 297, realiza Sessão Solene no mês de outubro, em comemoração ao aniversário de fundação da cidade de Marataízes, com entrega de títulos e honrarias, com intuito de homenagear cidadãos e personalidades locais, que de alguma forma contribuíram para o engrandecimento da comunidade. A realização da solenidade atende ao interesse público e exalta o Poder Legislativo, aproximando-o da comunidade.

3. DO VALOR ESTIMADO

Lote01-COQUETEL/BUFFET

Itens	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Aluguel do Salão	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Item 02	Material de Apoio	R\$ 9.933,33	R\$ 9.933,33
Item 03	Serviço de decoração:	R\$ 9.733,33	R\$ 9.733,33
Item 04	Serviço de Sonorização	R\$ 5.533,33	R\$ 5.533,33
Item 05	Recursos Humanos	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
Item 06	Serviço de buffet/Material de Consumo	R\$ 36.166,67	R\$ 36.166,67
VALOR TOTAL DO LOTE 01			R\$ 74.666,66

Lote 02- CONFEÇÃO DE PLACAS E MEDALHAS

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Confecção de placas	44 unidades	R\$ 386,67	R\$ 17.013,48
Item 02	Confecção de medalhas	10 unidades	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
Item 03	displays acrílicos 21x8 cm dupla fase.	28 unidades	R\$ 78,33	R\$ 2.193,24
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 23.106,72



Lote 03 – COBERTURA FOTOGRÁFICA E CONFEÇÃO DE ÁLBUM

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Serviços profissionais para cobertura fotográfica e confecção de álbum encadernado	01 unidade	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67
	CD com fotos do evento			
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 8.666,67

Lote 04 – CONFEÇÃO DE CONVITES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Convites	300 unidades	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 2.460,00

3.1 - A soma de todos os lotes resultou em um **Valor Global Total estimado de R\$ 108.900,05 (Cento e oito mil, novecentos reais e cinco centavos)**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e quantidades constam em ANEXO.

5. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – A entrega dos produtos integrantes dos lotes 02 a 04 deverá ser efetuada a Avenida Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Marataízes - Espírito Santo, no horário de 12:00h as 18:00h em dias úteis.

5.2 – Data máxima para a entrega dos convites: **20/09/2023**

5.3 - As Placas e as medalhas deverão ser entregues até o dia **26/09/2023**

5.4 – O espaço com todos os serviços especificados no Lote 1 (itens 01 a 03) deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento.



5.3 - O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

5.4 - Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.5 – O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

5.6 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.7 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6. DA GARANTIA

6.1 – O fornecedor deverá oferecer garantia quanto a responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue.

7. DA AMOSTRA

7.1 - Deverão ser apresentadas amostras para os seguintes itens:

Lote 02 – Itens 01 e 02;

Lote 03 – Item 01;

Lote 04 – Item 01.

7.2 - As amostras solicitadas no item 7.1 deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores no dia **29/09/2023**, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Termo de Referência.

7.3 - A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;



7.4 - Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada quanto aos Lotes em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

7.5 - As adjudicações dos Lotes somente ocorrerão após a análise das amostras;

7.6 - Os licitantes interessados poderão acompanhar as conclusões da análise das amostras, devendo informar o interesse na própria sessão do Pregão Presencial.

8. DA DEGUSTAÇÃO

8.1 – A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, até o dia **30/09/2022**, que serão avaliados através de degustação, dos itens abaixo listados constantes no Lote 1 (item 06).

8.1.1 – Deverão ser apresentados para degustação, no mínimo 04 tipos de salgados do grupo 1, 2 tipo de prato do grupo 2 e 1 sobremesa do grupo 3.

Grupo 1:

a) coxinha, bolinha de queijo, risole de queijo e presunto, risole de queijo, empada de frango, bolinho de aipim de carne, enroladinho, quibe, bolinho de bacalhau

Grupo 2:

a) Escondidinho de mandioca com patinho moído e molho cremoso, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura (a massa de mandioca será utilizada apenas para cobrir o recheio.)

b) Fricassê de frango servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura .

c) Risoto de filé mignon com gorgonzola, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.

Grupo 3:

a) Sobremesa – bolo fresco, sabor do recheio a brigadeiro e ninho, contendo no mínimo 180 gramas, servido em prato de sobremesa de porcelana.

b) Torta de mousse de limão no copo, servido em copo acrílico de sobremesa de 150 ml.

8.2- Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.



8.3- As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

8.4 - Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

8.5- Os produtos serão degustados e avaliados pela Comissão Organizadora do Evento, designada pelo Presidente da Câmara.

8.6- As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

9- DO RECEBIMENTO

9.1– Os lotes 02, 03 e 04 serão recebidos pela Comissão Organizadora, designada através de portaria específica;

9.2 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento.

9.3 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão responsável.

9.4- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

9.5– Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1– A CMM - ES designará, formalmente, Comissão Organizadora para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento definitivo, conforme este Termo de Referência;

10.2- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMM - ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.



11.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1- Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Comissão Organizadora da CMM - ES;

11.3 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

11.4- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as demandas;

11.5 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.7- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.8- Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 - Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.3- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);



12.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.8- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMM - ES;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) conforme estabelecido no item 8.1, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMMES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 anos.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMM - ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



13.6 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMM - ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMM - ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias após a respectiva apresentação.

14.2 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

14.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.4- Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a CMM - ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais;

14.7 - A CMM - ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

14.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação, Elemento de Despesa 33903900000– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 33903000000 – Material de Consumo; 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita e 33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva, do orçamento da CMM - ES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2- Será vencedora a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3- Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

16.4 – A proposta de preço deverá informar as marcas dos refrigerantes, como também a marca da água mineral.

16.5 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os produtos foram divididos em lotes, buscando atender às especificidades dos diversos ramos de fornecimento de produtos;

17.2 - Serão motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” da água mineral e dos refrigerantes;

17.3 - As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - Thiago Pereira Sarmiento

THIAGO PEREIRA
SARMENTO:09696900708

Assinado de forma digital por THIAGO
PEREIRA SARMENTO:09696900708
Dados: 2023.08.29 17:25:31 -03'00'



ANEXO II

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Lote 01- COQUETEL/BUFFET

Item 01: Locação de Espaço para o Evento

- Salão medindo no mínimo 400 m², preferencialmente na área central de Marataízes, visando melhor viabilidade para os convidados, possuindo banheiros masculino e feminino para o público em geral com acessibilidade a deficientes físicos. O espaço deve conter todos os itens de segurança tais como: Caixa de incêndio, extintor de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização, saída de emergência e alvará de funcionamento. O ambiente deverá ser climatizado com ar condicionado, de forma a manter o ambiente em temperatura de, no mínimo 20° (vinte graus), portanto, possuir equipamento adequado para suportar essa temperatura para atender a um público de 400 (quatrocentas pessoas).

Item 02: Material de Apoio (locação)

A Montagem do salão deverá ter:

- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para no mínimo 12 (doze) autoridades;
- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para os 12 (doze) vereadores da Câmara;
- Iluminação cênica com no mínimo 4 lâmpadas na mesa de autoridades, dos vereadores e local para foto oficial;
- Mesas e cadeiras com assento estofado para no mínimo 400 convidados, com espaço para movimentação de pessoas entre as mesas;
- Espaço para corredor central medindo no mínimo 1,20 metros de largura, com tapete na paleta de cor escolhida pela comissão (anexo I) por onde passarão os homenageados e autoridades,
- Forração das paredes com tecido;
- Toalhas longas, com sobre toalhas na cor da paleta de cores escolhida pela comissão (anexo I) para todas as mesas;
- Guardanapos de tecido, pratos, talheres e garfos/espeto de petisco de qualidade, taças e porta guardanapos;



Item 03: Serviço de decoração:

A decoração e a organização do ambiente serão decididas e efetuadas com a Comissão Organizadora do evento (servidores designados para este fim), devendo estar concluída até 04 horas de antecedência do horário da sessão solene.

- Paleta de cores – Terracota conforme anexo.
- Flores naturais da época, sendo: - Arranjo em cada mesa sendo os mesmos diferenciados (pelo menos dois tipos).
- Arranjos na horizontal na frente da mesa de honra.
- Arranjos na área da recepção.
- Pendentes na mesa de honra.
- móvel (aparadores ou armários) para placas de Honra ao Mérito, devendo comportar e deixar visível todas as placas;
- Parede decorada, com iluminação para as fotos oficiais da entrega das placas de Honra a Mérito.
- Estrutura para painel backdrop tamanho 2,40m de altura por 3,00m largura, com iluminação para foto.

Item 04: Serviço de Sonorização

- Sonorização do ambiente para 400 pessoas, contendo:
- No mínimo 06 caixas de som de 400 watts, Amplificador;
- Mesa de som balanceada de no mínimo 08 canais, Tratamento acústico delay;
- 06 microfones sem fio, 01 pedestal para microfone;
- Cabeamento necessário, áudio de música ambiente.
- No mínimo 04 refletores para parede, 17 focos de luz, régua de foco de luz com no mínimo três focos (posicionamento será definido junto com a comissão e a empresa organizadora do evento, quantidade poderá ser alterada).

Item 05: Recursos Humanos

20 (vinte) garçons. O salão deverá ser dividido em quatro setores, sendo: 1) Local onde estará a Mesa de autoridades (vereadores, prefeito, Juiz, Promotor, delegado, etc); e os restantes dos garçons deverão atender ao salão, que será dividido em três setores. Dos vinte garçons, 02 (dois) deverão atender exclusivamente a Mesa de autoridades e o restante dividido em 03 (três).

01 (um) (locutor) com conhecimento comprovado para este tipo de solenidade;

01 (um) Técnico de equipamentos para operar o som;

02 (dois) seguranças;

- Todos os profissionais deverão estar uniformizados.

Item 06 - Serviço de buffet

Quantidade

**Unidade
medida**



Entrada – Canapé queijo e canapé de presunto, dadinho de tapioca com abacaxi, torradinha para servir com três patês: Azeitona, frango e atum.	600	Pessoas
* Salgados confeccionados no momento em que forem ser servidos, portanto, ainda quente (coxinha, bolinha de queijo, risole de queijo e presunto, risole de queijo, empada de frango, bolinho de aipim de carne, enroladinho, quibe, bolinho de bacalhau etc.)	8000	Unidades
* Escondidinho de mandioca com patinho moído e molho cremoso, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura (a massa de mandioca será utilizada apenas para cobrir o recheio.)	600	Unidades
* Fricassê de frango servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	Unidades
* Risoto de filé mignon com gorgonzola, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	Unidades
* Sobremesa – bolo fresco, sabor do recheio a brigadeiro e ninho, contendo no mínimo 180 gramas, servido em prato de sobremesa de porcelana.	600	Unidades
* Torta de mousse de limão no copo, servido em copo acrílico de sobremesa de 150 ml.	600	Unidades
* Bebidas: - Refrigerante (comum e diet/zero) gelado, envasado em embalagem descartável de 2 litros sabores cola e guaraná (Marca referência Coca-Cola e Guaraná antártica).	250	Unidades
- Água mineral gelada, sem gás envasado em galões de 20 litros (Referência de qualidade: Marca Pedra azul).	03	Unidades
- Suco de frutas natural gelado, sabores laranja, maracujá e abacaxi.	100	Litros
- Suco de uva integral	50	Litros



INFORMAÇÕES IMPORTANTES REFERENTE AO ITEM 06: SERVIÇO DE BUFFET

O buffet deverá atender rigorosamente o estabelecido no objeto a ser contratado.

A execução do serviço de Buffet deverá seguir rigorosamente:

- a)** O Cronograma de liberação do Buffet (conforme Tabela abaixo);
- b)** A qualidade dos produtos deverão refletir rigorosamente os exemplos da Reprodução da qualidade dos Itens que deverão ser servidos no Buffet (fotos abaixo);
- c)** Os produtos deverão ser fritos/assados/etc no local e servidos quentes;
- d)** Os produtos que não estiverem de acordo com qualidade exigida no contrato serão descontados do montante a ser pago, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
- e)** Apresentar a nota fiscal dos produtos adquiridos para confecção do que será servido.
- f)** A Comissão designada pelo Poder Legislativo deverá manter, desde o início dos trabalhos em cozinha, servidores que se revezarão, de forma a conferir a confecção, qualidade e quantidade dos produtos que serão servidos pela contratada;

Obs.: Todo produto que sobrar, independentemente de ser quente ou frio, cru ou a ser assado (comida, salgados, suco, refrigerante, água, doces, etc) deverá ser entregue para o poder legislativo assim que encerrar o evento, sendo defeso a empresa levar de volta o que não for servido.

Cronograma de liberação do Buffet

Horário	Pratos
19:15	Entradas em todas as mesas
20:00	Mini Salgados
21:00	Pratos principais
22:00	Sobremesas
Obs.:	c) As entradas deverão ser servidas aos convidados dentro do horário programado, independentemente do início do evento. d) Todos os pratos (entrada, salgados e principais) devem ser servidos/reposados enquanto tiver pessoas querendo consumir. e) Todas as bebidas devem ser servidas ininterruptamente durante o evento, ou seja, a contratada deverá manter garçons no salão para abastecer as mesas sempre que necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP: 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Reprodução da qualidade dos itens que deverão ser servidos no Buffet

Mini salgados



Escondidinho de mandioca cremoso com patinho moído



Risoto de filé mignon com gorgonzola



Fricassê de frango



**Bolo de ninho com brigadeiro
(feito no dia e servido no prato)**



Torta de mousse de limão no copo





Lote 02- CONFEÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS E DISPLAYS

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Confeção de placas de homenagens em Inox personalizado com gravação a laser na medida de 18x14cm e entregue em estojo de veludo personalizado na cor da paleta de cores terracota, conforme amostra abaixo.	44 UNIDADES
02	Confeção de medalhas na medida de 6cm em bronze com placa personalizada com nome do homenageado, banhadas e entregue no estojo de veludo personalizado na cor da paleta de cores terracota, conforme amostra abaixo (a faixa da medalha deverá ser a mesma cor do estojo).	10 UNIDADES
03	Displays acrílicos 21x8 cm dupla fase.	28 UNIDADES

Lote 03 – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E CONFEÇÃO DE ÁLBUM

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços profissionais para cobertura fotográfica completa com 01 fotógrafo especializado em esse tipo de evento devendo apresentar portfólio, e com confecção de álbum encadernado panorâmico com capa de madeira e foto frontal, contendo 40 lâminas de 30 x 60 cm. Laminação das fotos perolizada com acabamento fosco, fotos tratadas e resolução de alta qualidade. Caixa forração de madeira. CD com todas as fotos do evento. - Deverá acontecer uma reunião da comissão junto com o profissional antes do evento.	1 UNIDADE

Lote 04 – CONFEÇÃO DE CONVITE

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Convites coloridos incluindo fotolito, papel colchet brilho medida 21 cm x 15cm, gramatura 250g impressão frente com envelope de bico na vertical, na cor da paleta de cores em anexo com adesivo personalizado do brasão da câmara. Incluindo confecção da arte.	300 UNIDADES

Paleta de cores Terracota referente ao lote 01- Item 03: Serviço de decoração e ao lote 02- Itens 01 e 02 - Confeção de Placas, Medalhas e Displays





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmaratáizes.es.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Maratáizes, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa _____

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Marataízes/ES, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa _____
Empresa: _____
CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmaratazes.es.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Maratáizes, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

_____(empresa), CNPJ nº. _____,
situada _____, declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato
impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Marataízes, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023
PARA O LOTE 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CMMEES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmº. Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____._____/_____-____, com sede na _____, nº _____, bairro, cidade/UF, CEP _____-____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, CPF nº _____._____._____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório nº 263/2023 conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de serviços de buffet/coquetel para a realização da solenidade de entrega de medalhas de Honra ao Mérito, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 04/2023 e na proposta firmada pela contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item 01: Locação de Espaço para o Evento

- - Salão medindo no mínimo 400 m², preferencialmente na área central de Marataízes, visando melhor viabilidade para os convidados, possuindo banheiros masculino e feminino para o público em geral com acessibilidade a deficientes físicos. O espaço deve conter todos os itens de segurança tais como: Caixa de incêndio, extintor de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização, saída de emergência e alvará de funcionamento. O ambiente deverá ser climatizado com ar condicionado, de forma a manter o ambiente em temperatura de, no mínimo 20° (vinte graus), portanto, possuir equipamento adequado para suportar essa temperatura para atender a um público de 400 (quatrocentas pessoas).



Item 02: Material de Apoio (locação)

A Montagem do salão deverá ter:

- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para no mínimo 12 (doze) autoridades;
- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para os 12 (doze) vereadores da Câmara;
- Iluminação cênica com no mínimo 4 lâmpadas na mesa de autoridades, dos vereadores e local para foto oficial;
- Mesas e cadeiras com assento estofado para no mínimo 400 convidados, com espaço para movimentação de pessoas entre as mesas;
- Espaço para corredor central medindo no mínimo 1,20 metros de largura, com tapete na paleta de cor escolhida pela comissão (anexo I) por onde passarão os homenageados e autoridades,
- Forração das paredes com tecido;
- Toalhas longas, com sobre toalhas na cor da paleta de cores escolhida pela comissão (anexo I) para todas as mesas;
- Guardanapos de tecido, pratos, talheres e garfos/espeto de petisco de qualidade, taças e porta guardanapos;

Item 03: Serviço de decoração:

- A decoração e a organização do ambiente serão decididas e efetuadas com a Comissão Organizadora do evento (servidores designados para este fim), devendo estar concluída até 04 horas de antecedência do horário da sessão solene.
- Paleta de cores – Terracota conforme anexo I.
- Flores naturais da época, sendo:
- Arranjo em cada mesa sendo os mesmos diferenciados (pelo menos dois tipos).
- Arranjos na horizontal na frente da mesa de honra.
- Arranjos na área da recepção.
- Pendentes na mesa de honra.
- móvel (aparadores ou armários) para placas de Honra ao Mérito, devendo comportar e deixar visível todas as placas;
- Parede decorada, com iluminação para as fotos oficiais da entrega das placas de Honra a Mérito.
- Estrutura para painel backdrop tamanho 2,40m de altura por 3,00m largura, com iluminação para foto.

Item 04: Serviço de Sonorização

Sonorização do ambiente para 400 pessoas, contendo:

- No mínimo 06 caixas de som de 400 watts, Amplificador;
- Mesa de som balanceada de no mínimo 08 canais, Tratamento acústico delay;
- 06 microfones sem fio, 01 pedestal para microfone;
- Cabeamento necessário, áudio de música ambiente.
- No mínimo 04 refletores para parede, 17 focos de luz, régua de foco de luz com no mínimo três focos (posicionamento será definido junto com a comissão e a empresa organizadora do evento, quantidade poderá ser alterada).

Item 05: Recursos Humanos



20 (vinte) garçons. O salão deverá ser dividido em quatro setores, sendo: 1) Local onde estará a Mesa de autoridades (vereadores, prefeito, Juiz, Promotor, delegado, etc); e os restantes dos garçons deverão atender ao salão, que será dividido em três setores.

Dos vinte garçons, 02 (dois) deverão atender exclusivamente a Mesa de autoridades e o restante dividido em 03 (três).

01 (um) (locutor) com conhecimento comprovado para este tipo de solenidade;

01 (um) Técnico de equipamentos para operar o som;

02 (dois) seguranças;

- Todos os profissionais deverão estar uniformizados.

ITEM	SERVIÇO DE BUFFET	Quantidade	Unidade medida
06	* Entrada – Canapé queijo e canapé de presunto, dadinho de tapioca com abacaxi, torradinha para servir com três patês: Azeitona, frango e atum.	600	PESSOAS
	* Salgados confeccionados no momento em que forem ser servidos, portanto, ainda quente (coxinha, bolinha de queijo, risole de queijo e presunto, risole de queijo, empada de frango, bolinho de aipim de carne, enroladinho, quibe, bolinho de bacalhau etc.)	8.000	UNIDADES
	* Escondidinho de mandioca com patinho moído e molho cremoso, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura (a massa de mandioca será utilizada apenas para cobrir o recheio.)	600	UNIDADES
	* Fricassê de frango servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	UNIDADES
	* Risoto de filé mignon com gorgonzola, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	UNIDADES
	* Sobremesa – bolo fresco, sabor do recheio a brigadeiro e ninho, contendo no mínimo 180 gramas, servido em prato de sobremesa de porcelana.	600	UNIDADES
	* Torta de mousse de limão no copo, servido em copo acrílico de sobremesa de 150 ml.	250	UNIDADES
	* Bebidas: - Refrigerante (comum e diet/zero) gelado, envasado em embalagem descartável de 2 litros sabores cola e guaraná (Marca referência Coca-Cola e Guaraná antártica).	03	LITROS



- Água mineral gelada, sem gás envasado em galões de 20 litros (Marca Pedra azul). - Suco de frutas natural gelado, sabores laranja, maracujá e abacaxi. - Suco de uva integral Serviço de buffet: O buffet deverá atender rigorosamente o estabelecido no objeto a ser contratado. A liberação do Buffet deverá seguir rigorosamente: a) O cronograma estabelecido (conforme anexo II); b) A qualidade dos produtos deverão refletir rigorosamente os exemplos (fotos) do anexo III; c) Os produtos deverão ser fritos/assados/etc. no local e servidos quentes; d) Os produtos que não estiverem de acordo com qualidade exigida no contrato serão descontados do montante a ser pago, sem prejuízo das sanções previstas no contrato. e) Apresentar a nota fiscal dos produtos adquiridos para confecção do que será servido. f) A Comissão designada pelo Poder Legislativo deverá manter, desde o início dos trabalhos em cozinha, servidores que se revezarão, de forma a conferir a confecção, qualidade e quantidade dos produtos que serão servidos pela contratada. Obs.: Todo produto que sobrar, independentemente de ser quente ou frio, cru ou a ser assado (comida, salgados, suco, refrigerante, água, doces, etc) deverá ser entregue para o poder legislativo assim que encerrar o evento, sendo defeso a empresa levar de volta o que não for servido.	100	LITROS
	50	LITROS

Parágrafo primeiro. O valor do presente contrato é de R\$......(.....)

Parágrafo segundo. O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do elemento de 33903900000 do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 4.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais nas condições e preços pactuados, observando se a CONTRATADA encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;
- 4.3. Aplicar penalidades previstas para o caso do não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- 4.4. A CONTRATANTE, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

5.1. Quanto aos serviços:

- 5.1.1- Executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 5.1.2- Fornecer o objeto deste Instrumento de contrato, seguindo quantidade, prazos e horários estipulados;
- 5.1.3- Obedecer às definições fornecidas pela Comissão Organizadora da CONTRATANTE;
- 5.1.4- Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos mesmos, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 5.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.1.6- Disponibilizar profissionais com perfil técnico especializado, com qualificação adequada para atividade contratada.

5.2. Quanto às vedações

- 5.2.1 Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Marataízes, sob pena de rescisão contratual;
- 5.2.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;



5.2.3 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.3. Quanto às obrigações gerais.

5.3.1 A comprovação da veracidade de quaisquer documentos apresentados pela CONTRATADA poderá ser verificada pela CONTRATANTE, podendo ser a CONTRATADA, caso verificada a incompatibilidade dos mesmos, submetida a Procedimento Administrativo para apuração dos fatos e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;

6.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

6.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

6.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

6.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), e os valores unitários e totais.

6.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, no Banco _____ (código _____), Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias; e

6.4 - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão Organizadora da Solenidade, que demonstrar o cumprimento satisfatório das exigências deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

7.2 - O início da vigência será a partir da data da assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

8.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por Comissão Organizadora previamente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.3 – A Comissão Organizadora anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

9.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

10.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;



10.1.2 - MULTA POR MORA - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - **2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30** (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

10.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

10.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

11.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marataízes/ES, ____ de _____ de 2023.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Presidente CMMES

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IX



**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023
PARA O LOTE 02**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CMM-ES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Maratáizes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmº. Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE e**, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____._____/_____-_____, com sede na _____, nº _____, bairro, cidade/UF, CEP _____-_____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, CPF nº _____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório nº 17.975/2022, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 – Contratação de empresa especializada na confecção de placas e medalhas em homenagem aos cidadãos de Maratáizes para engrandecimento da comunidade, a ser entregue em Sessão Solene em Comemoração ao “Aniversário de Fundação da Cidade de Maratáizes”, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 04/2023 e na proposta firmada pela contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de placas de homenagens em Inox personalizado com gravação a laser na medida de 18x14cm e entregue em estojo de veludo personalizado na cor da paleta de cores terracotta.	44 UNIDADES		
02	Confecção de medalhas na medida de 6cm em bronze com placa personalizada com nome do homenageado, banhadas e entregue no estojo de veludo personalizado, na cor da paleta de cores terracotta. (a faixa da medalha deverá ser a mesma cor do estojo)	10 UNIDADES		
03	Displays acrílicos 21x8 cm dupla face.	28 UNIDADES		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02				

Parágrafo primeiro. O valor do presente contrato é de R\$......(.....)



Parágrafo segundo. O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do elemento de 33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva, do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência em anexo e ainda:

3.1.1 – A solenidade será realizada no dia 14 de outubro de 2023, com início previsto para as 19:00hs e término 00:00 hs, quando serão entregues aos homenageados todas as honrarias previstas no Pregão Presencial 04/2023.

3.1.2 - Os nomes serão repassados a Contratada, após a votação dos mesmos.

3.1.3 - O modelo das placas encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Contratante, contendo as cores, o brasão do município, bem como o nome do Presidente da Mesa Diretora, nome do homenageado, nome da Condecoração (placas e medalhas), e nomes dos vereadores.

3.1.4 - Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega, que deverá ser feita de forma provisória até o dia **26/09/2023** na sede da Contratante dentro do horário de expediente, para análise pela Comissão Organizadora, e definitivamente até as 17hs do dia **28/09/2023**

3.1.5 - Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou reconicionados.

3.1.6 - Serão aceitas variações de medidas de no máximo 10% (dez por cento) das medidas solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

4.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais nas condições e preços pactuados, observando se a CONTRATADA encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;

4.3. Aplicar penalidades previstas para o caso do não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

4.4. A CONTRATANTE, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento;



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

5.1. Quanto aos serviços:

5.1.1- Executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

5.1.2- Fornecer o objeto deste Instrumento de contrato, seguindo quantidade, prazos e horários estipulados;

5.1.3- Obedecer às definições fornecidas pela Comissão Organizadora da CONTRATANTE;

5.1.4- Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos mesmos, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

5.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.6- Disponibilizar profissionais com perfil técnico especializado, com qualificação adequada para atividade contratada.

5.2. Quanto às vedações

5.2.1 Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Marataízes, sob pena de rescisão contratual;

5.2.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.3 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.3. Quanto às obrigações gerais.

5.3.1 A comprovação da veracidade de quaisquer documentos apresentados pela CONTRATADA poderá ser verificada pela CONTRATANTE, podendo ser a CONTRATADA, caso verificada a incompatibilidade dos mesmos, submetida a Procedimento Administrativo para apuração dos fatos e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **10 (dez) dias** após a respectiva apresentação;

6.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

6.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

6.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

6.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), e os valores unitários e totais.

6.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, no Banco _____ (código _____), Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias; e

6.4 - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão Organizadora da Solenidade, que demonstrar o cumprimento satisfatório das exigências deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

7.2 - O início da vigência será a partir da data da assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



8.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

8.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela Comissão Organizadora previamente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.3 – A Comissão Organizadora anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

9.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

10.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

10.1.2 - MULTA POR MORA - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - **2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30** (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

10.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);



10.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;



XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

11.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marataízes/ES, ____ de _____ de 2023.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente CMMES
CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023 PARA O LOTE 03

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CMMEES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmº. Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____._____/_____-_____, com sede na _____, nº _____, bairro, cidade/UF, CEP _____-_____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, CPF nº _____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório nº 17.975/2022, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01. O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços profissionais para cobertura fotográfica completa, com confecção de álbum, e entrega de CD contendo as fotos, para atender às necessidades da sessão solene em comemoração ao “Aniversário da Fundação da Cidade de Marataízes”, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 04/2023 e na proposta firmada pela contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços profissionais para cobertura fotográfica completa com 01 fotógrafo especializado em esse tipo de evento devendo apresentar portfólio, e com confecção de álbum encadernado panorâmico com capa de madeira e foto frontal, contendo 40 lâminas de 30 x 60 cm. Laminação das fotos perolizada com acabamento fosco, fotos tratadas e resolução de alta qualidade. Caixa forração de madeira. - CD com todas as fotos do evento. - Deverá acontecer uma reunião da comissão junto com o profissional antes do evento.	1 UNIDADE		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 03				

Parágrafo primeiro. O valor do presente contrato é de R\$._____,.....(.....)

Parágrafo segundo. O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do elemento de 33903000000 – Material de Consumo do orçamento da Câmara Municipal de Maratáizes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência em anexo e ainda:

3.2 - O profissional deverá apresentar-se às 18:30hs do dia 14/10/2023 no local do evento, localizado, e permanecerá até o final da cerimônia, registrando através de fotografias a presença de autoridades e cidadãos que serão homenageados no evento.

3.3 - As fotografias antes de serem entregues deverão ser selecionadas, editadas e renomeadas com data (ano, mês e dia) – nome do evento.

3.4 - Todo material produzido na execução deste Contrato deverá seguir padrão de qualidade profissional.

3.5 - Nas fotografias serão considerados aspectos técnicos como enquadramento, iluminação e exposição, bem como os aspectos subjetivos como, habilidade do profissional registrar os momentos mais importantes do evento e ter capacidade de síntese.

3.6 - Na revelação digital, edição ou cópias de CD, serão consideradas a qualidade dos serviços executados, a qualidade do material empregado e a finalização do produto;

3.7 - Ficará a cargo da Comissão Organizadora a verificação da qualidade do produto entregue que poderá ser recusado, o que implicará em substituição do produto julgado inadequado pela CONTRATANTE.

3.8 - Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou recondicionados.

3.9 - Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços previstos neste Contrato serão de propriedade do acervo da CONTRATANTE, resguardada a indicação do autor da obra;

3.10 - Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob as penas da lei;

3.11 - As fotografias obtidas durante a execução dos serviços contratados, previstos por este Contrato, entregues pela CONTRATANTE a autoridades e servidores, poderão ser reproduzidas, sem qualquer ônus suplementar aos já definidos neste Instrumento, resguardada a identificação da autoria

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO - O recebimento dos serviços dar-se-á:

4.1 provisoriamente, até 10 dias úteis após a solenidade, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;



4.2 definitivamente, no prazo até 30 dias, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

5.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais nas condições e preços pactuados, observando se a CONTRATADA encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;

5.3. Aplicar penalidades previstas para o caso do não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

5.4. A CONTRATANTE, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

6.1. Quanto aos serviços:

6.1.1- Executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.2- Fornecer o objeto deste Instrumento de contrato, seguindo quantidade, prazos e horários estipulados;

6.1.3- Obedecer às definições fornecidas pela Comissão Organizadora da CONTRATANTE;

6.1.4- Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos mesmos, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

6.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.6- Disponibilizar profissionais com perfil técnico especializado, com qualificação adequada para atividade contratada.

6.1.7 - A CONTRATADA deverá refazer o produto, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE. Caso não seja possível refazer o produto, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades descritas neste Contrato;

6.1.8 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;



6.1.9- Não divulgar, copiar, editar, nem reproduzir fotos e negativos objeto da presente contratação, exceto à pedido da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades dispostas em Lei;

6.1.10 - Manter em arquivo, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os originais de foto decorrentes dos trabalhos executados;

6.1.11 - Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo empregar material de primeira qualidade;

6.1.12 - Arcar com todas as despesas com a produção do material: equipamentos, pessoal e material de consumo, incluindo mídias CD/DVD e outras;

6.1.13 - Manter informada a CONTRATANTE sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

6.2. Quanto às vedações

6.2.1 Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Maratáizes, sob pena de rescisão contratual;

6.2.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

6.2.3 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

6.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.3. Quanto às obrigações gerais.

6.3.1 A comprovação da veracidade de quaisquer documentos apresentados pela CONTRATADA poderá ser verificada pela CONTRATANTE, podendo ser a CONTRATADA, caso verificada a incompatibilidade dos mesmos, submetida a Procedimento Administrativo para apuração dos fatos e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;

7.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

7.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

7.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), e os valores unitários e totais.

7.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, no Banco _____ (código _____), Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias; e

7.4 - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão Organizadora da Solenidade, que demonstrar o cumprimento satisfatório das exigências deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento definitivo.

8.2 - O início da vigência será a partir da data da assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

9.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela Comissão Organizadora previamente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.3 – A Comissão Organizadora anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

10.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

11.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

11.1.2 - MULTA POR MORA - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

11.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - **2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30** (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

11.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

11.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



11.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

11.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

12.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

12.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA –

13.1 - O prazo de garantia para o serviço prestado deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marataízes/ES, ____ de _____ de 2023.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente CMMES
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO XI

**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023
PARA O LOTE 04**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CMMEES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmº. Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____._____._____/_____._____._____, com sede na _____, nº _____, bairro, cidade/UF, CEP _____-_____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, CPF nº _____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório nº 263/2023, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 – Contratação de empresa especializada na confecção de convites para Sessão Solene em Comemoração ao “Aniversário de Fundação da Cidade de Marataízes”, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 04/2023 e na proposta firmada pela contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Convites coloridos incluindo fotolito, papel colchet brilho medida 21 cm x 15cm, gramatura 250g impressão frente com envelope de bico na vertical, na cor da paleta de cores TERRACOTA , com adesivo personalizado do brasão da Câmara Municipal de Marataízes. Incluindo confecção da arte.	300 UNIDADES		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 04				

Parágrafo primeiro. O valor do presente contrato é de R\$......(.....)

Parágrafo segundo. O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do elemento de 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência em anexo e ainda:

3.1.1 – A solenidade será realizada no dia 14 de outubro de 2023, com início previsto para as 19:00hs e término 00:00 hs, quando serão entregues aos homenageados todas as honrarias previstas no Pregão Presencial 04/2023.

3.1.2 - O modelo do convite encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Contratante, contendo as cores, o brasão do município, e o texto a ser reproduzido.

3.1.4 - Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega, que deverá ser feita até o dia **20/09/2023** na sede da Contratante dentro do horário de expediente, para análise pela Comissão Organizadora.

3.1.5 - Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou recondicionados.

3.1.6 - Serão aceitas variações de medidas de no máximo 10% (dez por cento) das medidas solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

4.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais nas condições e preços pactuados, observando se a CONTRATADA encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;

4.3. Aplicar penalidades previstas para o caso do não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

4.4. A CONTRATANTE, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

5.1. Quanto aos serviços:

5.1.1- Executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

5.1.2- Fornecer o objeto deste Instrumento de contrato, seguindo quantidade, prazos e horários estipulados;

5.1.3- Obedecer às definições fornecidas pela Comissão Organizadora da CONTRATANTE;



5.1.4- Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos mesmos, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

5.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.6- Disponibilizar profissionais com perfil técnico especializado, com qualificação adequada para atividade contratada.

5.2. Quanto às vedações

5.2.1 Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Marataízes, sob pena de rescisão contratual;

5.2.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.3 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.3. Quanto às obrigações gerais.

5.3.1 A comprovação da veracidade de quaisquer documentos apresentados pela CONTRATADA poderá ser verificada pela CONTRATANTE, podendo ser a CONTRATADA, caso verificada a incompatibilidade dos mesmos, submetida a Procedimento Administrativo para apuração dos fatos e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;

6.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



6.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

6.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

6.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

6.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), e os valores unitários e totais.

6.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, no Banco _____ (código _____), Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias; e

6.4 - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão Organizadora da Solenidade, que demonstrar o cumprimento satisfatório das exigências deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

7.2 - O início da vigência será a partir da data da assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

8.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela Comissão Organizadora previamente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;



9.3 – A Comissão Organizadora anotarà todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

9.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

10.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

10.1.2 - MULTA POR MORA - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - **2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30** (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

10.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

10.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmaratáizes.es.gov.br

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

11.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Maratáizes do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Maratáizes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Maratáizes/ES, ____ de _____ de 2023.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente CMMES
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 01

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	Data:
Email:	
CPF do Responsável:	
Responsável pela Assinatura do Contrato:	

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO E BUFFET DATA PROVÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DIA 14/10/2023

Lote01- COQUETEL/BUFFET

Item 01: Locação de Espaço para o Evento

- Salão medindo no mínimo 400 m², preferencialmente na área central de Marataízes, visando melhor viabilidade para os convidados, possuindo banheiros masculino e feminino para o público em geral com acessibilidade a deficientes físicos. O espaço deve conter todos os itens de segurança tais como: Caixa de incêndio, extintor de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização, saída de emergência e alvará de funcionamento. O ambiente deverá ser climatizado com ar condicionado, de forma a manter o ambiente em temperatura de, no mínimo 20º (vinte graus), portanto, possuir equipamento adequado para suportar essa temperatura para atender a um público de 400 (quatrocentas pessoas).

VALOR TOTAL DO ITEM 01:

Item 02: Material de Apoio (locação)

A Montagem do salão deverá ter:

- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para no mínimo 12 (doze) autoridades;
- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para os 12 (doze) vereadores da Câmara;
- Iluminação cênica com no mínimo 4 lâmpadas na mesa de autoridades, dos vereadores e local para foto oficial;
- Mesas e cadeiras com assento estofado para no mínimo 400 convidados, com espaço para movimentação de pessoas entre as mesas;
- Espaço para corredor central medindo no mínimo 1,20 metros de largura, com tapete na paleta de cor escolhida pela comissão (anexo I) por onde passarão os homenageados e autoridades,
- Forração das paredes com tecido;
- Toalhas longas, com sobre toalhas na cor da paleta de cores escolhida pela comissão (anexo I) para todas as mesas;
- Guardanapos de tecido, pratos, talheres e garfos/espeto de petisco de qualidade, taças e porta guardanapos;

VALOR TOTAL DO ITEM 02:

**Item 03: Serviço de decoração:**

A decoração e a organização do ambiente serão decididas e efetuadas com a Comissão Organizadora do evento (servidores designados para este fim), devendo estar concluída até 04 horas de antecedência do horário da sessão solene.

- Paleta de cores – Terracota conforme anexo.
- Flores naturais da época, sendo: - Arranjo em cada mesa sendo os mesmos diferenciados (pelo menos dois tipos).
- Arranjos na horizontal na frente da mesa de honra.
- Arranjos na área da recepção.
- Pendentes na mesa de honra.
- móvel (aparadores ou armários) para placas de Honra ao Mérito, devendo comportar e deixar visível todas as placas;
- Parede decorada, com iluminação para as fotos oficiais da entrega das placas de Honra a Mérito.
- Estrutura para painel backdrop tamanho 2,40m de altura por 3,00m largura, com iluminação para foto.

VALOR TOTAL DO ITEM 03:

Item 04: Serviço de Sonorização

- Sonorização do ambiente para 400 pessoas, contendo:
- No mínimo 06 caixas de som de 400 watts, Amplificador;
- Mesa de som balanceada de no mínimo 08 canais, Tratamento acústico delay;
- 06 microfones sem fio, 01 pedestal para microfone;
- Cabeamento necessário, áudio de música ambiente.
- No mínimo 04 refletores para parede, 17 focos de luz, régua de foco de luz com no mínimo três focos (posicionamento será definido junto com a comissão e a empresa organizadora do evento, quantidade poderá ser alterada).

VALOR TOTAL DO ITEM 04:

Item 05: Recursos Humanos

20 (vinte) garçons. O salão deverá ser dividido em quatro setores, sendo: 1) Local onde estará a Mesa de autoridades (vereadores, prefeito, Juiz, Promotor, delegado, etc); e os restantes dos garçons deverão atender ao salão, que será dividido em três setores. Dos vinte garçons, 02 (dois) deverão atender exclusivamente a Mesa de autoridades e o restante dividido em 03 (três).

01 (um) (locutor) com conhecimento comprovado para este tipo de solenidade;



01 (um) Técnico de equipamentos para operar o som;
02 (dois) seguranças;
- Todos os profissionais deverão estar uniformizados.

VALOR TOTAL DO ITEM 05:

Item 06 - Serviço de buffet	Quantidade	Unidade medida
Entrada – Canapé queijo e canapé de presunto, dadinho de tapioca com abacaxi, torradinha para servir com três patês: Azeitona, frango e atum.	600	Pessoas
* Salgados confeccionados no momento em que forem ser servidos, portanto, ainda quente (coxinha, bolinha de queijo, risole de queijo e presunto, risole de queijo, empada de frango, bolinho de aipim de carne, enroladinho, quibe, bolinho de bacalhau etc.)	8000	Unidades
* Escondidinho de mandioca com patinho moído e molho cremoso, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura (a massa de mandioca será utilizada apenas para cobrir o recheio.)	600	Unidades
* Fricassê de frango servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	Unidades
* Risoto de filé mignon com gorgonzola, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	Unidades
* Sobremesa – bolo fresco, sabor do recheio a brigadeiro e ninho, contendo no mínimo 180 gramas, servido em prato de sobremesa de porcelana.	600	Unidades
* Torta de mousse de limão no copo, servido em copo acrílico de sobremesa de 150 ml.	600	Unidades
* Bebidas: - Refrigerante (comum e diet/zero) gelado, envasado em embalagem descartável de 2 litros sabores cola e guaraná (Marca referência Coca-Cola e Guaraná antártica). - Água mineral gelada, sem gás envasado em galões de 20	250	Unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmaratazes.es.gov.br

litros (Referência de qualidade: Marca Pedra azul).	03	Unidades
- Suco de frutas natural gelado, sabores laranja, maracujá e abacaxi.	100	Litros
- Suco de uva integral	50	Litros
VALOR TOTAL DO ITEM 06		
VALOR TOTAL DO LOTE 01		

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE

CARIMBO E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 02

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	Data:
Email:	
CPF do Responsável:	
Responsável pela Assinatura do Contrato:	

PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E MEDALHAS PARA OS HOMENAGEADOS E DISPLAYS

LOTE:02

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de placas de homenagens em Inox personalizado com gravação a laser na medida de 18x14cm e entregue em estojo de veludo personalizado na cor da paleta de cores terracota, conforme amostra abaixo.	44 UNIDADES		
02	Confecção de medalhas na medida de 6cm em bronze com placa personalizada com nome do homenageado, banhadas e entregue no estojo de veludo personalizado na cor da paleta de cores terracota, conforme amostra abaixo (a faixa da medalha deverá ser a mesma cor do estojo).	10 UNIDADES		
03	Displays acrílicos 21x8 cm dupla fase.	28 UNIDADES		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02				

Obs: Data provável da realização do evento: 14/10/2023 (sábado) a partir das 19:00

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE

CARIMBO E ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ANEXO XIV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 03

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	Data:
Email:	
CPF do Responsável:	
Responsável pela Assinatura do Contrato:	

PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E CONFECÇÃO DE ALBÚM FOTOGRÁFICO

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços profissionais para cobertura fotográfica completa com 01 fotógrafo especializado em esse tipo de evento devendo apresentar portfólio, e com confecção de álbum encadernado panorâmico com capa de madeira e foto frontal, contendo 40 lâminas de 30 x 60 cm. Laminação das fotos perolizada com acabamento fosco, fotos tratadas e resolução de alta qualidade. Caixa forração de madeira. CD com todas as fotos do evento. - Deverá acontecer uma reunião da comissão junto com o profissional antes do evento.	1 UNIDADE		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03				

Obs: Data provável da realização do evento: 14/10/2023 (sábado) a partir das 19:00

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE

CARIMBO E ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

ANEXO XV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 04

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	Data:
Email:	
CPF do Responsável:	
Responsável pela Assinatura do Contrato:	

PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONFECCÃO DE CONVITE

LOTE:04

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Convites coloridos incluindo fotolito, papel colchet brilho medida 21 cm x 15cm, gramatura 250g impressão frente com envelope de bico na vertical, na cor da paleta de cores em anexo com adesivo personalizado do brasão da câmara. Incluindo confecção da arte.	300 UNIDADES		
VALOR GLOBAL DO LOTE 04				

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

CARIMBO E ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

PORTARIA Nº 77/2023.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 81 da Lei Orgânica, e de acordo com o art. 3º, inciso IV, §1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e nos termos da Lei 2.267/2022 alterada pela Lei 2.316/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de Pregoeiro que receberá a gratificação de 50%, o seguinte servidor:

I – THIAGO PEREIRA SARMENTO;

Art. 2º. Designar para compor a equipe de apoio ao Pregoeiro, os seguintes servidores que receberão a gratificação de 50%:

I – Nelson Morghetti Júnior;

II – Altair Ferreira Carvalho

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as Portarias nºs 126/2019, 132/2019, 77/2021 e 91/2021, 28/2022, 65/2022, 82/2022 e 68/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Marataízes – ES, 05 de maio de 2023.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M
Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL

www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA

<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003600310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 323



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

PORTARIA Nº 125/2023.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 81 da Lei Orgânica, e de acordo com o art. 3º, inciso IV, §1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e nos termos da Lei 2.267/2022 alterada pela Lei 2.316/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de Pregoeiro que receberá a gratificação de 50%, o seguinte servidor:

I – THIAGO PEREIRA SARMENTO;

Art. 2º. Designar para compor a equipe de apoio ao Pregoeiro, os seguintes servidores que receberão a gratificação de 50%:

I – Nelson Morghetti Júnior;

II – Altair Ferreira Carvalho

III – Patrícia Peruzzo Nicolini

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as Portarias nºs 126/2019, 132/2019, 77/2021 e 91/2021, 28/2022, 65/2022, 82/2022, 68/2023 e 77/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Marataízes – ES, 31 de agosto de 2023.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M
Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL

www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA

<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003200310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 324



ATA DE JULGAMENTO

Aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, às 14h00, reuniram-se os membros da comissão de licitação, nomeados através da Portaria nº 125/2023, na sala da Comissão para promover o julgamento do Pregão Presencial nº 04/2023 referente ao Processo nº 263/2023 objetivando a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO E BUFFET (LOTE 01); CONFECÇÃO DE PLACAS, CONFECÇÃO DE MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO E DISPLAYS, (LOTE 02); SERVIÇO FOTOGRÁFICO E CONFECÇÃO DE ÁLBUM (LOTE 03), E CONFECÇÃO DE CONVITES (LOTE 04), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS E HONRARIAS.

Com relação ao **Lote I**, não houve nenhum questionamento das empresas participantes, como também não houve nenhum ato que pudesse inabilitar a empresa com o menor lance, por esta razão decide este pregoeiro por declarar vencedor do **lote I**, a empresa **MONTEIRO E ZETUM LTDA**.

Em análise ao **Lote II**, não houve nenhum questionamento das empresas participantes, como também não houve nenhum ato que pudesse inabilitar a empresa com o menor lance, por esta razão decide este pregoeiro por declarar vencedor do **lote II**, a empresa **ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**.

Em análise ao **Lote III**, alega a empresa MARCELO DE ASSIS PIRES, que a empresa TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, deixou de apresentar a CND federal descumprindo assim o item 5 "b" do edital. Após analisar e reanalisar todos os documentos de habilitação da empresa TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, verificamos que a CND federal apresentada pela licitante não é da Pessoa Jurídica TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, mas sim de uma pessoa física INGRYD VIEIRA TEIXEIRA. Por esta razão a equipe de Pregão **decide por inabilitar a empresa TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA por descumprir o item 5 "b" do edital**.

Ainda referente ao **Lote III**, a empresa MARCELO DE ASSIS PIRES também questionou a empresa WILLIAN RAMOS GAMBINI, alegando que a mesma não comprovou a saúde financeira da empresa (balanço patrimonial), constando somente seu cadastro no Microempreendedor individual, com o capital social de apenas R\$ 1 (um) real, não tendo condições financeiras de executar o objeto licitado. Ao analisar os autos verificamos que realmente a empresa WILLIAN RAMOS GAMBINI, não apresentou balanço patrimonial.

O ponto de litígio é se os Microempreendedores individuais enquadradas na lei 123/2006 são obrigados a apresentar balanço patrimonial em licitações. Em decisão





recente o TCU entendeu que os Microempreendedores individuais são obrigados a apresentar balanço patrimonial quando houver tal exigência no edital, vejamos:

Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

"Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993" (Acórdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.)

Ocorre que o edital tem clausula expressa para a exigência do balanço patrimonial do M.E.I. "8.1.1 - Não será exigido da licitante qualificada como Micro Empreendedor Individual - MEI, a apresentação de balanço patrimonial."

Portanto podemos verificar que não há exigência de apresentação do balanço patrimonial do MEI, e no acordo do TCU é taxativo que o MEI deverá apresentar balanço patrimonial **quando exigido**, que não foi o caso.

Por esta razão a equipe de pregão entende por não acolher tal questionamento e **manter habilitada a empresa WILLIAN RAMOS GAMBINI.**

Com relação ao **Lote IV**, decide este pregoeiro por declarar vencedor do **lote IV**, a empresa **WILLIAN RAMOS GAMBINI.**

Assim a Câmara Municipal de Marataízes-ES, através da Equipe de Pregão, torna público o resultado de julgamento de habilitação do Pregão Presencial nº 04/2023, sendo **HABILITADAS** as empresas: Para o **LOTE I MONTEIRO E ZETUM LTDA**, para o **LOTE II ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, para o **LOTE III WILLIAN RAMOS GAMBINI, LOTE IV WILLIAN RAMOS GAMBINI**. Foram **INABILITADAS** TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, previsto no Edital - **Item X - RECURSOS.**





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Equipe de Pregão

Marataízes-ES, 15 de setembro de 2023.

THIAGO PEREIRA
SARMENTO:0969690070
8

Assinado de forma digital por
THIAGO PEREIRA
SARMENTO:09696900708
Dados: 2023.09.15 15:48:27 -03'00'

THIAGO PEREIRA SARMENTO
Pregoeiro


NELSON MORGHETTI JÚNIOR
Membro da equipe de Apoio

ALTAIR FERREIRA CARVALHO
Membro da equipe de Apoio

PATRICIA PERUZZO NICOLINI
Membro da equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL
www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>



Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por PATRICIA PERUZZO NICOLINI em: 15/09/2023 16:02.
Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003200310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 601

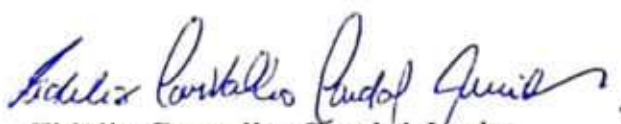
Digitalizado com CamScanner



Certidão

Certifico para os devidos fins necessários que até a presente data, nenhuma empresa protocolizou recursos referente ao pregão presencial 04/2023.

Marataízes ES em 22 de Setembro de 2023.


Fidelix Carvalho Candal Junior





AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023- SESSÃO
SOLENE

Código Cidades N.º 2023.044L0200001.01.0004

A Câmara Municipal de Marataízes-ES, através da Equipe de Pregão, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 04/2023, cujo objeto é a Contratação EXCLUSIVA de microempresas ou empresas de pequeno porte especializadas em prestação de serviços de recepção, decoração, sonorização e buffet (lote 01); confecção de placas e medalhas de Honra ao Mérito e Displays (lote 02); serviço fotográfico e confecção de álbum (lote 03), e confecção de convites (lote 04), destinados à realização de Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias. Sendo declaradas vencedoras, as empresas: Para o LOTE I - MONTEIRO E ZETUM LTDA, para o LOTE II - ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA e para o LOTE III e IV – WILLIAM RAMOS GAMBINI 04287551788

Marataízes/ES em 25 de setembro de 2023

THIAGO PEREIRA
SARMENTO:09696900708

Assinado de forma digital por THIAGO
PEREIRA SARMENTO:09696900708
Dados: 2023.09.25 17:47:19 -03'00'

Thiago Pereira Sarmento
Pregoeiro



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 26 de setembro de 2023.

De: Procuradoria

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e análise, encaminhado em anexo Parecer Jurídico Conclusivo.

Próxima Fase: Administrativa

Umberto Batista da Silva Júnior
Procurador(a) Geral



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003500320035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 604



PROCESSO Nº 263/2023

ADMINISTRATIVO Nº 197/2023

PARTE INTERESSADA: Assessoria de Imprensa e Cerimonial

ASSUNTO: Contratação de Serviços objetivando a realização de Sessão Solene de Outorga de Título e Honrarias.

EMENTA: PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO RELATIVO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRADO SOB O Nº 04/2023, RELATIVO À REGULARIDADE DO CERTAME.

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Com o meu mais elevado cumprimento, passo a relatoriar.

I - DO RELATÓRIO

1. Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta Procuradoria para emissão de parecer jurídico conclusivo.
2. É necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria, por sua competente Assessoria, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou as minutas de Termo de Referência/Edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos dos pareceres jurídicos constantes nos **ID.8.2 e ID.11.2** destes autos.
3. Ato contínuo, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas, havendo sido observados os princípios e prazos legais, efetivando assim a realização do certame.
4. **Brevíssimo relatório, passo a opinar.**

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

5. O Edital do Pregão Presencial vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamento de Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666.
6. Verifico que no dia 13 de setembro de 2023 às 12h30, hora designado para a Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, no período destinado ao credenciamento,





constatou-se a presença das empresas **MONTEIRO E ZETUM LTDA** (CNPJ nº 07.516.001/0001-32), **WILLIAM RAMOS GAMBINI** (CNPJ nº 14.825.927/0001-75), **MARCELO ASSIS PIRES ME** (CNPJ nº 00.589.339/0001-75), **ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME** (CNPJ nº 03.432.188/0001-35), **TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 42.883.044/0001-57), **TCI GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA** (CNPJ nº 09.177.375/0001-04), e, **DM EVENTOS EIRELI** (CNPJ nº 31.964.490/0001-70).

7. A comissão passou para a fase de classificação das propostas, verificou-se a proposta inicial dos proponentes, e, após lances sucessivos, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: **LOTE I** - MONTEIRO E ZETUM LTDA; **LOTE II** - ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, e, **LOTE III** e **LOTE IV** - WILLIAM RAMOS GAMBINI (**ID.12.11**).

8. Ademais, em relação à necessidade ou não de se formalizar contrato, extrai-se dos autos (**item XIII do ID.9.2**), que a realização do objeto da contratação será executada em um único momento e, igualmente, por haver previsão de pagamento único, não seria o caso de se exigir a formalização de Contrato, na forma do §4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

9. Nesse sentido prevê o instituto legal citado no item anterior, *in verbis*:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§4º. É dispensável o termo de contrato e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Destaquei.

10. Portanto, tenho que desnecessária a utilização de contrato, vez que a entrega será imediata e integral, não resultando, portanto, obrigações futuras.

11. Sem mais delongas, esta procuradoria entende que em todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticado, foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

III - DA CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, pautando-se nas informações e documentos trazidos aos autos, e após exauriente exame de todo o procedimento do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **LEGALIDADE/REGULARIDADE do procedimento**, entendendo que o mesmo está apto a produzir seus legais efeitos, devendo ser HOMOLOGADO.

13. Ressalte-se, todavia, que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos órgãos pertinentes desta Casa de Leis.

É o humilde parecer opinativo.

Marataízes/ES, 26 de setembro de 2023.

Umberto Batista da Silva Junior

Procurador Geral - Câmara de Marataízes/ES
OAB/ES 22.704

CÂMARA MUNICIPAL

CONTROLADORIA

PRODUÇÃO LEGISLATIVA



Atenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003200380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 607



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 29 de setembro de 2023.

De: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, encaminho ao Presidente para Homologação. segue NOVOS ANEXOS do Credenciamento e Proposta de Preço da fase do certame. O ITEM 12.5 do Credenciamento não está abrindo, e o ITEM 12.6 da Proposta de Preço estar com o documento errado. Por fim, segue PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA das Empresas declaradas vencedoras do Certame Pregão Presencial nº 04/2023.

Próxima Fase: Administrativa

Thiago Pereira Sarmento
Diretor(a) Geral



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003600330037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 608



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. José Francisco de Aguiar, 113
Centro - Marataízes/MS
CEP: 71.100-000
Fone: (67) 3329-0412
E-mail: [camapm@marataizes.ms.gov.br](mailto:camarapm@marataizes.ms.gov.br)

Certidão

Certifico para os devidos fins de direito, que na data de 13 de Setembro de 2023, até às 13:30h foi aberto o período de credenciamento, referente ao pregão presencial Nº 004/2023 as seguintes empresas:

TCI GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – 14:00 (12/09/2023)

DM EVENTOS EIRELI – 12:00

TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- 12:00

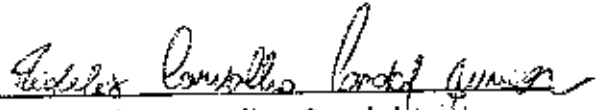
MARCELO ASSIS PIRES ME – 13:20

ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LIMITADA- 13:21

WILLIAN RAMOS GAMBINI- 13:23

MONTEIRO E ZETUM- 13:26

Marataízes, 13 de Setembro de 2023.


Fidelix Carvalho Candal Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES	COMISSÃO DO PREGÃO	PROPOSTA Nº 004/2023
www.marataizes.ms.gov.br	Ata de Credenciamento nº 004/2023	Ata de Credenciamento nº 004/2023



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003300330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 29 de setembro de 2023.

De: Gabinete da Presidência

Para: Imprensa e Cerimonial

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, encaminhamento para publicação do termo de homologação.

Próxima Fase: Administrativa

Willian de Souza Duarte
Presidente



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003700350034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 776

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000004/2023
ID TCE-ES N.º 2023.044L0200001.01.0004

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes - ES, **Exmo. Sr. WILLIAN DE SOUZA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

O procedimento licitatório N.º 000263/2023, realizado através da modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000004/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE.**, em favor de 14.825.927 WILLIAM RAMOS GAMBINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.825.927/0001-75, com sede na RUA R CHARLES CHAPLIN, 254 - JARDIM MAILY - Piúma - ES - CEP: 29285000 vencedora nos **lotes 3 e 4** no valor total de R\$ 7.300,00 (sete mil trezentos reais), ADONAI COMUNICACAO VISUAL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.432.188/0001-35, com sede na RUA ITAMARANDIBA, 1420 - ALVORADA - DIVINOPOLIS - MG - CEP: 35500148 vencedora no **lote 2** no valor total de R\$ 22.606,00 (vinte e dois mil seiscentos e seis reais) e MONTEIRO E ZETUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.516.001/0001-32, com sede na RUA FELICINO LOPES, 105 - ACAIACA - PIÚMA - ES - CEP: 28285000 vencedora no **lote 1** no valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), com fulcro na Lei Federal N.º 8.666/1993 e a Lei Federal N.º 10.520/2002. Publique-se na forma da Lei.

Marataízes - ES, 28 de setembro de 2023.

WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554732

Assinado de forma digital por WILLIAN
DE SOUZA DUARTE:02772554732
Dados: 2023.09.29 15:24:12 -03'00'

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 02 de outubro de 2023.

De: Imprensa e Cerimonial

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, encaminhado em anexo a publicação da homologação.

Próxima Fase: Administrativa

Lucas Souza da Silva
Assessor(a) Parlamentar



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003700380032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 778

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 000004/2023****ID TCE-ES N.º 2023.044L0200001.01.0004**

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes - ES, **Exmo. Sr. WILLIAN DE SOUZA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

O procedimento licitatório N.º 000263/2023, realizado através da modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000004/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE.**, em favor de 14.825.927 WILLIAM RAMOS GAMBINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.825.927/0001-75, com sede na RUA R CHARLES CHAPLIN, 254 - JARDIM MAILY - Piúma - ES - CEP: 29285000 vencedora nos **lotes 3 e 4** no valor total de R\$ 7.300,00 (sete mil trezentos reais), ADONAI COMUNICACAO VISUAL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.432.188/0001-35, com sede na RUA ITAMARANDIBA, 1420 - ALVORADA - DIVINOPOLIS - MG - CEP: 35500148 vencedora no **lote 2** no valor total de R\$ 22.606,00 (vinte e dois mil seiscentos e seis reais) e MONTEIRO E ZETUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.516.001/0001-32, com sede na RUA FELICINO LOPES, 105 - ACAIACA - PIÚMA - ES - CEP: 28285000 vencedora no **lote 1** no valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), com fulcro na Lei Federal N.º 8.666/1993 e a Lei Federal N.º 10.520/2002. Publique-se na forma da Lei.

Marataízes - ES, 28 de setembro de 2023.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 03 de outubro de 2023.

De: Gabinete da Presidência

Para: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, encaminhamento para elaboração de contrato.

Segue em anexo nova Portaria que NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAR OS TRABALHOS DA SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS E HONRARIAS.

Próxima Fase: Administrativa

Willian de Souza Duarte
Presidente



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003800370031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 780



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

PORTARIA Nº 130/2023.

NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAR OS TRABALHOS DA SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS E HONRARIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal e o Regimento Interno...

Considerando, que a Câmara Municipal realizará em outubro do ano em curso, Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias a cidadãos e personalidades locais;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR comissão para elaboração, coordenação e execução da Sessão Solene a ser realizada no mês de outubro de 2023, com a seguinte composição:

Eduarda Benevides do Rozário; Vivian de Souza Silva; Dayane da Silva Motté; João Vitor Alves Vidal; Lucas Souza Silva; Rhayssa de Senna Delazari; Daniella dos Santos Nunes; Everton Silva Mendes; Iasmin Emily Candal Ribeiro; Fidelix Carvalho Candal Junior; Layane Nunes Gabriel; Rafaela de Souza Marvila e Nelson Morghetti Junior.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Marataízes-ES, 12 de setembro de 2023.

WILLIAN DE SOUZA

DUARTE:02772554732

Assinado de forma digital por
WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554732
Dados: 2023.09.14 16:20:06 -03'00'

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M
Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL

www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA

<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003300390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 781



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

RETIFICAÇÃO

À PORTARIA Nº 130/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Onde se lê:

Art. 1º – NOMEAR comissão para elaboração, coordenação e execução da Sessão Solene a ser realizada no mês de outubro de 2023, com a seguinte composição:

Eduarda Benevides do Rozário; Vivian de Souza Silva; Dayane da Silva Motté; João Vitor Alves Vidal; Lucas Souza Silva; Rhayssa de Senna Delazari; Daniella dos Santos Nunes; Everton Silva Mendes; lasmin Emily Candal Ribeiro; Fidelix Carvalho Candal Junior; Layane Nunes Gabriel; Rafaela de Souza Marvila e Nelson Morghetti Junior.

Leia-se:

Art. 1º – NOMEAR comissão para elaboração, coordenação e execução da Sessão Solene a ser realizada no mês de outubro de 2023, com a seguinte composição:

Eduarda Benevides do Rozário; Vivian de Souza Silva; Dayane da Silva Motté; Francieli da Silva Nobre Sousa; Lucas Souza Silva; Rhayssa de Senna Delazari; Daniella dos Santos Nunes; Everton Silva Mendes; lasmin Emily Candal Ribeiro; Fidelix Carvalho Candal Junior; Layane Nunes Gabriel; Rafaela de Souza Marvila e Nelson Morghetti Junior.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Marataízes-ES, 02 de outubro de 2023.

WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554732

Assinado de forma digital por WILLIAN
DE SOUZA DUARTE:02772554732
Dados: 2023.10.02 14:53:13 -03'00'

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M
Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL

www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA

<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003300390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 782



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 11 de outubro de 2023.

De: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, encaminho ao Presidente para assinaturas **apenas dos contratos n°s. 09 e 10**, e envio ao setor de imprensa para publicação dos extratos, conforme documento em anexo.

Juntada a publicação, encaminhar ao Presidente para determinar a realização dos empenhos dos contratos junto ao Setor Contábil.

Diligências cumpridas, devolvam-me os autos para lançamento de informações nos sistemas.

Próxima Fase: Administrativa

Daiana Araújo de Oliveira
Assessor(a) Jurídico



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003900310037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 783



CONTRATO Nº 07/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CMMEES, E A EMPRESA MONTEIRO E ZETUM LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa **MONTEIRO E ZETUM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.516.001/0001-32, com sede a Rua Feliciano Lopes, 105, Acaiaca – Piúma - ES - CEP: 28.285-000, neste ato representado legalmente por **SAULO CEZAR BASSUL ZETUM**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2023, Processo nº 263/2023, Administrativo nº 197/2023, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de serviços de buffet/coquetel para a realização da solenidade de entrega de medalhas de Honra ao Mérito, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 04/2023 e na proposta firmada pela contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item 01: Locação de Espaço para o Evento

- - Salão medindo no mínimo 400 m², preferencialmente na área central de Marataízes, visando melhor viabilidade para os convidados, possuindo banheiros masculino e feminino para o público em geral com acessibilidade a deficientes físicos. O espaço deve conter todos os itens de segurança tais como: Caixa de incêndio, extintor de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização, saída de emergência e alvará de funcionamento. O ambiente deverá ser climatizado com ar condicionado, de forma a manter o ambiente em temperatura de, no mínimo 20º (vinte graus), portanto, possuir equipamento adequado para suportar essa temperatura para atender a um público de 400 (quatrocentas pessoas).





Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Item 02: Material de Apoio (locação)

A Montagem do salão deverá ter:

- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para no mínimo 12 (doze) autoridades;
- Mesa de honra e cadeiras com assento estofado para os 12 (doze) vereadores da Câmara;
- Iluminação cênica com no mínimo 4 lâmpadas na mesa de autoridades, dos vereadores e local para foto oficial;
- Mesas e cadeiras com assento estofado para no mínimo 400 convidados, com espaço para movimentação de pessoas entre as mesas;
- Espaço para corredor central medindo no mínimo 1,20 metros de largura, com tapete na paleta de cor escolhida pela comissão (anexo I) por onde passarão os homenageados e autoridades;
- Forração das paredes com tecido;
- Toalhas longas, com sobre toalhas na cor da paleta de cores escolhida pela comissão (anexo I) para todas as mesas;
- Guardanapos de tecido, pratos, talheres e garfos/espeto de petisco de qualidade, taças e porta guardanapos;

Item 03: Serviço de decoração:

- A decoração e a organização do ambiente serão decididas e efetuadas com a Comissão Organizadora do evento (servidores designados para este fim), devendo estar concluída até 04 horas de antecedência do horário da sessão solene.
- Paleta de cores – Terracota conforme anexo I.
- Flores naturais da época, sendo:
- Arranjo em cada mesa sendo os mesmos diferenciados (pelo menos dois tipos).
- Arranjos na horizontal na frente da mesa de honra.
- Arranjos na área da recepção.
- Pendentes na mesa de honra.
- móvel (aparadores ou armários) para placas de Honra ao Mérito, devendo comportar e deixar visível todas as placas;
- Parede decorada, com iluminação para as fotos oficiais da entrega das placas de Honra a Mérito.
- Estrutura para painel backdrop tamanho 2,40m de altura por 3,00m largura, com iluminação para foto.

Item 04: Serviço de Sonorização

Sonorização do ambiente para 400 pessoas, contendo:

- No mínimo 06 caixas de som de 400 watts, Amplificador;
- Mesa de som balanceada de no mínimo 08 canais, Tratamento acústico delay;
- 06 microfones sem fio, 01 pedestal para microfone;
- Cabeamento necessário, áudio de música ambiente.
- No mínimo 04 refletores para parede, 17 focos de luz, régua de foco de luz com no mínimo três focos (posicionamento será definido junto com a comissão e a empresa)





Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



organizadora do evento, quantidade poderá ser alterada).

Item 05: Recursos Humanos

20 (vinte) garçons. O salão deverá ser dividido em quatro setores, sendo: 1) Local onde estará a Mesa de autoridades (vereadores, prefeito, Juiz, Promotor, delegado, etc); e os restantes dos garçons deverão atender ao salão, que será dividido em três setores.

Dos vinte garçons, 02 (dois) deverão atender exclusivamente a Mesa de autoridades e o restante dividido em 03 (três).

01 (um) [locutor] com conhecimento comprovado para este tipo de solenidade;

01 (um) Técnico de equipamentos para operar o som;

02 (dois) seguranças;

- Todos os profissionais deverão estar uniformizados.

ANEXO II - PREÇOS			
06	* Entrada - Canapé queijo e canapé de presunto, dadinho de tapioca com abacaxi, torradinha para servir com três patês: Azeitona, frango e atum.	600	PESSOAS
	* Salgados confeccionados no momento em que forem ser servidos, portanto, ainda quente (coxinha, bolinha de queijo, risole de queijo e presunto, risole de queijo, empada de frango, bolinho de aipim de carne, enroladinho, quibe, bolinho de bacalhau etc.)	8.000	UNIDADES
	* Escondidinho de mandioca com patinho moído e molho cremoso, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura (a massa de mandioca será utilizada apenas para cobrir o recheio.)	600	UNIDADES
	* Fricassê de frango servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	UNIDADES
	* Risoto de filé mignon com gorgonzola, servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de aro e 5 cm de altura.	600	UNIDADES
	* Sobremesa - bolo fresco, sabor do recheio a brigadeiro e ninho, contendo no mínimo 180 gramas, servido em prato de sobremesa de porcelana.	600	UNIDADES





Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



*Torta de mousse de limão no copo, servido em copo acrílico de sobremesa de 150 ml.	600	UNIDADES
* Bebidas:		
- Refrigerante (comum e diet/zero) gelado, envasado em embalagem descartável de 2 litros sabores cola e guaraná (Marca referência Coca-Cola e Guaraná antártica).	250	UNIDADES
- Água mineral gelada, sem gás envasado em galões de 20 litros (Marca Pedra azul).	03	LITROS
- Suco de frutas natural gelado, sabores laranja, maracujá e abacaxi.	100	LITROS
- Suco de uva integral	50	LITROS
Serviço de buffet: O buffet deverá atender rigorosamente o estabelecido no objeto a ser contratado. A liberação do Buffet deverá seguir rigorosamente: a) O cronograma estabelecido (conforme anexo II); b) A qualidade dos produtos deverão refletir rigorosamente os exemplos (fotos) do anexo III; c) Os produtos deverão ser fritos/assados/etc. no local e servidos quentes; d) Os produtos que não estiverem de acordo com qualidade exigida no contrato serão descontados do montante a ser pago, sem prejuízo das sanções previstas no contrato. e) Apresentar a nota fiscal dos produtos adquiridos para confecção do que será servido. f) A Comissão designada pelo Poder Legislativo deverá manter, desde o início dos trabalhos em cozinha, servidores que se revezarão, de forma a conferir a confecção, qualidade e quantidade dos produtos que serão servidos pela contratada. Obs.: Todo produto que sobrar, independentemente de ser quente ou frio, cru ou a ser assado (comida, salgados, suco, refrigerante, água, doces, etc) deverá ser entregue para o poder legislativo assim que encerrar o evento, sendo defeso a empresa levar de volta o que não for servido.		

Parágrafo primeiro. O valor do presente contrato é de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).







Parágrafo segundo. O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do elemento de 33903900000 do orçamento da Câmara Municipal de Maratáizes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

4.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais nas condições e preços pactuados, observando se a CONTRATADA encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;

4.3. Aplicar penalidades previstas para o caso do não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Projeto Atividade 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara; elemento de despesa 33903900000 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica; subelemento despesa 33903923000 - Festividades e Homenagens, do orçamento da Câmara Municipal de Maratáizes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;







4.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais nas condições e preços pactuados, observando se a CONTRATADA encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;

4.3. Aplicar penalidades previstas para o caso do não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

4.4. A CONTRATANTE, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

5.1. Quanto aos serviços:

5.1.1- Executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

5.1.2- Fornecer o objeto deste Instrumento de contrato, seguindo quantidade, prazos e horários estipulados;

5.1.3- Obedecer às definições fornecidas pela Comissão Organizadora da CONTRATANTE;

5.1.4- Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos mesmos, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

5.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.6- Disponibilizar profissionais com perfil técnico especializado, com qualificação adequada para atividade contratada.

5.2. Quanto às vedações

5.2.1 Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro







grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Marataízes, sob pena de rescisão contratual;

5.2.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.3 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.3. Quanto às obrigações gerais.

5.3.1 A comprovação da veracidade de quaisquer documentos apresentados pela CONTRATADA poderá ser verificada pela CONTRATANTE, podendo ser a CONTRATADA, caso verificada a incompatibilidade dos mesmos, submetida a Procedimento Administrativo para apuração dos fatos e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;

6.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.1.2 - A **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;





Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

6.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

6.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), e os valores unitários e totais.

6.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias; e

6.4 - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão Organizadora da Solenidade, que demonstrar o cumprimento satisfatório das exigências deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

7.2 - O início da vigência será a partir da data da assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

8.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.





Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por Comissão Organizadora previamente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.3 - A Comissão Organizadora anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

9.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

10.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

10.1.2 - **MULTA POR MORA - 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.1.3 - **MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;





Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



10.1.4 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

10.1.5 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;





Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.





Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



11.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

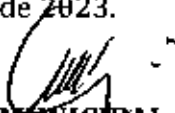
13.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marataízes/ES, em 04 de outubro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

WILLIAN DE SOUZA DUARTE

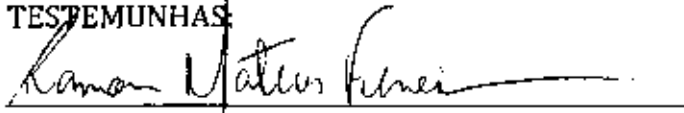
CONTRATANTE

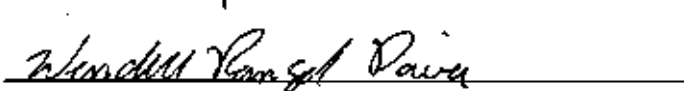

MONTEIRO E ZETUM LTDA

SAULO CÉZAR BASSUL ZETUM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS









Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONTRATO Nº 08/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CMMEES**, E A EMPRESA **ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa **ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.432.188/0001-35, com sede a Rua Itamarandiba, 1420, Alvorada – Divinópolis - MG - CEP: 35.500-148, neste ato representado legalmente por **DALMO JOSÉ DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2023, Processo nº 263/2023, Administrativo nº 197/2023, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de serviços de buffet/coquetel para a realização da solenidade de entrega de medalhas de Honra ao Mérito, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 04/2023 e na proposta firmada pela contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Confecção de placas de homenagens em Inox personalizado com gravação a laser na medida de 18x14cm e entregue em estojo de veludo personalizado na cor da paleta de cores terracotta.	44 UN	R\$ 385,00	R\$ 16.940,00
02	Confecção de medalhas na medida de 6cm em bronze com placa personalizada com nome do homenageado, banhadas e entregue no estojo de veludo personalizado, na cor da paleta de cores terracotta. (a faixa da medalha deverá ser a mesma cor do estojo)	10 UN	R\$ 351,00	R\$ 3.510,00



03	Displays acrílicos 21x8 cm dupla face.	28 UN	R\$ 77,00	R\$ 2.156,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02				R\$ 22.606,00

Parágrafo primeiro. O valor do presente contrato é de **R\$ 22.606,00 (vinte e dois mil e seiscentos e seis reais)**.

Parágrafo segundo. O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Projeto Atividade 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara; elemento de despesa 33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas; subelemento despesa 33903105000 – Ordens Honoríficas, do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência em anexo e ainda:

3.1.1 – A solenidade será realizada no dia **14 de outubro de 2023**, com início previsto para as 19h e término 00h, quando serão entregues aos homenageados todas as honrarias previstas no Pregão Presencial 04/2023.

3.1.2 - Os nomes serão repassados a Contratada, após a votação dos mesmos.

3.1.3 - O modelo das placas encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Contratante, contendo as cores, o brasão do município, bem como o nome do Presidente da Mesa Diretora, nome do homenageado, nome da Condecoração (placas e medalhas), e nomes dos vereadores.

3.1.4 - Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega, que deverá ser feita em **data ajustada com a Comissão Organizadora**, nomeada através da Portaria nº 130/2023.

3.1.5 - Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou reconicionados.



3.1.6 - Serão aceitas variações de medidas de no máximo 10% (dez por cento) das medidas solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

4.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais nas condições e preços pactuados, observando se a CONTRATADA encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;

4.3. Aplicar penalidades previstas para o caso do não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

4.4. A CONTRATANTE, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

5.1. Quanto aos serviços:

5.1.1- Executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

5.1.2- Fornecer o objeto deste Instrumento de contrato, seguindo quantidade, prazos e horários estipulados;

5.1.3- Obedecer às definições fornecidas pela Comissão Organizadora da CONTRATANTE, nomeada através da Portaria nº 130/2023;

5.1.4- Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos mesmos, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

5.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



5.1.6- Disponibilizar profissionais com perfil técnico especializado, com qualificação adequada para atividade contratada.

5.2. Quanto às vedações

5.2.1 Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Marataízes, sob pena de rescisão contratual;

5.2.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.3 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.3. Quanto às obrigações gerais.

5.3.1 A comprovação da veracidade de quaisquer documentos apresentados pela CONTRATADA poderá ser verificada pela CONTRATANTE, podendo ser a CONTRATADA, caso verificada a incompatibilidade dos mesmos, submetida a Procedimento Administrativo para apuração dos fatos e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **10 (dez) dias** após a respectiva apresentação;

6.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$



Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

6.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

6.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

6.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), e os valores unitários e totais.

6.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, mediante informações descritas no pedido de pagamento, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias; e

6.4 - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão Organizadora da Solenidade, que demonstrar o cumprimento satisfatório das exigências deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

7.2 - O início da vigência será a partir da data da assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**.



CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

8.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela Comissão Organizadora previamente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.3 - A Comissão Organizadora anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

9.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

10.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

10.1.2 - MULTA POR MORA - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não



substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - **2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30** (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

10.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

10.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar; o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - **Constituem motivo para rescisão do Contrato:**



- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
 - V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.4 - **A rescisão do Contrato poderá ser:**



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

11.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Maratáizes do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Maratáizes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Maratáizes/ES, em 04 de outubro de 2023.

WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:027725547
32
Assinado de forma digital por
WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554732
Dados: 2023.10.09 16:09:06
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
WILLIAN DE SOUZA DUARTE
CONTRATANTE

ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
DALMO JOSÉ DA SILVA
CONTRATADA

DALMO JOSE DA
SILVA:3007069467
2
Assinado de forma digital por
DALMO JOSE DA
SILVA:30070694672
Dados: 2023.10.09 08:49:02
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP: 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

TESTEMUNHAS: RAMON MATEUS

FERREIRA:16021085795

Assinado de forma digital por

RAMON MATEUS

FERREIRA:16021085795

Dados: 2023.10.09 14:44:26 -03'00'

WENDELL RANGEL

PAIVA:08081844740

Assinado de forma digital por WENDELL

RANGEL PAIVA:08081844740

Dados: 2023.10.09 14:56:13 -03'00'



**CONTRATO Nº 09/2023
PARA O LOTE 03**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CMMEES E A EMPRESA WILLIAM RAMOS GAMBINI ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa **WILLIAM RAMOS GAMBINI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.825.927/0001-75, com sede a RUA R CHARLES CHAPLIN, 254 - JARDIM MAILY - Piúma - ES - CEP: 29.285-000, neste ato representado legalmente pelo Sr. **WILLIAM RAMOS GAMBINI**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório nº nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2023, Processo nº 263/2023, Administrativo nº 197/2023, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01. O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços profissionais para cobertura fotográfica completa, com confecção de álbum, e entrega de CD contendo as fotos, para atender às necessidades da sessão solene em comemoração ao "Aniversário da Fundação da Cidade de Marataízes", conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 04/2023 e na proposta firmada pela contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços profissionais para cobertura fotográfica completa com 01 fotógrafo especializado em esse tipo de evento devendo apresentar portfólio, e com confecção de álbum encadernado panorâmico com capa de madeira e foto frontal, contendo 40 lâminas de 30 x 60	1 UN.	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00





cm. Laminação das fotos perolizada com acabamento fosco, fotos tratadas e resolução de alta qualidade. Caixa forração de madeira. - CD com todas as fotos do evento. - Deverá acontecer uma reunião da comissão junto com o profissional antes do evento.			
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 03			R\$ 4.900,00

Parágrafo primeiro. O valor do presente contrato é de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais)

Parágrafo segundo. O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara; elemento de despesa 33903000000 - material de consumo; subelemento despesa 33903029000 - material para áudio, vídeo e foto, do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência em anexo e ainda:

3.2 - O profissional deverá apresentar-se às 18h30 do dia 14/10/2023 no local do evento, localizado a Avenida Rubens Rangel, 04, Arraias, Marataízes/ES - Centro Empresarial Via Sul -, e permanecerá até o final da cerimônia, registrando através de fotografias a presença de autoridades e cidadãos que serão homenageados no evento.

3.3 - As fotografias antes de serem entregues deverão ser selecionadas, editadas e renomeadas com data (ano, mês e dia) - nome do evento.

3.4 - Todo material produzido na execução deste Contrato deverá seguir padrão de qualidade profissional.





3.5 - Nas fotografias serão considerados aspectos técnicos como enquadramento, iluminação e exposição, bem como os aspectos subjetivos como, habilidade do profissional registrar os momentos mais importantes do evento e ter capacidade de síntese.

3.6 - Na revelação digital, edição ou cópias de CD, serão consideradas a qualidade dos serviços executados, a qualidade do material empregado e a finalização do produto;

3.7 - Ficará a cargo da Comissão Organizadora a verificação da qualidade do produto entregue que poderá ser recusado, o que implicará em substituição do produto julgado inadequado pela CONTRATANTE.

3.8 - Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou reconicionados.

3.9 - Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços previstos neste Contrato serão de propriedade do acervo da CONTRATANTE, resguardada a indicação do autor da obra;

3.10 - Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob as penas da lei;

3.11 - As fotografias obtidas durante a execução dos serviços contratados, previstos por este Contrato, entregues pela CONTRATANTE a autoridades e servidores, poderão ser reproduzidas, sem qualquer ônus suplementar aos já definidos neste Instrumento, resguardada a identificação da autoria

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos serviços dar-se-á:

4.1 provisoriamente, até 10 dias úteis após a solenidade, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

4.2 definitivamente, no prazo até 30 dias, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:





- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 5.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais nas condições e preços pactuados, observando se a CONTRATADA encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;
- 5.3. Aplicar penalidades previstas para o caso do não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- 5.4. A CONTRATANTE, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

6.1. Quanto aos serviços:

- 6.1.1- Executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 6.1.2- Fornecer o objeto deste Instrumento de contrato, seguindo quantidade, prazos e horários estipulados;
- 6.1.3- Obedecer às definições fornecidas pela Comissão Organizadora da CONTRATANTE;
- 6.1.4- Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos mesmos, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 6.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;





6.1.6- Disponibilizar profissionais com perfil técnico especializado, com qualificação adequada para atividade contratada.

6.1.7 - A CONTRATADA deverá refazer o produto, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE. Caso não seja possível refazer o produto, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades descritas neste Contrato;

6.1.8 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

6.1.9- Não divulgar, copiar, editar, nem reproduzir fotos e negativos objeto da presente contratação, exceto à pedido da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades dispostas em Lei;

6.1.10 - Manter em arquivo, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os originais de foto decorrentes dos trabalhos executados;

6.1.11 - Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo empregar material de primeira qualidade;

6.1.12 - Arcar com todas as despesas com a produção do material: equipamentos, pessoal e material de consumo, incluindo mídias CD/DVD e outras;

6.1.13 - Manter informada a CONTRATANTE sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

6.2. Quanto às vedações

6.2.1 Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Marataízes, sob pena de rescisão contratual;

6.2.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;





6.2.3 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

6.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.3. Quanto às obrigações gerais.

6.3.1 A comprovação da veracidade de quaisquer documentos apresentados pela CONTRATADA poderá ser verificada pela CONTRATANTE, podendo ser a CONTRATADA, caso verificada a incompatibilidade dos mesmos, submetida a Procedimento Administrativo para apuração dos fatos e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;

7.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.1.2 - A **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

7.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;





7.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

7.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), e os valores unitários e totais.

7.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, mediante indicação no pedido de pagamento, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias; e

7.4 - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão Organizadora da Solenidade, que demonstrar o cumprimento satisfatório das exigências deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento definitivo.

8.2 - O início da vigência será a partir da data da assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;





9.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela Comissão Organizadora previamente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.3 - A Comissão Organizadora anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

10.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

11.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

11.1.2 - **MULTA POR MORA - 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula





M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

11.1.3 - **MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30** (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

11.1.4 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

11.1.5 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

11.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO





12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

12.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Maratáizes do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA -

13.1 - O prazo de garantia para o serviço prestado deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Rua Cel. Francisco Lacerda de Aguiar, 115

Centro - Maratáizes/ES

CEP: 20045-000

Fone: +55 28 3532-5813

e-mail: quartoria@cmaraiz.es.gov.br

16.1 - Fica eleito o foro de Maratáizes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

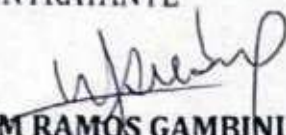
E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Maratáizes/ES, em 05 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

WILLIAN DE SOUZA DUARTE

CONTRATANTE


WILLIAM RAMOS GAMBINI ME
WILLIAM RAMOS GAMBINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





CONTRATO Nº 10/2023

LOTE 04

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CMMEES E A EMPRESA WILLIAM RAMOS GAMBINI ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa **WILLIAM RAMOS GAMBINI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.825.927/0001-75, com sede a RUA R CHARLES CHAPLIN, 254 - JARDIM MAILY - Piúma - ES - CEP: 29.285-000, neste ato representado legalmente pelo Sr. **WILLIAM RAMOS GAMBINI**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório nº nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2023, Processo nº 263/2023, Administrativo nº 197/2023, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na confecção de convites para Sessão Solene em Comemoração ao "Aniversário de Fundação da Cidade de Marataízes", conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 04/2023 e na proposta firmada pela contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Convites coloridos incluindo fotolito, papel colchet brilho medida 21 cm x 15cm, gramatura 250g impressão frente com envelope de bico na vertical, na cor da paleta de cores TERRACOTA , com adesivo personalizado do brasão da Câmara Municipal de Marataízes.	300 UNIDADES	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00





	Incluindo confecção da arte.			
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 04				R\$ 2.400,00

Parágrafo primeiro. O valor do presente contrato é de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo segundo. O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara; elemento de despesa 33903000000 - material de consumo; subelemento despesa 33903016000 - material de expediente, do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência em anexo e ainda:

3.1.1 - A solenidade será realizada no dia 14 de outubro de 2023, com início previsto para as 19h e término 00h, quando serão entregues aos homenageados todas as honrarias previstas no Pregão Presencial 04/2023.

3.1.2 - O modelo do convite encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Contratante, contendo as cores, o brasão do município, e o texto a ser reproduzido.

3.1.4 - Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega, que deverá ser entregue dentro do prazo ajustado com a Comissão Organizadora, e na sede da Contratante dentro do horário de expediente.

3.1.5 - Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou reconicionados.

3.1.6 - Serão aceitas variações de medidas de no máximo 10% (dez por cento) das medidas solicitadas.





CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 4.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais nas condições e preços pactuados, observando se a CONTRATADA encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;
- 4.3. Aplicar penalidades previstas para o caso do não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- 4.4. A CONTRATANTE, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

5.1. Quanto aos serviços:

- 5.1.1- Executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 5.1.2- Fornecer o objeto deste Instrumento de contrato, seguindo quantidade, prazos e horários estipulados;
- 5.1.3- Obedecer às definições fornecidas pela Comissão Organizadora da CONTRATANTE;
- 5.1.4- Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos mesmos, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;





5.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.6- Disponibilizar profissionais com perfil técnico especializado, com qualificação adequada para atividade contratada.

5.2. Quanto às vedações

5.2.1 Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Marataízes, sob pena de rescisão contratual;

5.2.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.3 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.3. Quanto às obrigações gerais.

5.3.1 A comprovação da veracidade de quaisquer documentos apresentados pela CONTRATADA poderá ser verificada pela CONTRATANTE, podendo ser a CONTRATADA, caso verificada a incompatibilidade dos mesmos, submetida a Procedimento Administrativo para apuração dos fatos e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONPAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;





6.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

6.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

6.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

6.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), e os valores unitários e totais.

6.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, mediante indicação de dados bancários apontados no pedido de pagamento, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias; e





6.4 - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão Organizadora da Solenidade, que demonstrar o cumprimento satisfatório das exigências deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

7.2 - O início da vigência será a partir da data da assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

8.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela Comissão Organizadora previamente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.3 - A Comissão Organizadora anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

9.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma





restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

10.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

10.1.2 - MULTA POR MORA - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - **2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30** (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

10.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

10.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;





10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

11.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Maratáizes do Estado do Espírito Santo.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

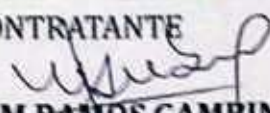
E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marataízes/ES, em 05 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

WILLIAN DE SOUZA DUARTE

CONTRATANTE


WILLIAM RAMOS GAMBINI ME

WILLIAM RAMOS GAMBINI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2023.

Processo nº 317/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES.

CONTRATADO: WILLIAN RAMOS GAMBINI ME

OBJETO: prestação de serviços profissionais para cobertura fotográfica, e confecção de álbum, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, Pregão Presencial nº 04/23.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 180 dias, contados da data do recebimento definitivo.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000

Marataízes, 06 de outubro de 2023.

Willian de Souza Duarte
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2023.

Processo nº 317/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES.

CONTRATADO: WILLIAN RAMOS GAMBINI ME

OBJETO: confecção de convites para sessão solene em comemoração ao “Aniversário da Cidade de Marataízes”, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, Pregão Presencial nº 04/23.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 30 dias, contados de data da assinatura do contrato.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000

Marataízes, 06 de outubro de 2023.

Willian de Souza Duarte
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2023.

Processo nº 317/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES.

CONTRATADO: MONTEIRO E ZETUM LTDA

OBJETO: fornecimento de serviços de buffet/coquetel para a realização da solenidade de entrega de medalhas de Honra ao Mérito, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 04/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.00,00 (setenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 30 dias, contados da data da assinatura do contrato.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000

Marataízes, 09 de outubro de 2023.

Willian de Souza Duarte
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2023.

Processo nº 317/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES.

CONTRATADO: ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETO: confecção de placas de homenagem, medalhas de honra ao mérito, e displays em acrílicos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, Pregão Presencial nº 04/23.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.606,00 (vinte e dois mil e seiscentos e seis reais).

VIGÊNCIA: 30 dias, contados da data da assinatura.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.0000

Marataízes, 09 de outubro de 2023.

Willian de Souza Duarte
Presidente





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 17 de outubro de 2023.

De: Gabinete da Presidência

Para: Diretoria Financeira e Contábil

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Encaminhado a pedido.

Próxima Fase: Administrativa

Willian de Souza Duarte
Presidente



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003200370038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 844



**CONTRATO Nº 09/2023
PARA O LOTE 03**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CMMEES E A EMPRESA WILLIAM RAMOS GAMBINI ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa **WILLIAM RAMOS GAMBINI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.825.927/0001-75, com sede a RUA R CHARLES CHAPLIN, 254 - JARDIM MAILY - Piúma - ES - CEP: 29.285-000, neste ato representado legalmente pelo Sr. **WILLIAM RAMOS GAMBINI**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório nº nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2023, Processo nº 263/2023, Administrativo nº 197/2023, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01. O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços profissionais para cobertura fotográfica completa, com confecção de álbum, e entrega de CD contendo as fotos, para atender às necessidades da sessão solene em comemoração ao "Aniversário da Fundação da Cidade de Marataízes", conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 04/2023 e na proposta firmada pela contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços profissionais para cobertura fotográfica completa com 01 fotógrafo especializado em esse tipo de evento devendo apresentar portfólio, e com confecção de álbum encadernado panorâmico com capa de madeira e foto frontal, contendo 40 lâminas de 30 x 60	1 UN.	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Otto Francisco Ladeira da Aguiar, 413

Centro - Maratáizes/ES

CEP: 29540-000

Fone: +55 28 3633-3473

e-mail: marat@camaramaratazes.es.gov.br

cm. Laminação das fotos perolizada com acabamento fosco, fotos tratadas e resolução de alta qualidade. Caixa forração de madeira.			
- CD com todas as fotos do evento.			
- Deverá acontecer uma reunião da comissão junto com o profissional antes do evento.			
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 03			R\$ 4.900,00

Parágrafo primeiro. O valor do presente contrato é de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais)

Parágrafo segundo. O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara; elemento de despesa 33903000000 - material de consumo; subelemento despesa 33903029000 - material para áudio, vídeo e foto, do orçamento da Câmara Municipal de Maratáizes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência em anexo e ainda:

3.2 - O profissional deverá apresentar-se às 18h30 do dia 14/10/2023 no local do evento, localizado a Avenida Rubens Rangel, 04, Arraías, Maratáizes/ES - Centro Empresarial Via Sul -, e permanecerá até o final da cerimônia, registrando através de fotografias a presença de autoridades e cidadãos que serão homenageados no evento.

3.3 - As fotografias antes de serem entregues deverão ser selecionadas, editadas e renomeadas com data (ano, mês e dia) - nome do evento.

3.4 - Todo material produzido na execução deste Contrato deverá seguir padrão de qualidade profissional.

CÂMARA MUNICIPAL
www.camaramaratazes.es.gov.br

CONTROLADORIA
<http://www.camaramaratazes.es.gov.br/controladoria>

LEGISLAÇÃO
<http://www.camaramaratazes.es.gov.br/legislacao>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003500340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 846

[Handwritten signature]



3.5 - Nas fotografias serão considerados aspectos técnicos como enquadramento, iluminação e exposição, bem como os aspectos subjetivos como, habilidade do profissional registrar os momentos mais importantes do evento e ter capacidade de síntese.

3.6 - Na revelação digital, edição ou cópias de CD, serão consideradas a qualidade dos serviços executados, a qualidade do material empregado e a finalização do produto;

3.7 - Ficará a cargo da Comissão Organizadora a verificação da qualidade do produto entregue que poderá ser recusado, o que implicará em substituição do produto julgado inadequado pela CONTRATANTE.

3.8 - Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou reconicionados.

3.9 - Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços previstos neste Contrato serão de propriedade do acervo da CONTRATANTE, resguardada a indicação do autor da obra;

3.10 - Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob as penas da lei;

3.11 - As fotografias obtidas durante a execução dos serviços contratados, previstos por este Contrato, entregues pela CONTRATANTE a autoridades e servidores, poderão ser reproduzidas, sem qualquer ônus suplementar aos já definidos neste Instrumento, resguardada a identificação da autoria

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos serviços dar-se-á:

4.1 provisoriamente, até 10 dias úteis após a solenidade, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

4.2 definitivamente, no prazo até 30 dias, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:





5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

5.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais nas condições e preços pactuados, observando se a CONTRATADA encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;

5.3. Aplicar penalidades previstas para o caso do não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

5.4. A CONTRATANTE, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

6.1. Quanto aos serviços:

6.1.1- Executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.2- Fornecer o objeto deste Instrumento de contrato, seguindo quantidade, prazos e horários estipulados;

6.1.3- Obedecer às definições fornecidas pela Comissão Organizadora da CONTRATANTE;

6.1.4- Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos mesmos, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

6.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;





6.1.6- Disponibilizar profissionais com perfil técnico especializado, com qualificação adequada para atividade contratada.

6.1.7 - A CONTRATADA deverá refazer o produto, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE. Caso não seja possível refazer o produto, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades descritas neste Contrato;

6.1.8 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

6.1.9- Não divulgar, copiar, editar, nem reproduzir fotos e negativos objeto da presente contratação, exceto à pedido da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades dispostas em Lei;

6.1.10 - Manter em arquivo, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os originais de foto decorrentes dos trabalhos executados;

6.1.11 - Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo empregar material de primeira qualidade;

6.1.12 - Arcar com todas as despesas com a produção do material: equipamentos, pessoal e material de consumo, incluindo mídias CD/DVD e outras;

6.1.13 - Manter informada a CONTRATANTE sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

6.2. Quanto às vedações

6.2.1 Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Marataízes, sob pena de rescisão contratual;

6.2.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;





6.2.3 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

6.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.3. Quanto às obrigações gerais.

6.3.1 A comprovação da veracidade de quaisquer documentos apresentados pela CONTRATADA poderá ser verificada pela CONTRATANTE, podendo ser a CONTRATADA, caso verificada a incompatibilidade dos mesmos, submetida a Procedimento Administrativo para apuração dos fatos e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;

7.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.1.2 - A **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

7.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;





7.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

7.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), e os valores unitários e totais.

7.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, mediante indicação no pedido de pagamento, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias; e

7.4 - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão Organizadora da Solenidade, que demonstrar o cumprimento satisfatório das exigências deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento definitivo.

8.2 - O início da vigência será a partir da data da assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;





9.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela Comissão Organizadora previamente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.3 - A Comissão Organizadora anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

10.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

11.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

11.1.2 - **MULTA POR MORA - 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula





M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

11.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30 (trinta)** dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

11.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

11.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

11.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO





12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Handwritten signature and initials.



XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

12.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA -

13.1 - O prazo de garantia para o serviço prestado deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Rua Cel. Francisco Lacerda de Aguiar, 115

Centro - Maratáizes/ES

CEP: 20345-000

Fone: +55 28 3532-5813

e-mail: quartoria@cmaraataizes.es.gov.br

16.1 - Fica eleito o foro de Maratáizes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

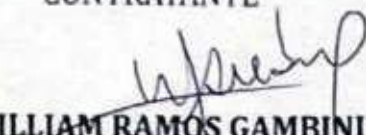
E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Maratáizes/ES, em 05 de outubro de 2023.

WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554732

Assinado de forma digital por WILLIAN
DE SOUZA DUARTE:02772554732
Dados: 2023.10.11 14:46:07 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
WILLIAN DE SOUZA DUARTE
CONTRATANTE


WILLIAM RAMOS GAMBINI ME
WILLIAM RAMOS GAMBINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





CONTRATO Nº 10/2023

LOTE 04

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CMMEES E A EMPRESA WILLIAM RAMOS GAMBINI ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa **WILLIAM RAMOS GAMBINI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.825.927/0001-75, com sede a RUA R CHARLES CHAPLIN, 254 - JARDIM MAILY - Piúma - ES - CEP: 29.285-000, neste ato representado legalmente pelo Sr. **WILLIAM RAMOS GAMBINI**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório nº nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2023, Processo nº 263/2023, Administrativo nº 197/2023, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na confecção de convites para Sessão Solene em Comemoração ao "Aniversário de Fundação da Cidade de Marataízes", conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 04/2023 e na proposta firmada pela contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Convites coloridos incluindo fotolito, papel colchet brilho medida 21 cm x 15cm, gramatura 250g impressão frente com envelope de bico na vertical, na cor da paleta de cores TERRACOTA , com adesivo personalizado do brasão da Câmara Municipal de Marataízes.	300 UNIDADES	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00





	Incluindo confecção da arte.			
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 04				R\$ 2.400,00

Parágrafo primeiro. O valor do presente contrato é de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo segundo. O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara; elemento de despesa 33903000000 - material de consumo; subelemento despesa 33903016000 - material de expediente, do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência em anexo e ainda:

3.1.1 - A solenidade será realizada no dia 14 de outubro de 2023, com início previsto para as 19h e término 00h, quando serão entregues aos homenageados todas as honrarias previstas no Pregão Presencial 04/2023.

3.1.2 - O modelo do convite encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Contratante, contendo as cores, o brasão do município, e o texto a ser reproduzido.

3.1.4 - Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega, que deverá ser entregue dentro do prazo ajustado com a Comissão Organizadora, e na sede da Contratante dentro do horário de expediente.

3.1.5 - Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou reconicionados.

3.1.6 - Serão aceitas variações de medidas de no máximo 10% (dez por cento) das medidas solicitadas.





CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 4.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais nas condições e preços pactuados, observando se a CONTRATADA encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;
- 4.3. Aplicar penalidades previstas para o caso do não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- 4.4. A CONTRATANTE, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

5.1. Quanto aos serviços:

- 5.1.1- Executar, com zelo e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 5.1.2- Fornecer o objeto deste Instrumento de contrato, seguindo quantidade, prazos e horários estipulados;
- 5.1.3- Obedecer às definições fornecidas pela Comissão Organizadora da CONTRATANTE;
- 5.1.4- Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos mesmos, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;





5.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.6- Disponibilizar profissionais com perfil técnico especializado, com qualificação adequada para atividade contratada.

5.2. Quanto às vedações

5.2.1 Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Marataízes, sob pena de rescisão contratual;

5.2.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.3 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.3. Quanto às obrigações gerais.

5.3.1 A comprovação da veracidade de quaisquer documentos apresentados pela CONTRATADA poderá ser verificada pela CONTRATANTE, podendo ser a CONTRATADA, caso verificada a incompatibilidade dos mesmos, submetida a Procedimento Administrativo para apuração dos fatos e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONPAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;





6.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

6.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

6.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

6.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), e os valores unitários e totais.

6.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, mediante indicação de dados bancários apontados no pedido de pagamento, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias; e





6.4 - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão Organizadora da Solenidade, que demonstrar o cumprimento satisfatório das exigências deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

7.2 - O início da vigência será a partir da data da assinatura do contrato com eficácia a partir da publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

8.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela Comissão Organizadora previamente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.3 - A Comissão Organizadora anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

9.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma





restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

10.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

10.1.2 - MULTA POR MORA - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - **2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30** (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

10.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

10.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;





10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

11.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Maratáizes do Estado do Espírito Santo.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marataízes/ES, em 05 de outubro de 2023.

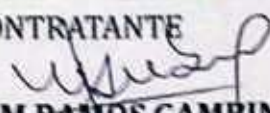
WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:027725547
32

Assinado de forma digital por
WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554732
Dados: 2023.10.11 14:46:26 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

WILLIAN DE SOUZA DUARTE

CONTRATANTE


WILLIAM RAMOS GAMBINI ME

WILLIAM RAMOS GAMBINI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Maratáizes/ES
CEP. 25345-000
Fone +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

A CONTABILIDADE

Autorizo o empenho ao Memorando nº 001/2023, Processo nº 263/2023, Processo Administrativo nº 197/2023, referente a Solenidade de entrega de Títulos e Honraria.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, 11/10/2023.

Willian de Souza Duarte
Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes
Biênio 2023/2024





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 18 de outubro de 2023.

De: Diretoria Financeira e Contábil

Para: Imprensa e Cerimonial

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

SEGUE NOTAS DE EMPENHO. OBSERVA-SE A AUSÊNCIA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

Próxima Fase: Administrativa

Luciana Manzoli Altoé
Contador



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003300360030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 868

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 7870 - MONTEIRO E ZETUM LTDA	CNPJ/CPF : 07.516.001/0001-32
Bairro : WERBRAN PADRE ULRICO	Cidade : PIÚMA
Endereço : AV FELICINO LOPES	UF : ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2835205536	Celular:
	PIS PASEP :

Histórico : CONTRATO Nº 007/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET/COQUETEL PARA A REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO, CONTEMPLANDO ESPAÇO PARA EVENTO, MATERIAL DE APOIO, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023. PROCESSO DE EMPENHO Nº 263/2023.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	89.969,65	Despesa Empenhada	74.000,00	Saldo Disponível	15.969,65

(setenta e quatro mil reais)

Reserva : 47/2023 Data : 09/08/2023

L I C I T A C Ã O

Número/Ano Licitação: 0000004/2023	Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0000263/2023	Classificação : Compras e Serviços

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor

Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes

O	1	5229201010000 - EMISSAO DE EMPENHOS	74.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	74.000,00
O	1	6221202000000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	74.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	74.000,00
O	1	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	74.000,00	6229201010000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	74.000,00
C	1	8211101000000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	74.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	74.000,00
C	1	8221101010000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	74.000,00	8221101020000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	74.000,00

Local/Data/Assinaturas

Marataízes, 11 de outubro de 2023

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
ORDENADOR DE DESPESA

DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CONTADORA - CRC Nº 017147/O-8-ES



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESPÍRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE EMPENHO Nº 0000354/2023

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000022
Processo : 0000263/2023
Despesa:

Tipo: Global
Data : 11/10/2023
Valor : 22.606,00

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa : 33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 23509 - ADONAI COMUNICACAO VISUAL LIMITADA **CNPJ/CPF : 03.432.188/0001-35**
Bairro : ALVORADA **Cidade : DIVINOPOLIS**
Endereço : AV ITAMARANDIBA **UF : MINAS GERAIS**
Telefone Fixo: 3732221182 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : CONTRATO Nº 008/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS EM INOX, PLACAS DE HOMENAGENS EM BRONZE E DISPLAYS ACRÍLICOS DUPLA FACE, PARA A REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023. PROCESSO DE EMPENHO Nº 263/2023.

Subelemento: 33903105000 - ORDENS HONORIFICAS

Saldo Anterior	22.606,00	Despesa Empenhada	22.606,00	Saldo Disponível	0,00

(vinte e dois mil seiscentos e seis reais)

Reserva : 46/2023 **Data :** 09/08/2023

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000004/2023 **Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0000263/2023 **Classificação :** Compras e Serviços

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	22.606,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	22.606,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	22.606,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	22.606,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	22.606,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	22.606,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	22.606,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	22.606,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	22.606,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	22.606,00

Local/Data/Assinaturas

Maratáizes, 11 de outubro de 2023

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
ORDENADOR DE DESPESA

LUCIANA MANZOLI ALTOÉ
DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CONTADORA - CRC Nº 017147/O-8-ES



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: Luciana Manzoli Altoé com o identificador 310036003600330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Luciana Manzoli Altoé

E&L Contabilidade Eletrônica conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Produções de Software LTDA

fls. 870



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE EMPENHO Nº 0000355/2023

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000012
Processo : 0000263/2023
Despesa:

Tipo: Global
Data : 11/10/2023
Valor : 4.900,00

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 26483 - 14.825.927 WILLIAM RAMOS GAMBINI
Bairro : JARDIM MAILY
Endereço : AV R CHARLES CHAPLIN
Telefone Fixo: 2899191749
Celular: 28999191749
CNPJ/CPF : 14.825.927/0001-75
Cidade : Piúma
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : CONTRATO Nº 009/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA COBERTURA FOTOGRÁFICA COMPLETA, COM CONFECCÃO DE ÁLBUM, ENTREGA DE CD CONTENDO AS FOTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA FUNDAÇÃO DA CIDADE DE MARATAÍZES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023. PROCESSO DE EMPENHO Nº 263/2023.

Subelemento: 33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO

Saldo Anterior	30.254,27	Despesa Empenhada	4.900,00	Saldo Disponível	25.354,27

(quatro mil novecentos reais)

Reserva : 45/2023
Data : 09/08/2023

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000004/2023
Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0000263/2023
Classificação : Compras e Serviços

ITENS DO EMPENHO

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
ALBUM FOTOGRÁFICO		1,00	4.900,0000	4.900,00
TOTAL				4.900,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.900,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.900,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	4.900,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	4.900,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	4.900,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.900,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	4.900,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.900,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.900,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.900,00

Local/Data/Assinaturas

Maratáizes, 11 de outubro de 2023

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
ORDENADOR DE DESPESA

LUCIANA MANZOLI ALTOÉ
DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CONTADORA - CRC Nº 017147/O-8-ES



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE EMPENHO Nº 0000356/2023

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000012
Processo : 0000263/2023
Despesa:

Tipo: Global
Data : 11/10/2023
Valor : 2.400,00

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 26483 - 14.825.927 WILLIAM RAMOS GAMBINI
Bairro : JARDIM MAILY
Endereço : AV R CHARLES CHAPLIN
Telefone Fixo: 2899191749
Celular: 28999191749
CNPJ/CPF : 14.825.927/0001-75
Cidade : Piúma
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : CONTRATO Nº 010/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CONVITES PARA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA FUNDAÇÃO DA CIDADE DE MARATAÍZES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023. PROCESSO DE EMPENHO Nº 263/2023.

Subelemento: 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Saldo Anterior	31.520,94	Despesa Empenhada	2.400,00	Saldo Disponível	29.120,94

(dois mil quatrocentos reais)

Reserva : 44/2023 **Data :** 09/08/2023

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000004/2023 **Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0000263/2023 **Classificação :** Compras e Serviços

ITENS DO EMPENHO

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
CONVITE		300,00	8,0000	2.400,00
TOTAL				2.400,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.400,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.400,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	2.400,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	2.400,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.400,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.400,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	2.400,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.400,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.400,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.400,00

Local/Data/Assinaturas

Maratáizes, 11 de outubro de 2023

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
ORDENADOR DE DESPESA

LUCIANA MANZOLI ALTOÉ
DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CONTADORA - CRC Nº 017147/O-8-ES



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: Luciana Manzoli Altoé com o identificador 310036003600330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Luciana Manzoli Altoé

E&L Contabilidade Eletrônica conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Produções de Software LTDA

fls. 872



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 18 de outubro de 2023.

De: Imprensa e Cerimonial

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, encaminho ao setor o anexo da publicação dos extratos.

Próxima Fase: Administrativa

Lucas Souza da Silva
Assessor(a) Parlamentar



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003400320034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 873

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2023.

Processo nº 317/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES.

CONTRATADO: WILLIAN RAMOS GAMBINI ME

OBJETO: prestação de serviços profissionais para cobertura fotográfica, e confecção de álbum, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, Pregão Presencial nº 04/23.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 180 dias, contados da data do recebimento definitivo.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000

Marataízes, 06 de outubro de 2023.

Willian de Souza Duarte

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2023.

Processo nº 317/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES.

CONTRATADO: WILLIAN RAMOS GAMBINI ME

OBJETO: confecção de convites para sessão solene em comemoração ao "Aniversário da Cidade de Marataízes", de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, Pregão Presencial nº 04/23.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 30 dias, contados de data da assinatura do contrato.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000

Marataízes, 06 de outubro de 2023.

Willian de Souza Duarte

Presidente





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 18 de outubro de 2023.

De: Gabinete da Presidência

Para: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, encaminhado a coordenação de contratos para prosseguimento.

Próxima Fase: Administrativa

Willian de Souza Duarte
Presidente



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003400330034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 875



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 19 de outubro de 2023.

De: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Para: Imprensa e Cerimonial

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Devolvo os autos ao setor de imprensa para juntada da publicação dos extratos dos contratos nºs 07 e 08.

Após retornam-me para dar prosseguimento.

Próxima Fase: Administrativa

Daiana Araújo de Oliveira
Assessor(a) Jurídico



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003400340036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 876



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 20 de outubro de 2023.

De: Imprensa e Cerimonial

Para: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, encaminho ao setor com o anexo de publicação para prosseguimento.

Próxima Fase: Administrativa

Lucas Souza da Silva
Assessor(a) Parlamentar



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003500330036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 877

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**EXTRATOS DE CONTRATO****CONTRATO Nº 07/2023. PROCESSO Nº 317/2023.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES.

CONTRATADO: MONTEIRO E ZETUM LTDA

OBJETO: fornecimento de serviços de buffet/coquetel para a realização da solenidade de entrega de medalhas de Honra ao Mérito, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão 04/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.00,00 (setenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 dias, contados da data da assinatura do contrato. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 Marataízes, 09 de outubro de 2023.

Willian de Souza Duarte Presidente

CONTRATO Nº 08/2023. PROCESSO Nº 317/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES.

CONTRATADO: ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETO: confecção de placas de homenagem, medalhas de honra ao mérito, e displays em acrílicos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, Pregão Presencial nº 04/23.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.606,00 (vinte e dois mil e seiscentos e seis reais).

VIGÊNCIA: 30 dias, contados da data da assinatura.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.0000 Marataízes, 09 de outubro de 2023.

Willian de Souza Duarte Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO**

PROTOCOLO: N.º 1275/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES - ES

CONTRATADA: AZEVEDO CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E

ASSESSORAMENTO LTDA INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO EM AUDITORIA INTERNA PARA CONTROLADORES

VALOR: R\$ 1.199,90

DOTAÇÃO: 000001000001.0103100012.001.33903900000 .150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSSPESSOA JURIDICA





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 28 de fevereiro de 2024.

De: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Para: Arquivo Geral

Referência:

Processo nº 263/2023

Proposição: Administrativo nº 197/2023

Autoria: Lucas Souza

Ementa: Memorando 01/2023 Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Para arquivar

Descrição:

Sem providências, archive-se.

Próxima Fase: Para Arquivamento

Daiana Araújo de Oliveira
Assessor(a) Jurídico



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003500350034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 879